



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

CONSUNI

8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2014

SESSÃO ÚNICA

Data: 31 de outubro de 2014 (sexta-feira).

Horário: 14h 00min

Local: Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

CONVOCAÇÃO

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da Universidade Federal Rural do Semi-Árido convoca todos os conselheiros a se fazerem presentes a **8ª Reunião Ordinária de 2014**, com data, horário e local, abaixo determinados, para cumprir a seguinte pauta:

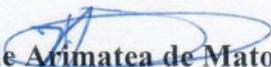
1. Apreciação e deliberação sobre minuta de Resolução que altera a Resolução CONSUNI/UFERSA N° 003/2012, que estabelece normas a serem utilizadas nos concursos para professores efetivos e temporários na UFERSA.
2. Apreciação e deliberação sobre Editais de Concurso Público para Professor Efetivo, enviados por meio dos Memorandos Eletrônicos N° 147/2014, N° 148/2014 e N° 150/2014 – CPPS.
3. Apreciação e deliberação sobre minuta de Resolução que regulamenta o ingresso para o Cargo Isolado de Professor Titular-Livre do Magistério Superior na UFERSA.
4. Criação de Comissões para realizar as eleições para Coordenador e Vice-Coordenador dos cursos de Administração, Medicina Veterinária e Zootecnia, conforme Memorandos Eletrônicos N° 39/2014-CADM, N° 130/2014-DCAN e N° 288/2014-PROGRAD, respectivamente.
5. Apreciação e deliberação sobre os processos de afastamento para qualificação dos servidores Alana Kelly Xavier Santos Campos (Processo 23091.004249/2014-21), Eudes Leite de Lima (Processo 23091.003821/2014-35), Francisco Souto de Sousa Junior (Processo 23091.003151/2014-57), Luiz Augusto Vieira Cordeiro (Processo 23091.003401/2014-59).
6. Apreciação e deliberação sobre os processos de redistribuição dos servidores Annapaullinna da Silva Costa Lima (Processo 23091.003916/2014-59), Breno Tércio Santos Carneiro (Processo 23091.003304/2014-66) e Daniela Fernandes Herminio (Processo 23091.003844/2014-40).
7. Apreciação e deliberação sobre o processo de solicitação de colação de grau do discente Vital de Amorim Macêdo Sobrinho (Processo 23091.003815/2014-88).
8. Apreciação e deliberação sobre Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar contido no Processo n° 23091.002134/2014-01.
9. Outras ocorrências.

Data: 31 de outubro de 2014 (sexta-feira).

Horário: 14h 00min

Local: Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores.

Mossoró-RN, 24 de outubro de 2014.


José de Arimatea de Matos
Presidente



Universidade Federal Rural do Semi-Árido . UFERSA
Conselho Universitário . CONSUNI
8ª Reunião Ordinária de 2014

1º PONTO

Apreciação e deliberação sobre minuta de Resolução que altera a Resolução CONSUNI/UFERSA N° 003/2012, que estabelece normas a serem utilizadas nos concursos para professores efetivos e temporários na UFERSA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

MINUTA DE RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº ____/2014, de ____ de ____ de 2014.

Altera os Artigos 11 e 14, e inclui o Artigo 30 nas Normas para Concursos de Docentes Efetivos e Temporários da UFERSA, aprovadas pela Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2012, de 19 de junho de 2012.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com a legislação vigente e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua ___ª **Reunião Ordinária** do ano 2014, realizada no dia __ de _____,

CONSIDERANDO 10 (dez) como sendo um número elevado de questões dissertativas para uma Prova de Concurso Docente com duração de 04 (quatro) horas;

CONSIDERANDO a autonomia da Banca Examinadora no que concerne à elaboração de questões dissertativas para a Prova Escrita;

CONSIDERANDO que o § 2º. do Art. 11 da Resolução em apreço estabelece que a Prova Escrita de questões dissertativas deve abranger os 10 (dez) pontos publicados;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do Art. 324 do Regimento da UFERSA determina que a lista de pontos temáticos para a Prova de Aptidão Didática seja constituída de 10 (dez) pontos;

CONSIDERANDO a necessidade de publicar o espelho de correção da Prova Escrita conjuntamente com o resultado inicial desta Prova;

CONSIDERANDO que, nos termos atuais, a publicação do espelho de correção da Prova Escrita conjuntamente com o resultado inicial desta Prova poderia ferir o princípio da isonomia de condições ante um eventual sorteio do ponto em apreço para a Prova de Aptidão Didática;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer parâmetro mínimo para deferimento de solicitação de redistribuição;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os Artigos 11 e 14, e incluir o Artigo 30 nas Normas para Concursos de Docentes Efetivos e Temporários da UFERSA, aprovadas pela Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2012, de 19 de junho de 2012, os quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 11. A Prova Escrita terá 04 (quatro) horas de duração e constará de~~



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

~~10 (dez) questões dissertativas ou de uma dissertação.~~

Art. 11. A Prova Escrita terá 04 (quatro) horas de duração e constará de questões dissertativas ou de uma dissertação.

.....
.....

~~Art. 14. A Prova de Aptidão Didática constará de uma aula com duração de 40 a 60 minutos, perante a Banca Examinadora, versando sobre tema sorteado dentre os 10 (dez) pontos divulgadas no edital do concurso, sendo eliminado o candidato que infringir qualquer destes limites de duração da aula.~~

Art. 14. A Prova de Aptidão Didática constará de uma aula com duração de 40 a 60 minutos, perante a Banca Examinadora, versando sobre um tema sorteado dentre os 10 (dez) pontos divulgados no edital do concurso, excluído o tema sorteado para a Prova Escrita, sendo eliminado o candidato que infringir qualquer um dos limites de duração da aula.

.....
.....

Art. 30. Para todos os efeitos, os candidatos aprovados e classificados no Edital só poderão pedir redistribuição após o cumprimento de seus respectivos períodos probatórios.

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pelo CONSUNI.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Mossoró (RN), _____ de _____ de 2014.

JOSÉ DE ARIMATEA MATOS
Reitor



Universidade Federal Rural do Semi-Árido . UFERSA
Conselho Universitário . CONSUNI
8ª Reunião Ordinária de 2014

2º PONTO

Apreciação e deliberação sobre Editais de Concurso Público para Professor Efetivo, enviados por meio dos Memorandos Eletrônicos Nº 147/2014, Nº 148/2014 e Nº 150/2014 . CPPS.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 147/2014 - CPPS (11.01.18)
(Identificador: 201428715)**

Nº do Protocolo: 23091.004604/2014-62

Mossoró-RN, 24 de Outubro de 2014.

SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS

CC:

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Título: Edital 061 - Prof. Efetivo

Prezada Luana,
Estamos encaminhando texto do Edital 061-2014 - Prof. Efetivo com os pontos e as justificativas de Caraúbas e do LEDOC para a próxima reunião do CONSUNI.
Cordialmente

Para realizar o download do arquivo em anexo, clique [aqui](#).

(Autenticado em 24/10/2014 12:53)
ANTONIO JORGE SOARES
NÃO INFORMADA - TITULAR
Matrícula: 1372100

Fechar

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação -
UFERSA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR EFETIVO

EDITAL Nº 061/2014

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO (UFERSA), na forma do que dispõe a Portaria Normativa Interministerial nº 24/2007, publicada no D.O.U. de 06 de fevereiro de 2013, de acordo com o disposto na Nota Técnica nº 01/2007-DEDES/SESU/MEC, de 03 de agosto de 2007, e em consonância com as normas estabelecidas pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 03/2012, de 19 de junho de 2012, e em conformidade com a Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, com a Lei nº. 12.772/2012, de 28 de dezembro de 2012, o Decreto nº. 6.944, de 21 de agosto de 2009 e com a Portaria nº. 243, 03 de março de 2011, realizará abertura de inscrições em concurso público para preenchimento dos cargos abaixo especificados.

1. DAS VAGAS

Lotação	No. de Vagas	Disciplinas/Área	Perfil do Candidato
DCETH (Angicos)	01	Matemática.	Graduação em Matemática com Mestrado em Matemática ou em áreas afins.
	01	Psicologia e Educação. Filosofia da Ciência e Metodologia Científica.	Graduação em Psicologia ou Licenciatura em Pedagogia, com Mestrado em Educação ou em Psicologia e Doutorado em Educação.
DACS (Mossoró)	01	Administração Geral. Administração Pública. Cadeias Interorganizacionais. Gestão Empresarial. Fundamentos de Gestão Social	Graduação em Administração com Mestrado em Administração
	01	Pedagogia	Graduação em Pedagogia. Mestrado em Educação ou em áreas afins.
	01	Biologia	Licenciatura em Biologia. Doutorado em Ensino de Ciências, em Educação Ambiental, em Ecologia, em Educação ou em área afins.
	01		Licenciatura em Ciências

		Ciências Sociais ou Humanas	Sociais com Mestrado em Ciências Sociais, em Antropologia, em Educação ou em áreas afins.
DCAN (Mossoró)	01	Recursos Pesqueiros e Oceanografia	Graduação em Engenharia de Pesca, em Oceanografia ou em áreas afins com Mestrado em Recursos Pesqueiros e Aquicultura, em Engenharia de Pesca, em Oceanografia ou em áreas afins.
DCAT (Mossoró)	01	Proteção de Sistemas de Energia. Subestações de Energia Elétrica. Sistemas Elétricos.	Graduação em Engenharia Elétrica com Mestrado em Engenharia Elétrica ou na área de Engenharias IV.
DCV (Mossoró)	01	Manejo de Plantas Daninhas	Graduação em Agronomia com Doutorado em Fitotecnia ou Produção Vegetal.
Caraúbas	03	Língua Inglesa	Graduação em Letras . Inglês com Mestrado em Letras, em Linguística, em Linguística Aplicada, em Estudos da Linguagem ou em Linguagem e Ensino.
	01	Engenharia Elétrica e Eletrotécnica	Graduação em Engenharia Elétrica com Mestrado em Engenharia Elétrica.
	01	Resistência dos Materiais II. Mecânica das Estruturas I e II. Estruturas de Aço. Estruturas de Madeira.	Graduação em Engenharia Civil com Mestrado em Engenharia, em Estruturas ou em áreas afins.
	01	Topografia. Geologia para Engenharia de Transportes. Estradas I e II.	Graduação em Engenharia Civil com Mestrado em Engenharia Civil ou em áreas afins.
	04	Ensino de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)	Graduação em Letras. Graduação em Educação com Especialização em Letras . LIBRAS e/ou com Mestrado em Letras.
	01	Estudos Literários para LIBRAS	Graduação em Letras, com habilidades em LIBRAS e sua Literatura, com Especialização em Letras . LIBRAS e/ou na área de concentração de Literatura.
	01	Saneamento Ambiental.	Graduação em Engenharia

Pau dos Ferros		Sistemas Urbanos de Água, Esgotos e Drenagem. Instalações Hidrossanitárias e de Combate a Incêndio. Topografia	Civil com Mestrado em Engenharia
	01	Hardware. Sistemas Avançados. Sistemas Digitais.	Graduação em Engenharia de Computação, em Engenharia Elétrica ou em áreas afins com Mestrado em Engenharia de Computação, em Engenharia Elétrica ou em áreas afins.
	01	Automação Industrial. Hardware. Modelagem de Sistemas Dinâmicos. Processamento Digital de Sinais. Sinais e Sistemas. Sistemas de Controle.	Graduação em Engenharia de Computação, em Engenharia Elétrica ou em áreas afins com Mestrado em Engenharia de Computação, em Engenharia Elétrica ou em áreas afins.

1.1. Serão disponibilizadas 23 (vinte e três) vagas ao cargo de docente do Magistério Superior, observando o perfil desejado do candidato enviado pelo Departamento Acadêmico/Campus e o Regime de Trabalho, sob os auspícios da Lei nº. 8.112/90, da Lei 12.772/2012 e suas atualizações e demais legislações vigentes no ato da nomeação.

1.1.1. O ingresso dar-se-á sempre no Nível 1 da Classe A, conforme Anexo I da Lei 12.772/2012.

1.2. Serão consideradas para análise das áreas afins a Tabela de Áreas de Conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), a Tabela de Áreas do Conhecimento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e as áreas de cobertura previstas pelos Conselhos profissionais.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

2.1. São consideradas atividades próprias do pessoal docente de ensino superior, as inerentes ao exercício de direção da Instituição e as pertinentes à pesquisa, ao ensino e à extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura. Também poderão ser exercidas as atividades inerentes ao assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria Instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Do total de vagas destinadas ao cargo de professor efetivo, 20% delas serão providas na forma do art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/90, e do o art. 37, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/1999, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco

décimos), desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas, nos termos do art. 5º. § 2º, da Lei nº 8.112/1990 e do art. 37, § 2º, do Decreto nº 3.298/1999.

3.2.1. Não se aplica a reserva de vagas a pessoas com deficiência no caso dos cargos que ofereçam menos de 05 (cinco) vagas.

3.2.2. Caso surjam novas vagas, esta Instituição, aplicando o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas para pessoas com deficiência, reservará a 5ª (quinta) vaga, à pessoa com deficiência.

3.3. Por ocasião da inscrição, o candidato, que se declarar pessoa com deficiência, deverá tomar conhecimento da Resolução nº 246, de 13 de junho de 2013, do Conselho de Justiça Federal, e, após lê-la, disponível no endereço www.ufersa.edu.br/concursos, declarar que a conhece, e de que está ciente das atribuições do cargo para a qual pretende se inscrever e de que, em caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho destas atribuições para fins de habilitação no estágio probatório.

3.3.1. A ficha de inscrição deverá apresentar campos específicos para tais procedimentos declaratórios

3.4. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

3.5. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/1999, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.6. O candidato que se declarar deficiente, se classificado no concurso, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo/especialidade de sua opção.

3.6.1. Antes da nomeação, o candidato deverá submeter-se à inspeção médica promovida por Perícia Médica Singular da UFERSA, mediante agendamento prévio, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

3.6.2. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela Perícia Médica Singular da UFERSA, nos termos do Decreto n.º 3.298/1999, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral.

3.6.3. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.6.4. O candidato deverá comparecer à Perícia Médica Singular da UFERSA munido de laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

3.6.5. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.7. As vagas definidas no item 3.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no concurso ou na Perícia Médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/especialidade.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. A remuneração inicial consistirá do salário básico, segundo o regime de trabalho, acrescido da gratificação da titulação mais elevada e do auxílio alimentação, em consonância com o que prescreve a Lei 12.722/2012 e suas posteriores modificações e demais legislações vigentes, conforme o seguinte quadro:

Classe - Nível	Regime de Trabalho	Denominação	Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Auxílio Alimentação
A - 1	20 horas	Auxiliar	Especialização	R\$ 1.966,67	R\$ 152,35	R\$ 373,00
A - 1	20 horas	Assistente	Mestrado	R\$ 1.966,67	R\$ 428,93	R\$ 373,00
A - 1	20 horas	Adjunto	Doutorado	R\$ 1.966,67	R\$ 785,93	R\$ 373,00
A - 1	40 horas	Auxiliar	Especialização	R\$ 2.764,45	R\$ 253,13	R\$ 373,00
A - 1	40 horas	Assistente	Mestrado	R\$ 2.764,45	R\$ 835,05	R\$ 373,00
A - 1	40 horas	Adjunto	Doutorado	R\$ 2.764,45	R\$ 1.934,76	R\$ 373,00
A - 1	Dedicação Exclusiva	Auxiliar	Especialização	R\$ 3.804,29	R\$ 608,22	R\$ 373,00
A - 1	Dedicação Exclusiva	Assistente	Mestrado	R\$ 3.804,29	R\$ 1.931,98	R\$ 373,00
A - 1	Dedicação Exclusiva	Adjunto	Doutorado	R\$ 3.804,29	R\$ 4.540,35	R\$ 373,00

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A taxa de inscrição, em conformidade com o § 3º, do Art. 2º, da Resolução 003/2012, de 19 de junho de 2012, terá os seguintes valores, de acordo com os regimes de trabalho especificados neste Edital.

Regime de Trabalho	Valores da Taxa de Inscrição (R\$)
20 horas	45,00
40 horas sem Dedicação Exclusiva	65,00
40 horas com Dedicação Exclusiva	95,00

4.2. O prazo de inscrição para o concurso ocorrerá no período de 06 de novembro a 04 de dezembro de 2014, exclusivamente por meio do sítio www.ufersa.edu.br/concursos.

4.3. O pagamento da referida taxa deverá ser realizado através de Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser gerada somente por ocasião do preenchimento do formulário de inscrição on-line.

4.4. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 05 de dezembro de 2014, observado o horário de funcionamento bancário.

4.5. A UFERSA, sob nenhuma hipótese, devolverá taxa de inscrição de concurso.

4.6. O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição.

4.7. O pedido de inscrição feito pelo candidato, unicamente por via eletrônica, implicará na aceitação expressa das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos dispostos no sítio, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.8. O candidato deverá se inscrever e concorrer a uma única vaga.

4.9. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar as publicações de todos os atos e comunicados referentes a este concurso público, no Diário Oficial da União e na página eletrônica mencionada neste Edital.

4.10. A UFERSA não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.11. Os candidatos poderão realizar retificações dos dados de sua inscrição até o dia 04 de dezembro de 2014, por intermédio de sua página de acompanhamento de inscrição do referido concurso, no sítio: www.ufersa.edu.br/sistemas/concursos/publico, não sendo permitida nenhuma retificação após esta data.

4.12. O candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593/2008, publicado no DOU de 03/10/2008, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição disponível no endereço eletrônico www.ufersa.edu.br/sistemas/concursos/publico.

4.13. O Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição deverá ser encaminhado, unicamente, para o endereço eletrônico via e-mail: cpps@ufersa.edu.br, até o dia 12 de novembro de 2014.

4.14. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, de forma que ele poderá responder, a qualquer momento, na ocorrência de fraude ou falsidade documental, por crime contra a fé pública, haja vista o disposto no art. 10, parágrafo único, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979, sem prejuízo da imediata eliminação no certame.

4.15. A Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS, após análise das informações/declarações contidas no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, comunicará ao candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento, pelo e-mail fornecido no citado Requerimento, o deferimento ou não da solicitação.

5. DAS PROVAS

5.1. O concurso, de acordo com as normas estabelecidas pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2012, de 19 de junho de 2012, é composto por 03 (três) tipos de avaliação, dispostas da seguinte forma: I - Prova Escrita (caráter eliminatório); II - Prova de Aptidão Didática (caráter eliminatório); e III - Exame de Títulos (caráter classificatório).

5.2. A Prova Escrita e a Prova de Aptidão Didática serão em Língua Portuguesa, exceto, quando for o caso, as Provas Escrita e de Aptidão Didática destinadas às disciplinas de língua estrangeira, as quais serão no idioma em questão, ou a Prova de Aptidão Didática de LIBRAS que deverá ser ministrada em LIBRAS.

5.3. As provas serão realizadas no campus central da UFERSA no período provável de 04 a 10 de janeiro de 2015, em local a ser determinado pela CPPS.

5.3.1. A CPPS divulgará o cronograma executivo das etapas do certame no sítio <http://www.ufersa.edu.br/sistemas/concursos/publico>, sem prejuízo das datas já disponibilizadas neste Edital.

5.4. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização das provas, munido de comprovante de inscrição e de documento oficial de identificação, com foto recente (RG ou Carteira Nacional de Habilitação), sem os quais não lhe será permitido realizar as provas, tampouco participar do sorteio da ordem de apresentação ou do sorteio dos pontos para a Prova Escrita e para a Prova de Aptidão Didática.

5.5. Não será permitida a realização das avaliações por candidato que, por qualquer motivo, deixar de cumprir o horário estabelecido para seu início.

5.5.1. Não será permitida a representação de candidatos por procuração, exceto para entrega de documentos na Prova de Títulos.

5.6. DA PROVA ESCRITA

5.6.1. A Prova Escrita tem como objetivo avaliar o conhecimento do candidato em relação ao conteúdo do programa do concurso bem como sua capacidade de expressão na linguagem acadêmica.

5.6.2. A Prova Escrita terá igual conteúdo para todos os candidatos concorrentes à(s) mesma(s) vaga(s) da(s) disciplina(s)/área objeto(s) de seleção e terá 04 (quatro) horas de duração.

5.6.3. A Prova Escrita será de caráter dissertativo e ocorrerá no dia 04 de janeiro de 2015, no horário de 08h00min às 12h00min, em local informado no cartão de inscrição do candidato.

5.6.3.1. Para cada módulo/área do presente Edital, a Prova Escrita será constituída de questões dissertativas, englobando todos os pontos divulgados, em conformidade com o que reza o § 2º do Art. 11 da Resolução CONSUNI/UFERSA 003/2012, de 19 de junho de 2012.

5.6.4. Não será permitida consulta a qualquer material, após o início da Prova Escrita, exceto o que for disponibilizado pela CPPS.

5.6.5. A Prova Escrita deverá ser grafada com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, senão ela não será avaliada pela Banca Examinadora, acarretando, por conseguinte, a eliminação do candidato no concurso.

5.6.6. Antes de iniciar a correção da Prova Escrita, a Banca Examinadora deverá elaborar e entregar à CPPS, para fins de publicação, um espelho de correção da Prova, onde constem, de forma objetiva, os requisitos mínimos que deveria abordar o candidato para resolução exitosa de sua prova.

5.6.7. O julgamento da Prova Escrita seguirá os parâmetros do espelho de correção elaborado pela Banca Examinadora e os critérios de avaliação especificados no Anexo II da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2012.

5.6.8. Os membros da Banca Examinadora atribuirão à Prova Escrita nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) e será desclassificado o candidato que obtiver nota final, resultante da média aritmética, inferior a 7,00 (sete).

5.6.8.1. A média das notas atribuídas pelos examinadores deverá ter coeficiente de variação menor que 30% (trinta por cento).

5.6.9. O resultado e os espelhos da Prova Escrita serão divulgados no quadro de avisos da CPPS, bem como na página eletrônica da CPPS (<http://www.ufersa.edu.br/sistemas/concursos/publico>).

5.6.9.1. Para fins de interposição de recurso, o espelho de correção da prova será publicado na mesma data do resultado preliminar da Prova Escrita.

5.6.10. Aplicar-se-á, para fins de aprovação nesta fase e classificação para a fase seguinte, o disposto no art. 16, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, no qual estabelece um parâmetro quantitativo do número de candidatos aprovados em função das vagas oferecidas neste Edital, conforme tabela abaixo:

Quantidade de vagas previstas no Edital por cargo ou emprego	Número máximo de candidatos aprovados
01	05
02	09
03	14
õ	õ
30 ou mais	Duas vezes o número de vagas

5.7. DA PROVA DE APTIDÃO DIDÁTICA

5.7.1. A Prova de Aptidão Didática destina-se a avaliar os conhecimentos e as habilidades didático-pedagógicos do candidato quanto ao planejamento e à adequação da abordagem metodológica da aula a ser ministrada perante a Banca Examinadora.

5.7.2. A Prova de Aptidão Didática, realizada em sessão pública, constará de aula expositiva, de natureza teórico-prática, sobre tema a ser sorteado, dentre os 10 (dez) pontos divulgados para o/a módulo/área objeto de concurso, de acordo com o parágrafo único do Art. 324 do Regimento da UFERSA e com o *caput* do Art. 14 da Resolução CONSUNI/UFERSA nº. 003/2012.

5.7.2.1. O sorteio será efetuado com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da primeira apresentação, como reza o § 1º. do Art. 14 da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2012.

5.7.3. O julgamento da Prova de Aptidão Didática seguirá os critérios de avaliação especificados no Anexo III da Resolução.

5.7.4. O local do sorteio do ponto, do sorteio da ordem de apresentação e da definição do horário inicial da Prova de Aptidão Didática será divulgado no momento da publicação do resultado preliminar da Prova Escrita, conforme informação que será veiculada no sítio www.ufersa.edu.br/concursos.

5.7.4.1. Os sorteios dos pontos objetos da Prova de Aptidão Didática dar-se-ão a cada hora e meia a partir das 08h00min horas da data especificada pela CPPS, de acordo com o que determina o § 6º. do Art. 14 da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº. 003/2012.

5.7.5. Na hipótese de até 08 (oito) candidatos encontrarem-se habilitados à realização da Prova de Aptidão Didática, esta deverá ser realizada no mesmo dia para todos os candidatos.

5.7.5.1. Em todo caso, deve ser observado o limite máximo de até 03 (três) apresentações nos períodos da manhã e da tarde e de até 02 (duas) apresentações para o período da noite.

5.7.5.2. Em casos desta natureza, o resultado da Prova será divulgado a partir das 08h00min do dia útil subsequente, momento quando se dará início o prazo recursal, em consonância com o que estipula o item 7.1.3. do presente Edital.

5.7.6. É obrigatória a presença do candidato no momento do sorteio da ordem de apresentação e no momento dos sorteios dos pontos da Prova Aptidão Didática, conforme determina o Art. 9º. da Resolução.

5.7.6.1. A ordem de apresentação da Prova de Aptidão Didática será publicada na página eletrônica da CPPS (<http://www2.ufersa.edu.br/sistemas/concursos/publico>) logo após o sorteio.

5.7.7. Cada candidato deverá comparecer ao local no horário determinado para a realização de sua Prova de Aptidão Didática, conforme a ordem sorteada de sua apresentação.

5.7.8. No ato da realização da Prova de Aptidão Didática, o candidato deverá, antes do início da apresentação, entregar à Comissão Examinadora 03 (três) vias impressas do plano de aula, devendo constar nele a bibliografia utilizada para a elaboração do plano.

5.7.8.1. A não apresentação dessa exigência editalícia ensejará nota 0,00 (zero) no item 2.1 da Ficha para Julgamento da Prova de Aptidão Didática, constante no Anexo III da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2012.

5.7.9. A apresentação da Prova de Aptidão Didática terá duração mínima de 40 (quarenta) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos, conforme determina o Art. 324 do Regimento da UFERSA.

5.7.9.1. O não atendimento de qualquer um dos limites de duração da Prova resultará na eliminação do candidato do certame, de acordo com a redação dada pela Resolução 002/2013, de 18 de março de 2013, ao *caput* do Art. 14 da Resolução 003/2012, 19 de junho de 2012, devendo a Banca Examinadora zerar a nota do candidato em questão.

5.7.10. A Prova de Aptidão Didática, que será gravada em áudio e vídeo, será aberta ao público, observada à lotação máxima do recinto, excluindo-se qualquer candidato inscrito no certame, não sendo permitido nenhum tipo de manifestação, bem como o uso de quaisquer equipamentos eletrônicos.

5.7.11. Para a realização da Prova de Aptidão Didática de cada candidato, a CPPS disponibilizará apenas um *data show* e uma lousa.

5.7.11.1. Além destes materiais didáticos serão permitidos, às expensas, responsabilidade e conveniência de cada candidato, apenas o uso de apagador, de pincel para quadro branco, de pen drive, de caneta laser e do computador pessoal do candidato, não sendo permitindo o uso de qualquer outro material didático adicional.

5.7.12. Os membros da Banca Examinadora atribuirão à Prova de Aptidão Didática nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) e será desclassificado o candidato que obtiver nota final, resultante da média aritmética, inferior a 7,00 (sete).

5.7.12.1. A média das notas atribuídas pelos examinadores deverá ter coeficiente de variação menor que 30% (trinta por cento).

5.8. DO EXAME DE TÍTULOS

5.8.1. O candidato com maior pontuação no Exame de Títulos receberá nota 10,0 (dez) e as notas dos demais candidatos serão calculadas proporcionalmente àquela.

5.8.2. Para realização do Exame de Títulos, os candidatos ou procuradores devidamente constituídos deverão apresentar à CPPS, em local, em data e horário a serem divulgados no sítio www.ufersa.edu.br/concursos, a seguinte documentação:

5.8.2.1. Comprovação dos títulos acadêmicos ou profissionais dos quais é portador, pertinentes à área em que o candidato deverá atuar.

5.8.2.2. Os títulos obtidos em universidades fora do país deverão ter comprovação de sua revalidação reconhecida por universidades brasileiras, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei nº 9.394/1996, até o momento do depósito dos títulos.

5.8.2.3. Fotocópias autenticadas dos seguintes documentos: cédula de identidade, CPF, Carteira de Reservista ou similar, Título de Eleitor, com comprovante de votação na última eleição, ou documento oficial que comprove a quitação da referida obrigação eleitoral.

5.8.2.4. Cópia de 03 (três) vias do currículo vitae, na plataforma Lattes, impresso na forma completa, sendo que, somente uma das vias deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios autenticados, podendo a autenticação dos documentos ser realizada na CPPS, mediante apresentação dos originais.

5.8.3. Para efeitos de pontuação de publicação em periódicos, os candidatos deverão anexar cópias das duas primeiras páginas do artigo, indexação editorial e o extrato Qualis do periódico.

5.8.3.1. A Banca Examinadora promoverá a identificação da área dos artigos no CNPq para fins de avaliação.

5.8.4. Os documentos redigidos em língua estrangeira, que não for inglês, francês, espanhol ou italiano, deverão ser acompanhados de versão em vernáculo, firmada por tradutor público.

5.8.5. Para o Exame de Títulos, o candidato deverá, impreterivelmente, observar o que dispõe o Anexo IV da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2012, de 19 de junho de 2012, especialmente a ordem de apresentação dos documentos.

5.8.6. Os documentos serão recebidos pela CPPS na ordem definida pela Ficha de Avaliação de Exame de Títulos, na qual o candidato assinalará, na quarta coluna, a quantidade de títulos depositados para comprovação daquele item e, na quinta coluna sua estimativa de pontuação em cada item que depositar documento comprobatório.

5.8.7. Após o Exame de Títulos de cada candidato, caso haja divergência de pontuação entre a estimativa do candidato e a pontuação aferida pela Banca Examinadora em algum item pontuável, esta deverá justificar a natureza da divergência de pontuação no item em questão, mediante parecer único e devidamente assinado.

5.8.8. Após o recebimento dos títulos, a CPPS autenticará uma segunda cópia da Ficha de Avaliação de Exame de Títulos depositada e preenchida pelo candidato e entregará ao candidato, como certidão de recebimento de seus títulos.

5.8.9. Para dar celeridade ao certame, os candidatos deverão entregar seus títulos à CPPS imediatamente após a realização de sua Prova de Aptidão Didática, independente do resultado do candidato nesta Prova.

5.8.10. No caso em que o(a) candidato(a) não obtiver êxito na Prova de Aptidão Didática, seus títulos não serão avaliados pela Banca Examinadora, podendo ser retirados de acordo com o prazo estipulado no item 9.16 do presente Edital.

5.8.11. Serão consideradas áreas afins, para fins de avaliação dos títulos, a Tabela de Áreas de Conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e a Tabela de Áreas do Conhecimento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

6. DA ELIMINAÇÃO E DA REPROVAÇÃO DE CANDIDATO

6.1. Será eliminado do certame, o candidato que, nas provas de caráter eliminatório, obtiver média simples da banca examinadora inferior a 7,00 (sete).

6.2. Será também eliminado do concurso, o candidato cuja duração da apresentação de sua Prova de Aptidão Didática for inferior a 40 (quarenta) minutos ou superior a 60 (sessenta) minutos, de acordo com o item 5.7.9.1 deste Edital.

6.3. Será igualmente eliminado do processo seletivo, o candidato que, em qualquer momento do certame, agredir, por gestos, palavras e/ou atitudes, os membros da banca examinadora, membros da CPPS e/ou fiscais de provas.

6.4. Será eliminado do certame, o candidato que infringir as normas básicas do certame, tais como:

a. Inserir nas provas quaisquer símbolos, sinais, assinatura ou rubrica que possam lhe identificar, ressalvado o código aleatório gerado e fornecido pela CPPS;

b. For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da Prova Escrita;

c. Gerar badernas nas mediações do local de realização de provas;

d. Permanecer nas mediações do local, após realização de provas e entrega de títulos;

e. Inscrever-se em área que não seja de sua formação, em evidente desconformidade com o perfil da vaga constante no edital.

6.5. Será também eliminado, o candidato que chegar atrasado em qualquer etapa da avaliação ou do horário do sorteio dos pontos da Prova de Aptidão Didática.

6.6. Reprova-se, ainda, o candidato em função das prescrições do Art. 16, §§ 1º e 2º, c/c Anexo II, todos do Decreto nº. 6.944, de 21 de agosto de 2009, tal como previsto no item 5.8 deste Edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá interpor recurso administrativo contra o resultado preliminar de cada etapa do concurso, contanto que devidamente dirigido à Comissão Permanente de Processo Seletivo, que deverá encaminhá-lo imediatamente, por meio físico e/ou eletrônico, à Banca Examinadora para fins de análise e julgamento.

7.1.1. O candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados após a divulgação do resultado preliminar.

7.1.2. O resultado preliminar, para fins de início de prazo recursal, somente poderá ser publicados até as 18h00min.

7.1.3. Caso o resultado preliminar seja publicado após às 18h00min, o prazo recursal inicia-se às 08h00min do dia seguinte.

7.2. Os candidatos poderão recorrer à CPPS contra os atos da Banca Examinadora do concurso em cada etapa do certame, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do momento de publicação do resultado de cada etapa no sítio www2.ufersa.edu.br/sistemas/concursos/publico.

7.2.1. O recurso deverá ser feito apenas por via eletrônica, conforme reza o Art. 331 e seus parágrafos do Regimento da UFERSA, pelo e-mail: cppsrecurso@ufersa.edu.br.

7.2.2. O candidato que impetrar recurso, mesmo não tendo alcançado a nota mínima na etapa, poderá participar da etapa seguinte do certame até o pronunciamento da Banca Examinadora, o qual deverá ocorrer antes da divulgação do resultado desta nova etapa.

7.2.3. No caso do recurso ser impetrado à Prova Escrita, o nome do candidato será acrescido ao final da lista de sorteio da ordem de apresentação da Prova de Aptidão Didática, vindo a participar do sorteio do ponto do tema, conforme a disposição de seu nome naquela lista, preservando-se o interstício de 24 (vinte e quatro) horas entre o sorteio e a realização da prova.

7.2.4. No caso em que mais de um candidato recorrer na mesma situação acima e na mesma disciplina, far-se-á um sorteio entre estes candidatos para definir a disposição de cada um deles na lista.

7.2.5. O candidato que tiver seu recurso indeferido pela Banca Examinadora será considerado reprovado e desconsiderado, para todos os efeitos, o resultado obtido naquela etapa.

7.2.6. No caso em que a Banca Examinadora houver divulgado parecer indeferindo a solicitação do candidato antes do momento de sua efetiva participação na etapa seguinte do certame, este fica excluído do processo, não sendo permitida sua participação na nova etapa.

7.3. A Instituição não se responsabiliza pelo não recebimento de e-mail em razão de falhas procedimentais ou de conexão imputados ao candidato, muito embora deva acusar o recebimento dos recursos recebidos.

7.4. Somente serão admitidos recursos em formato PDF (*Portable Document Format*), o mesmo se aplicando aos eventuais documentos a ele relacionados.

7.5. Tratando-se do resultado preliminar da Prova de Aptidão Didática, a CPPS fornecerá, aos candidatos que requisitarem, cópias de suas respectivas Fichas para Julgamento da Prova de Aptidão Didática.

7.5.1. A cópia em áudio e vídeo da Prova de Aptidão Didática, solicitada mediante requerimento, somente será entregue ao candidato, por meio físico, na CPPS, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, devendo o requerente entregar, em contrapartida e no ato do recebimento, o mesmo número de dvds virgens graváveis.

7.5.2. Excepcionalmente, aplica-se o disposto no subitem 9.1.3, para fins de início do prazo de recurso contra o resultado preliminar da Prova de Aptidão Didática, mesmo que ele tenha sido publicado antes das 18h00min.

7.6. Nenhum prazo de recurso iniciará sem que exista a possibilidade de fornecimento dos documentos mencionados no subitem 7.5.

8. DA BANCA EXAMINADORA

8.1. As Bancas Examinadoras, compostas de 03 (três) membros que ministrem ou tenham ministrado disciplina da área objeto do concurso ou, ainda, que tenham graduação ou mestrado ou doutorado na área objeto do concurso, devem ser aprovadas pelo Conselho Universitário, conforme *caput* do Art. 327 do Regimento da UFERSA.

8.1.1. De acordo com o parágrafo único do Art. 327 do Regimento da UFERSA, os membros de Banca Examinadora deverão possuir, no mínimo, a mesma titulação acadêmica do candidato com maior titulação no certame.

8.2. A composição das Bancas será divulgada com antecedência mínima de 07 (sete) dias da data de realização da Prova Escrita, em Nota Informativa na página eletrônica da CPPS (<http://www2.ufersa.edu.br/sistemas/concursos/publico>).

8.3. O candidato poderá interpor recurso de impugnação de membros de Banca Examinadora, nos termos do Art. 7º, § 2º, da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2012,

no prazo de 03 (três) dias a partir da publicação da Nota Informativa mencionada no item 8.2.

8.3.1. O recurso deverá ser impetrado apenas por via eletrônica no e-mail cppsrecurso@ufersa.edu.br, fundamentado e acompanhado de elementos probatórios capazes de demonstrar o conteúdo e a natureza da impugnação apontada pelo candidato.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados relacionados ao certame no Diário Oficial da União e/ou no sítio www2.ufersa.edu.br/sistemas/concursos/publico.

9.2. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e/ou e-mail, conforme dispuser o sistema de informação da CPPS, enquanto estiver participando do curso, o mesmo se diga quando alcançar a provação.

9.2.1. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização dos seus dados no sistema de informação da CPPS.

9.3. O calendário do certame será divulgado com antecedência mínima de 10 (dez) dias e conterà, de modo preciso, apenas a data de realização da Prova Escrita e, de modo aproximado, as demais etapas do certame.

9.3.1. Logo após a divulgação do resultado preliminar da Prova Escrita, o calendário será atualizado, conforme previsão contida no item 5.3.1 deste Edital.

9.4. A nomeação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e às regras deste Edital.

9.5. A UFERSA, durante o prazo de validade do concurso, reserva-se ao direito de nomear os candidatos aprovados e classificados conforme a sua conveniência administrativa.

9.6. Para fins do disposto no art. 5º, inciso X, da CF/88, encontra-se sobre a proteção constitucional apenas os documentos pessoais dos candidatos e as informações relativas ao seu endereço de e-mail e de residência, bem como dados relativos aos seus números de telefones e celulares, consagrando, assim, os termos do art. 31 da Lei nº 12.527/2011.

9.6.1. Também não se inserem na proteção constitucional ou legal as informações constantes no Currículo *Lattes* dos candidatos.

9.7. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados publicados no sítio www.ufersa.edu.br/sistemas/concursos/publico, de modo que não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

9.8. Na hipótese de o Edital dispensar 03 (três) vagas para uma disciplina, será observado o disposto no Art. 1º. da Lei nº 12.990/2014.

9.10. Em caso de empate entre candidatos, deverá ser respeitado o disposto no Art. 329, § 2º, do Regimento Geral da UFERSA.

9.11. O prazo de validade do concurso público será de 01 (um) anos, a contar da homologação do respectivo resultado, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos do Art. 37, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

9.12. Após o resultado final, a CPPS disponibilizará, no seu sítio eletrônico, o Edital de Homologação publicado no Diário Oficial da União e encaminhará a documentação disponível dos candidatos classificados no certame à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas . PROGEPE para as devidas comunicações e providências.

9.13. A PROGEPE, mediante correspondência, notificará, a cada candidato classificado no certame, quais serão os documentos necessários para a investidura no cargo, especificando a natureza, os pré-requisitos, as condições e os prazos que deverá cumprir.

9.14. Havendo desistência de candidatos convocados para a nomeação, a UFERSA procederá, durante o prazo de validade do concurso, a tantas convocações quantas forem necessárias para o provimento das vagas oferecidas neste Edital, seguindo rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no Edital de homologação.

9.15. Os candidatos aprovados e classificados no presente Edital só poderão pedir redistribuição após o cumprimento de seus respectivos períodos probatórios.

9.16. As eventuais alterações na legislação em vigor, após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

9.17. Decorridos 15 (quinze) dias da publicação do citado Edital de Homologação, os candidatos não aprovados terão um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para retirar, na CPPS, o *Curriculum Vitae* entregue no ato da inscrição, de forma que, após esse prazo, os documentos serão incinerados.

9.18. Durante todas as etapas do concurso as notas dos candidatos devem ser consideradas no intervalo de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), conforme dispõe o art. 329, § 1º, do Regimento Geral da UFERSA.

9.19. Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Processo Seletivo (CPPS) por meio de do telefone nº (84) 3317-8262 ou, ainda, no endereço www.ufersa.edu.br/concursos e, por fim, ou por meio do e-mail cpps@ufersa.edu.br.

9.20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo (CPPS), em primeira instância, e, em segunda instância, pelo Conselho Universitário da UFERSA.

Mossoró, xx de novembro de 2014.

JOSÉ DE ARIMATEA DE MATOS

Reitor

EDITAL 061/2014 ó PROFESSOR EFETIVO

PONTOS PARA AS PROVAS ESCRITA E DE APTIDÃO DIDÁTICA

DISCIPLINAS: Matemática. (Angicos).

PONTOS:

1. Limite e Continuidade
2. Derivadas Parciais e Aplicações
3. Transformada de Laplace
4. Integração e o Teorema Fundamental do Cálculo e Aplicações.
5. Espaços Vetoriais
6. Transformações Lineares (T.L.)
7. Cônicas e Quádricas.
8. Integrais Múltiplas
9. Equações Diferenciais de Primeira e Segunda Ordem
10. Interpolação Polinomial

DISCIPLINAS: Psicologia e Educação. Filosofia da Ciência e Metodologia Científica (Angicos).

PONTOS:

1. A Psicologia como ciência: aspectos históricos, raízes filosóficas, estruturação como disciplina científica, abrangência e sua relação com a educação.
2. Psicologia da educação: origem, objeto de estudo, contribuições à prática pedagógica e interdisciplinaridade.
3. As abordagens da Psicologia sobre os processos de aprendizagem e desenvolvimento humano: inatista-maturacionista, comportamentalista, psicogenética e histórico-cultural e suas contribuições para a compreensão dos processos de ensino-aprendizagem.
4. A compreensão nas abordagens da Psicologia da Educação das relações entre o cultural e o biológico; a afetividade e a cognição; o pensamento e a linguagem; o sujeito e o meio sociocultural.
5. Investigação em Psicologia da Educação: aspectos históricos, atualidade e perspectivas.
6. Desafios no cenário educacional contemporâneo: dificuldades de aprendizagem, indisciplina, inclusão escolar e as diversas formas de violência na/da escola.
7. Educação, Cultura, Infância, Juventude, adultos e idosos: identidades e necessidades educacionais num contexto permeado pelas TICs.
8. Os sistemas de conhecimento e o estatuto epistemológico das ciências: definições, características e classificações do conhecimento científico.

9. Pesquisa Científica e Projeto de Pesquisa: definição, planejamento, métodos, classificação, técnicas de coleta e de análise de dados.
10. Registro e Difusão do conhecimento Científico: redação científica, normas técnicas (ABNT), monografia, TCC, dissertação, tese, ensaios e artigos científicos.

DISCIPLINAS: Administração Geral. Administração Pública. Cadeias Interorganizacionais. Gestão Empresarial. Fundamentos de Gestão Social – (DACS – Mossoró)

PONTOS:

1. Funções do Administrador
2. Teorias Administrativas
3. Evolução da administração pública brasileira
4. Reforma de Estado e da Administração Pública
5. Participação social e Administração pública
6. Redes de cooperativas produtivas
7. Aglomerações produtivas locais e cadeias de valor
8. As relações interorganizacionais e as contribuições teóricas
9. Crítica à teoria das organizações
10. Administração do Terceiro Setor

DISCIPLINAS: Pedagogia - (DACS – Mossoró)

PONTOS:

1. Didática e Práticas de ensino no Curso de Licenciatura em Educação do Campo: estado da arte e enfoques.
2. A Formação Docente do Educador do Campo: Pedagogia da alternância e diálogos escola/ comunidade.
3. Multiculturalismo, Movimentos Sociais do Campo e Educação.
4. As diferentes Teorias Pedagógicas e suas ressignificações para as salas de aula na Educação do Campo.
5. Dimensões e Concepções Cognitivas da Aprendizagem frente às demandas das Escolas do Campo: adaptações, reorganizações e adequações.
6. Salas Multisseriadas: a organização do tempo pedagógico em prol do atendimento às diferentes demandas de aprendizagem.
7. Currículo Escolar e Perspectivas Metodológicas para a Educação do Campo: variedade de opções para a organização do Ensino.
8. Educação do Campo e Diversidade: Educação Quilombola, Educação Indígena e Educação Popular.

9. Contribuições de Paulo Freire para a Educação do Campo.
10. A Educação Inclusiva no contexto da Educação do Campo: avanços e desafios.

DISCIPLINAS: Biologia. (DACS – LEDOC - Mossoró)

PONTOS:

1. Didática e Práticas de ensino em Ciências Naturais/Biologia considerando as especificidades nas escolas do campo.
2. Formação de professores nas Ciências Naturais/Biologia: sujeitos e processos formativos para a Educação do Campo.
3. Estágio Supervisionado na formação de professores de Ciências Naturais/Biologia considerando especificidades da educação do campo.
4. Tendências e Métodos da Pesquisa Educacional nas Ciências Naturais/Biologia.
5. Dimensões da Educação Ambiental relacionadas ao desenvolvimento do Campo.
6. Origem, diversidade da vida na Terra e as principais teorias evolutivas.
7. Definição, Concepções, importância e valor da biodiversidade.
8. Biodiversidade e Desenvolvimento Sustentável nas populações do Campo.
9. Ecologia das populações do Campo e estudo dos ecossistemas.
10. Bioquímica da Célula: organização celular e moléculas essenciais à vida.

DISCIPLINAS: Ciências Sociais ou Humanas (DACS – LEDOC - Mossoró)

PONTOS:

1. Didática e Práticas de ensino em Ciências Sociais/Sociologia considerando as especificidades nas escolas do campo.
2. Formação de professores nas Ciências Sociais/Sociologia: sujeitos e processos formativos para a Educação do Campo.
3. Diretrizes Curriculares para o Ensino da Sociologia na Educação Básica e Currículo Escolar nas Escolas do Campo.
4. O caráter social do fenômeno educacional no Campo: educação informal, não formal e educação formal.
5. Cultura, etnocentrismo e relativismo cultural.
6. Antropologia e Educação: interfaces teóricas para pensar a diversidade no campo.
7. A influência do marxismo no pensamento da Educação do Campo.
8. Movimentos Sociais do Campo e a reforma agrária no Brasil.
9. A Sociologia da Educação no Brasil: contribuições para a Educação do Campo.
10. Políticas Públicas para o Campo.

DISCIPLINAS: Recursos Pesqueiros e Oceanografia **È** (DCAN – Mossoró)

PONTOS:

1. Modelo atual de gestão de pesca no Brasil e no Mundo;
2. Entraves e dificuldades para o desenvolvimento do setor pesqueiro nacional;
3. Efeitos da pesca sobre os recursos biológicos e a socioeconomia da pesca;
4. Dispositivos de pesca utilizado para redução de fauna acompanhante
5. Enfoques viológicos para avaliação de estoques
6. Ciclo de C, CO₂ e Mudanças Climáticas;
7. Fluxo de energia e matéria nos ecossistemas marinhos;
8. Circulação oceânica;
9. Mudanças climáticas e suas influências nos organismos marinhos;
10. Processos nas interfaces oceano-atmosfera.

DISCIPLINAS: Proteção de Sistemas de Energia. Subestações de Energia Elétrica. Sistemas Elétricos. (DCAT – Mossoró)

PONTOS:

1. Proteção de Sistemas de Energia Elétrica;
2. Equipamentos de Proteção de Sistemas de Energia Elétrica.
3. Circuitos elétricos trifásicos equilibrados e desequilibrados;
4. Estudo de Transitórios em linhas de transmissão;
5. Análise de Curto-Circuito;
6. Análise de Fluxo de Cargas;
7. Estudo e filosofia para coordenação de proteção;
8. Transformadores para instrumentos em sistemas de energia elétrica;
9. Barramentos e arranjos de subestações;
10. Proteção de Subestações.

DISCIPLINAS: Manejo de Plantas Daninhas (DCV – Mossoró)

PONTOS:

1. Disseminação e estabelecimento das plantas daninhas.
2. Interferência de plantas daninhas em plantas cultivadas: efeitos, causas e períodos de interferência;
3. Aspectos fisiológicos da competição entre plantas daninhas e plantas cultivadas

4. Métodos de controle de plantas daninhas
5. Tecnologia de aplicação de herbicidas
6. Absorção e translocação de herbicidas
7. Mecanismos de ação de herbicidas
8. Comportamento de herbicidas no solo
9. Resistência de plantas daninhas a herbicidas.
10. Importância das plantas daninhas na sustentabilidade dos cultivos

DISCIPLINAS: Língua Inglesa – (Caraúbas)

PONTOS:

01. Approaches and methods in the teaching of English as a foreign language (EFL)
02. Teaching reading and writing
03. Teaching listening and speaking
04. Teaching Grammar in English as a foreign language (EFL) classes.
05. Developing communicative competences in English as a foreign language (EFL) classes.
06. Genre-Based Teaching in the EFL Classroom
07. The use of technology in EFL classes
08. Teaching a mixed-ability class: curriculum design and materials development
09. Classroom management: grouping learners and giving feedback
10. Forms of assessment in EFL classes

DISCIPLINAS: Engenharia Elétrica e Eletrotécnica – (Caraúbas)

PONTOS:

1. Análise de Falhas em Sistemas de Potência: Domínio de fase e componentes simétricas;
2. Proteção de sistemas de potência;
3. Geração Distribuída e seu impacto na rede elétrica;
4. Fluxo de carga em sistemas de distribuição;
5. Equipamentos e Materiais de Subestações;
6. Dinâmica e transitórios de máquinas de corrente alternada assíncrona;
7. Métodos de partida de motores;
8. Máquina de corrente contínua: dinâmica e análise em regime permanente;
9. Dinâmica e análise de regime permanente da máquina síncrona;

10. Circuitos magnéticos e transformadores.

DISCIPLINAS: Resistência dos Materiais II. Mecânica das Estruturas I e II. Estruturas de Aço. Estruturas de Madeira. – (Caraúbas)

PONTOS:

1. Tensões e Deformações em peças estruturais;
2. Estudo da equação da linha elástica de vigas;
3. Flambagem de colunas;
4. Estudo de sistemas isostáticos planos: vigas e pórticos;
5. Estudo das treliças planas;
6. Princípio dos Trabalhos Virtuais, Método dos Esforços. Variação de temperatura e recalque de apoio;
7. Método dos Deslocamentos. Conceitos básicos. Coeficientes de rigidez;
8. Introdução ao estudo dos perfis de chapa dobrada a frio. Dimensionamento de perfis laminados;
9. Análise, dimensionamento e detalhamento de barras de aço à compressão, tração e flexão;
10. Projeto e dimensionamento de elementos de madeira submetidos à esforço axial de tração, compressão e esforços de flexão.

DISCIPLINAS: Topografia. Geologia para Engenharia de Transportes. Estradas I e II. (Caraúbas)

PONTOS:

1. Noções de planejamento, gerenciamento e operação de sistemas de transportes;
2. Aspectos tecnológicos, econômicos, sociais e ambientais da engenharia dos transportes;
3. Características de uma estrada e seus elementos geométricos: Superelevação, Superlargura, Visibilidade e Concordância;
4. Execução da Terraplenagem: tipos de materiais empregados e equipamentos utilizados em terraplenagem;
5. Execução de cortes e aterros. Equipamentos utilizados;
6. Noções sobre a topografia, planimetria e planialtimetria;
7. Uso da topografia em estradas e barragens;
8. Minerais, solos e rochas, aspectos geológicos aplicados a indústria da construção;
9. Geologia para a construção das barragens, estradas e tuneis;
10. Investigações geológicas do subsolo, e sua necessidade nas construções.

DISCIPLINAS: Ensino de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS). – (Caraúbas)

PONTOS:

1. Cultura Surda, Identidade Surda e Ensino
2. Língua Brasileira de Sinais: Morfologia e Sintaxe

3. Língua Brasileira de Sinais: Semântica e Pragmática
4. Escrita de Sinais – *Sign Writing*
5. Fundamentos Históricos do Ensino da LIBRAS
6. Metodologia do Ensino da LIBRAS
7. Educação de Surdos e Novas Tecnologias
8. Princípios Políticos e Legais da Inclusão da LIBRAS nos Cursos de Formação Docente
9. Ensino da Língua Brasileira de Sinais como L1
10. Ensino da Língua Brasileira de Sinais como L2

DISCIPLINAS: Estudos Literários para LIBRAS. - (Caraúbas)

PONTOS:

1. Poesia, Visualidade e a Experiência Estética em LIBRAS
2. Adaptação e Criação de Formas Narrativas
3. Formas de Leitura e Ensino do Texto Literário
4. Literatura e Sociedade
5. Literatura como Projeto de Construção de Identidades Nacionais
6. História da Literatura Brasileira
7. Literatura e Relações de Poder
8. Narrativa Literária em LIBRAS
9. Leitura do Texto Literário e Ensino
10. Poesia em LIBRAS

DISCIPLINAS: Saneamento Ambiental. Sistemas Urbanos de Água, Esgotos e Drenagem. Instalações Hidrossanitárias e de Combate a Incêndio. Topografia – (Pau dos Ferros)

PONTOS:

1. Saneamento e Qualidade Ambiental
2. Relações entre saneamento ambiental, saúde pública, qualidade ambiental
3. Projeto de sistema urbano de abastecimento de água.
4. Projeto de sistema urbano de captação e tratamento de esgotos
5. Projeto de sistema de drenagem urbana
6. Sistema predial de água fria
7. Sistema predial de drenagem pluvial
8. Instalações de combate a incêndio
9. Técnicas de levantamento topográfico
10. Locação de obras

DISCIPLINAS: Hardware. Sistemas Avançados. Sistemas Digitais – (Pau dos Ferros)

PONTOS:

1. Circuitos lógicos combinacionais: portas lógicas, tabelas-verdade, funções booleanas, análise e projeto;
2. Circuitos lógicos sequenciais: *latches* e *flip-flops* (tipos e funcionamento), análise e projeto;
3. Amplificadores Operacionais: características e circuitos;
4. Sistemas de tempo-real: definição, classificação e algoritmos de escalonamento de tarefas e mensagens e linguagens de programação para tempo-real;
5. Sistemas Operacionais de tempo-real;
6. Sistemas tolerantes a falhas: definição, redundância de *hardware* e de *software*, algoritmos tolerantes a falhas;
7. Técnicas de projeto de sistemas tolerantes a falhas;
8. Projeto em nível de transferência entre registradores (RTL – *Register Transfer Level*);
9. Linguagens de descrição de *hardware*;
10. Microprocessadores e Microcontroladores.

DISCIPLINAS: Automação Industrial. Hardware. Modelagem de Sistemas Dinâmicos. Processamento Digital de Sinais. Sinais e Sistemas. Sistemas de Controle. – (Pau dos Ferros)

PONTOS:

1. Nível de controle em automação industrial: CLPs, programação em Ladder, programação em SFC e controle regulatório;
2. Nível de supervisão em automação industrial: sistemas SCADA, *softwares* supervisórios e programação de telas;
3. Transistores Bipolares de Junção (TBJ): tipos e circuitos;
4. Amplificadores Operacionais: características e circuitos;
5. Modelagem de sistemas dinâmicos (mecânicos, elétricos, eletromecânicos, fluídicos e térmicos);
6. Transformada de Laplace: definição, propriedades, aplicações a resolução de EDO e realização de sistemas;
7. Transformada Z: definição, propriedades, aplicações a resolução de ED e realização de sistemas;
8. Transformada de Fourier em tempo contínuo e discreto: definição, propriedades e transmissão de sinais por sistemas LIT;
9. Projeto de Controladores através do Método do Lugar Geométrico das Raízes (LGR);

10. Projeto de sistemas de controle contínuo e digital utilizando espaço de estados: estabilidade, controlabilidade, observabilidade, realimentação de estados, observadores de estado e seguidores de referência.

EDITAL 061/2014

JUSTIFICATIVAS ÀS VAGAS DE CARAÚBAS

Disciplina: Língua Inglesa

Há dificuldade em encontrar candidatos com titulação de doutorado conforme o perfil do candidato descrito.

Disciplinas: Engenharia Elétrica e Eletrotécnica

Carência de Doutores na Área, fato corroborado pelo último concurso que só se inscreveram Mestres de outras áreas.

Disciplinas: Resistência dos Materiais II. Mecânica das Estruturas I e II. Estruturas de Aço. Estruturas de Madeira

Deficiência de doutores na área específica, objeto do concurso

Disciplinas: Topografia. Geologia para Engenharia de Transportes. Estradas I e II.

Deficiência de doutores na área específica, objeto do concurso

Disciplina: Ensino de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)

Dada a especificidade do Curso de Letras . LIBRAS e a falta de profissionais mestres e/ou doutores no mercado brasileiro, uma vez que este Curso foi lançado em 2006.

Disciplina: Estudos Literários para LIBRAS

Dada a especificidade do Curso de Letras . LIBRAS e a falta de profissionais mestres e/ou doutores no mercado brasileiro, uma vez que este Curso foi lançado em 2006.

JUSTIFICATIVA PARA A VAGA DE CIÊNCIAS SOCIAIS

(MESTRADO)

O perfil de licenciado para a vaga nas Ciências Sociais foi traçado, tendo em vista a necessidade do curso de Licenciatura em Educação do Campo em aprofundar as questões que cercam a formação do professor, a partir dos diferentes campos de conhecimento. Além do que, o grupo de disciplinas o qual este docente terá que lecionar, volta-se para discussões sobre o ensino de Sociologia na Educação Básica, mote temário mais familiar ao profissional constituído no campo da licenciatura. Com efeito, sabe-se que o curso de Ciências Sociais historicamente apresenta forte tradição de formação de bacharéis e que só recentemente, em virtude da inclusão deste componente no currículo do Ensino Médio, a licenciatura ganhou certo impulso no âmbito das universidades. Neste sentido, a requisição de nível de mestrado visa ampliar as possibilidades da participação de um maior quantitativo de profissionais que contemplem este perfil e que possam efetivamente vir a contribuir na construção de um curso de licenciatura.

JUSTIFICATIVA PARA A VAGA DE PEDAGOGIA

Atuação de Pedagogos nas disciplinas pedagógicas gerais, nos estágios, nas práticas pedagógicas e nos seminários integradores. A necessidade da especificação da área enquanto Educação do Campo se deve ao fato de o curso necessitar de docentes que apresentem produções na área de forma a poder articular as pesquisas acadêmicas que remontem ao seu perfil profissional em prol do desenvolvimento das disciplinas do curso. A requisição do nível de mestrado abre a possibilidade de um maior quantitativo de profissionais que possuam esse tipo de formação e enfoque profissional, considerando que na grande área de Educação essa discussão é nova, embora seja pouco explorada nos programas de pós-graduação em Educação, ou no mínimo não possuam enfoque específico. Isso se revela no recorte das linhas de pesquisa desses programas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 148/2014 - CPPS (11.01.18)
(Identificador: 201428716)**

Nº do Protocolo: 23091.004605/2014-15

Mossoró-RN, 24 de Outubro de 2014.

SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS

CC:

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Título: Edital 062 - Prof. Efetivo Medicina Mossoró

Prezada Luana,
Estamos encaminhando texto do Edital 062-2014 - Prof. Efetivo Medicina Mossoró com os pontos para a próxima reunião do CONSUNI.
Cordialmente

Para realizar o download do arquivo em anexo, clique [aqui](#).

(Autenticado em 24/10/2014 12:55)
ANTONIO JORGE SOARES
NÃO INFORMADA - TITULAR
Matrícula: 1372100

Fechar

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - UFERSA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR EFETIVO

EDITAL Nº 062/2014

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO (UFERSA), na forma do que dispõe a Portaria Normativa Interministerial nº 24/2007, publicada no D.O.U. de 06 de fevereiro de 2013, de acordo com o disposto na Nota Técnica nº 01/2007-DEDES/SESU/MEC, de 03 de agosto de 2007, e em consonância com as normas estabelecidas pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 03/2012, de 19 de junho de 2012, e em conformidade com a Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, com a Lei nº. 12.772/2012, de 28 de dezembro de 2012, o Decreto nº. 6.944, de 21 de agosto de 2009 e com a Portaria nº. 243, 03 de março de 2011, realizará abertura de inscrições em concurso público para preenchimento dos cargos abaixo especificados.

1. DAS VAGAS

A) Vagas para Regime de Trabalho 40 horas com Dedicção Exclusiva

Lotação	No. de Vagas	Módulos/Área	Perfil do Candidato
PROGRAD (Mossoró)	02	Morfofisiologia dos Sistemas Locomotor, Nervoso, Cardiovascular, Respiratório, Digestório, Endócrino e Gênit-Urinário. Biologia Celular e Molecular Gênese e Desenvolvimento.	Graduação na área de Ciências Biológicas ou Cursos da área de Ciências da Saúde, com Doutorado em Medicina, Anatomia, Histologia ou áreas afins.

B) Vagas para Regime de Trabalho 40 horas

Lotação	No. de Vagas	Módulos/Área	Perfil do Candidato
PROGRAD (Mossoró)	01	Saúde do Adulto. Clínica Médica. Semiologia. Habilidades Clínicas.	Graduação em Medicina com Mestrado em Medicina ou em Saúde Coletiva ou em áreas afins.
	01	Saúde da Criança. Semiologia. Habilidades Clínicas. Medicina de Família e Comunidade	Graduação em Medicina com Mestrado em Medicina ou em Saúde Coletiva ou em áreas afins.

	01	Saúde da Mulher. Semiologia. Habilidades Clínicas. Medicina de Família e Comunidade.	Graduação em Medicina com Mestrado em Medicina ou em Saúde Coletiva ou em áreas afins.
	01	Princípios de Técnica Operatória. Clínica Cirúrgica. Cirurgia Ambulatorial. Urgência e Emergência. Anatomia. Habilidades. Clínicas. Medicina de Família e Comunidade.	Graduação em Medicina com Mestrado em Medicina ou em Saúde Coletiva ou em áreas afins.
	03	Fundamentos da Prática e da Assistência Médica. Saúde Pública, Medicina Preventiva e Comunitária. Medicina de Família e Comunidade. Semiologia. Habilidades Clínicas.	Graduação em Medicina com Mestrado em Medicina ou em Saúde Coletiva ou em áreas afins.

C) Vagas para Regime de Trabalho 20 horas

Lotação	No. de Vagas	Módulos/Área	Perfil do Candidato
PROGRAD (Mossoró)	01	Saúde do Adulto. Clínica Médica. Semiologia. Habilidades Clínicas. Medicina de Família e Comunidade	Graduação em Medicina com Especialização por Residência Médica em Clínica Médica
	01	Saúde da Criança. Semiologia. Habilidades Clínicas. Medicina de Família e Comunidade.	Graduação em Medicina com Especialização por Residência Médica em Pediatria
	01	Saúde da Mulher. Semiologia. Habilidades Clínicas. Medicina de Família e Comunidade.	Graduação em Medicina com Especialização por Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia
	01	Princípios de Técnica Operatória. Clínica Cirúrgica. Cirurgia Ambulatorial. Urgência e Emergência. Anatomia. Habilidades Clínicas. Medicina de Família e Comunidade.	Graduação em Medicina com Especialização por Residência Médica em Área Cirúrgica
	04	Fundamentos da Prática e da Assistência Médica. Saúde Pública. Medicina Preventiva e Comunitária. Medicina de Família e Comunidade. Semiologia. Habilidades Clínicas.	Graduação em Medicina com Especialização por Residência Médica em Medicina de Família, Medicina Geral e Comunitária, Medicina Preventiva ou em áreas afins

1.1. Serão disponibilizadas 17 (dezesete) vagas ao cargo de docente do Magistério Superior, observando o perfil desejado do candidato enviado pelo Departamento Acadêmico/Campus e o Regime de Trabalho, sob os auspícios da Lei nº. 8.112/90, da Lei 12.772/2012 e suas atualizações e demais legislações vigentes no ato da nomeação.

1.1.1. O ingresso dar-se-á sempre no Nível 1 da Classe A, conforme Anexo I da Lei 12.772/2012.

1.2. Serão consideradas para análise das áreas afins a Tabela de Áreas de Conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), a Tabela de Áreas do Conhecimento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e as áreas de cobertura previstas pelos Conselhos profissionais.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

2.1. São consideradas atividades próprias do pessoal docente de ensino superior, as inerentes ao exercício de direção da Instituição e as pertinentes à pesquisa, ao ensino e à extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura. Também poderão ser exercidas as atividades inerentes ao assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria Instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Do total de vagas destinadas ao cargo de professor efetivo, 20% delas serão providas na forma do art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/90, e do o art. 37, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/1999, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas, nos termos do art. 5º. § 2º, da Lei nº 8.112/1990 e do art. 37, § 2º, do Decreto nº 3.298/1999.

3.2.1. Não se aplica a reserva de vagas a pessoas com deficiência no caso dos cargos que ofereçam menos de 05 (cinco) vagas.

3.2.2. Caso surjam novas vagas, esta Instituição, aplicando o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas para pessoas com deficiência, reservará a 5ª (quinta) vaga, à pessoa com deficiência.

3.3. Por ocasião da inscrição, o candidato, que se declarar pessoa com deficiência, deverá tomar conhecimento da Resolução nº 246, de 13 de junho de 2013, do Conselho de Justiça Federal, e, após lê-la, disponível no endereço www.ufersa.edu.br/concursos, declarar que a conhece, e de que está ciente das atribuições do cargo para a qual pretende se inscrever e de que, em caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho destas atribuições para fins de habilitação no estágio probatório.

3.3.1. A ficha de inscrição deverá apresentar campos específicos para tais procedimentos declaratórios

3.4. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

3.5. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/1999, participará do concurso em igualdade de condições com os

demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.6. O candidato que se declarar deficiente, se classificado no concurso, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo/especialidade de sua opção.

3.6.1. Antes da nomeação, o candidato deverá submeter-se à inspeção médica promovida por Perícia Médica Singular da UFERSA, mediante agendamento prévio, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

3.6.2. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela Perícia Médica Singular da UFERSA, nos termos do Decreto n.º 3.298/1999, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral.

3.6.3. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.6.4. O candidato deverá comparecer à Perícia Médica Singular da UFERSA munido de laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

3.6.5. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.7. As vagas definidas no item 3.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no concurso ou na Perícia Médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/especialidade.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. A remuneração inicial consistirá do salário básico, segundo o regime de trabalho, acrescido da gratificação da titulação mais elevada e do auxílio alimentação, em consonância com o que prescreve a Lei 12.722/2012 e suas posteriores modificações e demais legislações vigentes, conforme o seguinte quadro:

Classe - Nível	Regime de Trabalho	Denominação	Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Auxílio Alimentação
A - 1	20 horas	Auxiliar	Especialização	R\$ 1.966,67	R\$ 152,35	R\$ 373,00
A - 1	20 horas	Assistente	Mestrado	R\$ 1.966,67	R\$ 428,93	R\$ 373,00
A - 1	20 horas	Adjunto	Doutorado	R\$ 1.966,67	R\$ 785,93	R\$ 373,00
A - 1	40 horas	Auxiliar	Especialização	R\$ 2.764,45	R\$ 253,13	R\$ 373,00
A - 1	40 horas	Assistente	Mestrado	R\$ 2.764,45	R\$ 835,05	R\$ 373,00
A - 1	40 horas	Adjunto	Doutorado	R\$ 2.764,45	R\$ 1.934,76	R\$ 373,00
A - 1	Dedicação Exclusiva	Auxiliar	Especialização	R\$ 3.804,29	R\$ 608,22	R\$ 373,00

A - 1	Dedicação Exclusiva	Assistente	Mestrado	R\$ 3.804,29	R\$ 1.931,98	R\$ 373,00
A - 1	Dedicação Exclusiva	Adjunto	Doutorado	R\$ 3.804,29	R\$ 4.540,35	R\$ 373,00

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A taxa de inscrição, em conformidade com o § 3º, do Art. 2º, da Resolução 003/2012, de 19 de junho de 2012, terá os seguintes valores, de acordo com os regimes de trabalho especificados neste Edital.

Regime de Trabalho	Valores da Taxa de Inscrição (R\$)
20 horas	45,00
40 horas sem Dedicação Exclusiva	65,00
40 horas com Dedicação Exclusiva	95,00

4.2. O prazo de inscrição para o concurso ocorrerá no período de 06 de novembro a 04 de dezembro de 2014, exclusivamente por meio do sítio www.ufersa.edu.br/concursos.

4.3. O pagamento da referida taxa deverá ser realizado através de Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser gerada somente por ocasião do preenchimento do formulário de inscrição on-line.

4.4. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 05 de dezembro de 2014, observado o horário de funcionamento bancário.

4.5. A UFERSA, sob nenhuma hipótese, devolverá taxa de inscrição de concurso.

4.6. O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição.

4.7. O pedido de inscrição feito pelo candidato, unicamente por via eletrônica, implicará na aceitação expressa das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos dispostos no sítio, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.8. O candidato deverá se inscrever e concorrer a uma única vaga.

4.9. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar as publicações de todos os atos e comunicados referentes a este concurso público, no Diário Oficial da União e na página eletrônica mencionada neste Edital.

4.10. A UFERSA não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.11. Os candidatos poderão realizar retificações dos dados de sua inscrição até o dia 04 de dezembro de 2014, por intermédio de sua página de acompanhamento de inscrição do referido concurso, no sítio: www.ufersa.edu.br/sistemas/concursos/publico, não sendo permitida nenhuma retificação após esta data.

4.12. O candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593/2008, publicado no DOU de 03/10/2008, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição disponível no endereço eletrônico www.ufersa.edu.br/sistemas/concursos/publico.

4.13. O Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição deverá ser encaminhado, unicamente, para o endereço eletrônico via e-mail: cpps@ufersa.edu.br, até o dia 12 de novembro de 2014.

4.14. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, de forma que ele poderá responder, a qualquer momento, na ocorrência de fraude ou falsidade documental, por crime contra a fé pública, haja vista o disposto no art. 10, parágrafo único, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979, sem prejuízo da imediata eliminação no certame.

4.15. A Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS, após análise das informações/declarações contidas no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, comunicará ao candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento, pelo e-mail fornecido no citado Requerimento, o deferimento ou não da solicitação.

5. DAS PROVAS

5.1. O concurso, de acordo com as normas estabelecidas pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2012, de 19 de junho de 2012, é composto por 03 (três) tipos de avaliação, dispostas da seguinte forma: I - Prova Escrita (caráter eliminatório); II - Prova de Aptidão Didática (caráter eliminatório); e III - Exame de Títulos (caráter classificatório).

5.2. A Prova Escrita e a Prova de Aptidão Didática serão em Língua Portuguesa, exceto, quando for o caso, as Provas Escrita e de Aptidão Didática destinadas às disciplinas de língua estrangeira, as quais serão no idioma em questão.

5.3. As provas serão realizadas no campus central da UFRSA no período provável de 25 a 31 de janeiro de 2015, em local a ser determinado pela CPPS.

5.3.1. A CPPS divulgará o cronograma executivo das etapas do certame no sítio <http://www.ufersa.edu.br/sistemas/concursos/publico>, sem prejuízo das datas já disponibilizadas neste Edital.

5.4. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização das provas, munido de comprovante de inscrição e de documento oficial de identificação, com foto recente (RG ou Carteira Nacional de Habilitação), sem os quais não lhe será permitido realizar as provas, tampouco participar do sorteio da ordem de apresentação ou do sorteio dos pontos para a Prova Escrita e para a Prova de Aptidão Didática.

5.5. Não será permitida a realização das avaliações por candidato que, por qualquer motivo, deixar de cumprir o horário estabelecido para seu início.

5.5.1. Não será permitida a representação de candidatos por procuração, exceto para entrega de documentos na Prova de Títulos.

5.6. DA PROVA ESCRITA

5.6.1. A Prova Escrita tem como objetivo avaliar o conhecimento do candidato em relação ao conteúdo do programa do concurso bem como sua capacidade de expressão na linguagem acadêmica.

5.6.2. A Prova Escrita terá igual conteúdo para todos os candidatos concorrentes à(s) mesma(s) vaga(s) da(s) disciplina(s)/área objeto(s) de seleção e terá 04 (quatro) horas de duração.

5.6.3. A Prova Escrita será de caráter dissertativo e ocorrerá no dia 25 de janeiro de 2015, no horário de 08h00min às 12h00min, em local informado no cartão de inscrição do candidato.

5.6.3.1. Para cada módulo/área do presente Edital, a Prova Escrita será constituída de questões dissertativas, englobando todos os pontos divulgados, em conformidade com o que reza o § 2º do Art. 11 da Resolução CONSUNI/UFERSA 003/2012, de 19 de junho de 2012.

5.6.4. Não será permitida consulta a qualquer material, após o início da Prova Escrita, exceto o que for disponibilizado pela CPPS.

5.6.5. A Prova Escrita deverá ser grafada com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, senão ela não será avaliada pela Banca Examinadora, acarretando, por conseguinte, a eliminação do candidato no concurso.

5.6.6. Antes de iniciar a correção da Prova Escrita, a Banca Examinadora deverá elaborar e entregar à CPPS, para fins de publicação, um espelho de correção da Prova, onde constem, de forma objetiva, os requisitos mínimos que deveria abordar o candidato para resolução exitosa de sua prova.

5.6.7. O julgamento da Prova Escrita seguirá os parâmetros do espelho de correção elaborado pela Banca Examinadora e os critérios de avaliação especificados no Anexo II da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2012.

5.6.8. Os membros da Banca Examinadora atribuirão à Prova Escrita nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) e será desclassificado o candidato que obtiver nota final, resultante da média aritmética, inferior a 7,00 (sete).

5.6.8.1. A média das notas atribuídas pelos examinadores deverá ter coeficiente de variação menor que 30% (trinta por cento).

5.6.9. O resultado e os espelhos da Prova Escrita serão divulgados no quadro de avisos da CPPS, bem como na página eletrônica da CPPS (<http://www.ufersa.edu.br/sistemas/concursos/publico>).

5.6.9.1. Para fins de interposição de recurso, o espelho de correção da prova será publicado na mesma data do resultado preliminar da Prova Escrita.

5.6.10. Aplicar-se-á, para fins de aprovação nesta fase e classificação para a fase seguinte, o disposto no art. 16, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, no qual estabelece um parâmetro quantitativo do número de candidatos aprovados em função das vagas oferecidas neste Edital, conforme tabela abaixo:

Quantidade de vagas previstas no Edital por cargo ou emprego	Número máximo de candidatos aprovados
01	05
02	09
03	14
õ	õ
30 ou mais	Duas vezes o número de vagas

5.7. DA PROVA DE APTIDÃO DIDÁTICA

5.7.1. A Prova de Aptidão Didática destina-se a avaliar os conhecimentos e as habilidades didático-pedagógicos do candidato quanto ao planejamento e à adequação da abordagem metodológica da aula a ser ministrada perante a Banca Examinadora.

5.7.2. A Prova de Aptidão Didática, realizada em sessão pública, constará de aula expositiva, de natureza teórico-prática, sobre tema a ser sorteado, dentre os 10 (dez) pontos divulgados para o/a módulo/área objeto de concurso, de acordo com o parágrafo

único do Art. 324 do Regimento da UFERSA e com o *caput* do Art. 14 da Resolução CONSUNI/UFERSA nº. 003/2012.

5.7.2.1. O sorteio será efetuado com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da primeira apresentação, como reza o § 1º. do Art. 14 da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2012.

5.7.3. O julgamento da Prova de Aptidão Didática seguirá os critérios de avaliação especificados no Anexo III da Resolução.

5.7.4. O local do sorteio do ponto, do sorteio da ordem de apresentação e da definição do horário inicial da Prova de Aptidão Didática será divulgado no momento da publicação do resultado preliminar da Prova Escrita, conforme informação que será veiculada no sítio www.ufersa.edu.br/concursos.

5.7.4.1. Os sorteios dos pontos objetos da Prova de Aptidão Didática dar-se-ão a cada hora e meia a partir das 08h00min horas da data especificada pela CPPS, de acordo com o que determina o § 6º. do Art. 14 da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº. 003/2012.

5.7.5. Na hipótese de até 08 (oito) candidatos encontrarem-se habilitados à realização da Prova de Aptidão Didática, esta deverá ser realizada no mesmo dia para todos os candidatos.

5.7.5.1. Em todo caso, deve ser observado o limite máximo de até 03 (três) apresentações nos períodos da manhã e da tarde e de até 02 (duas) apresentações para o período da noite.

5.7.5.2. Em casos desta natureza, o resultado da Prova será divulgado a partir das 08h00min do dia útil subsequente, momento quando se dará início o prazo recursal, em consonância com o que estipula o item 7.1.3. do presente Edital.

5.7.6. É obrigatória a presença do candidato no momento do sorteio da ordem de apresentação e no momento dos sorteios dos pontos da Prova Aptidão Didática, conforme determina o Art. 9º. da Resolução.

5.7.6.1. A ordem de apresentação da Prova de Aptidão Didática será publicada na página eletrônica da CPPS (<http://www2.ufersa.edu.br/sistemas/concursos/publico>) logo após o sorteio.

5.7.7. Cada candidato deverá comparecer ao local no horário determinado para a realização de sua Prova de Aptidão Didática, conforme a ordem sorteada de sua apresentação.

5.7.8. No ato da realização da Prova de Aptidão Didática, o candidato deverá, antes do início da apresentação, entregar à Comissão Examinadora 03 (três) vias impressas do plano de aula, devendo constar nele a bibliografia utilizada para a elaboração do plano.

5.7.8.1. A não apresentação dessa exigência editalícia ensejará nota 0,00 (zero) no item 2.1 da Ficha para Julgamento da Prova de Aptidão Didática, constante no Anexo III da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2012.

5.7.9. A apresentação da Prova de Aptidão Didática terá duração mínima de 40 (quarenta) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos, conforme determina o Art. 324 do Regimento da UFERSA.

5.7.9.1. O não atendimento de qualquer um dos limites de duração da Prova resultará na eliminação do candidato do certame, de acordo com a redação dada pela Resolução 002/2013, de 18 de março de 2013, ao *caput* do Art. 14 da Resolução

003/2012, 19 de junho de 2012, devendo a Banca Examinadora zerar a nota do candidato em questão.

5.7.10. A Prova de Aptidão Didática, que será gravada em áudio e vídeo, será aberta ao público, observada à lotação máxima do recinto, excluindo-se qualquer candidato inscrito no certame, não sendo permitido nenhum tipo de manifestação, bem como o uso de quaisquer equipamentos eletrônicos.

5.7.11. Para a realização da Prova de Aptidão Didática de cada candidato, a CPPS disponibilizará apenas um *data show* e uma lousa.

5.7.11.1. Além destes materiais didáticos serão permitidos, às expensas, responsabilidade e conveniência de cada candidato, apenas o uso de apagador, de pincel para quadro branco, de pen drive, de caneta laser e do computador pessoal do candidato, não sendo permitindo o uso de qualquer outro material didático adicional.

5.7.12. Os membros da Banca Examinadora atribuirão à Prova de Aptidão Didática nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) e será desclassificado o candidato que obtiver nota final, resultante da média aritmética, inferior a 7,00 (sete).

5.7.12.1. A média das notas atribuídas pelos examinadores deverá ter coeficiente de variação menor que 30% (trinta por cento).

5.8. DO EXAME DE TÍTULOS

5.8.1. O candidato com maior pontuação no Exame de Títulos receberá nota 10,0 (dez) e as notas dos demais candidatos serão calculadas proporcionalmente àquela.

5.8.2. Para realização do Exame de Títulos, os candidatos ou procuradores devidamente constituídos deverão apresentar à CPPS, em local, em data e horário a serem divulgados no sítio www.ufersa.edu.br/concursos, a seguinte documentação:

5.8.2.1. Comprovação dos títulos acadêmicos ou profissionais dos quais é portador, pertinentes à área em que o candidato deverá atuar.

5.8.2.2. Os títulos obtidos em universidades fora do país deverão ter comprovação de sua revalidação reconhecida por universidades brasileiras, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei nº 9.394/1996, até o momento do depósito dos títulos.

5.8.2.3. Fotocópias autenticadas dos seguintes documentos: cédula de identidade, CPF, Carteira de Reservista ou similar, Título de Eleitor, com comprovante de votação na última eleição, ou documento oficial que comprove a quitação da referida obrigação eleitoral.

5.8.2.4. Cópia de 03 (três) vias do ~~currículo~~ *curriculum vitae*, na plataforma Lattes, impresso na forma completa, sendo que, somente uma das vias deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios autenticados, podendo a autenticação dos documentos ser realizada na CPPS, mediante apresentação dos originais.

5.8.3. Para efeitos de pontuação de publicação em periódicos, os candidatos deverão anexar cópias das duas primeiras páginas do artigo, indexação editorial e o extrato Qualis do periódico.

5.8.3.1. A Banca Examinadora promoverá a identificação da área dos artigos no CNPq para fins de avaliação.

5.8.4. Os documentos redigidos em língua estrangeira, que não for inglês, francês, espanhol ou italiano, deverão ser acompanhados de versão em vernáculo, firmada por tradutor público.

5.8.5. Para o Exame de Títulos, o candidato deverá, impreterivelmente, observar o que dispõe o Anexo IV da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2012, de 19 de junho de 2012, especialmente a ordem de apresentação dos documentos.

5.8.6. Os documentos serão recebidos pela CPPS na ordem definida pela Ficha de Avaliação de Exame de Títulos, na qual o candidato assinalará, na quarta coluna, a quantidade de títulos depositados para comprovação daquele item e, na quinta coluna sua estimativa de pontuação em cada item que depositar documento comprobatório.

5.8.7. Após o Exame de Títulos de cada candidato, caso haja divergência de pontuação entre a estimativa do candidato e a pontuação aferida pela Banca Examinadora em algum item pontuável, esta deverá justificar a natureza da divergência de pontuação no item em questão, mediante parecer único e devidamente assinado.

5.8.8. Após o recebimento dos títulos, a CPPS autenticará uma segunda cópia da Ficha de Avaliação de Exame de Títulos depositada e preenchida pelo candidato e entregará ao candidato, como certidão de recebimento de seus títulos.

5.8.9. Para dar celeridade ao certame, os candidatos deverão entregar seus títulos à CPPS imediatamente após a realização de sua Prova de Aptidão Didática, independente do resultado do candidato nesta Prova.

5.8.10. No caso em que o(a) candidato(a) não obtiver êxito na Prova de Aptidão Didática, seus títulos não serão avaliados pela Banca Examinadora, podendo ser retirados de acordo com o prazo estipulado no item 9.16 do presente Edital.

5.8.11. Serão consideradas áreas afins, para fins de avaliação dos títulos, a Tabela de Áreas de Conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e a Tabela de Áreas do Conhecimento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

6. DA ELIMINAÇÃO E DA REPROVAÇÃO DE CANDIDATO

6.1. Será eliminado do certame, o candidato que, nas provas de caráter eliminatório, obtiver média simples da banca examinadora inferior a 7,00 (sete).

6.2. Será também eliminado do concurso, o candidato cuja duração da apresentação de sua Prova de Aptidão Didática for inferior a 40 (quarenta) minutos ou superior a 60 (sessenta) minutos, de acordo com o item 5.7.9.1 deste Edital.

6.3. Será igualmente eliminado do processo seletivo, o candidato que, em qualquer momento do certame, agredir, por gestos, palavras e/ou atitudes, os membros da banca examinadora, membros da CPPS e/ou fiscais de provas.

6.4. Será eliminado do certame, o candidato que infringir as normas básicas do certame, tais como:

a. Inserir nas provas quaisquer símbolos, sinais, assinatura ou rubrica que possam lhe identificar, ressalvado o código aleatório gerado e fornecido pela CPPS;

b. For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da Prova Escrita;

c. Gerar badernas nas mediações do local de realização de provas;

d. Permanecer nas mediações do local, após realização de provas e entrega de títulos;

e. Inscrever-se em área que não seja de sua formação, em evidente desconformidade com o perfil da vaga constante no edital.

6.5. Será também eliminado, o candidato que chegar atrasado em qualquer etapa da avaliação ou do horário do sorteio dos pontos da Prova de Aptidão Didática.

6.6. Reprova-se, ainda, o candidato em função das prescrições do Art. 16, §§ 1º e 2º, c/c Anexo II, todos do Decreto nº. 6.944, de 21 de agosto de 2009, tal como previsto no item 5.8 deste Edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá interpor recurso administrativo contra o resultado preliminar de cada etapa do concurso, contanto que devidamente dirigido à Comissão Permanente de Processo Seletivo, que deverá encaminhá-lo imediatamente, por meio físico e/ou eletrônico, à Banca Examinadora para fins de análise e julgamento.

7.1.1. O candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados após a divulgação do resultado preliminar.

7.1.2. O resultado preliminar, para fins de início de prazo recursal, somente poderá ser publicados até as 18h00min.

7.1.3. Caso o resultado preliminar seja publicado após às 18h00min, o prazo recursal inicia-se às 08h00min do dia seguinte.

7.2. Os candidatos poderão recorrer à CPPS contra os atos da Banca Examinadora do concurso em cada etapa do certame, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do momento de publicação do resultado de cada etapa no sítio www.ufersa.edu.br/sistemas/concursos/publico.

7.2.1. O recurso deverá ser feito apenas por via eletrônica, conforme reza o Art. 331 e seus parágrafos do Regimento da UFERSA, pelo e-mail: cppsrecurso@ufersa.edu.br.

7.2.2. O candidato que impetrar recurso, mesmo não tendo alcançado a nota mínima na etapa, poderá participar da etapa seguinte do certame até o pronunciamento da Banca Examinadora, o qual deverá ocorrer antes da divulgação do resultado desta nova etapa.

7.2.3. No caso do recurso ser impetrado à Prova Escrita, o nome do candidato será acrescido ao final da lista de sorteio da ordem de apresentação da Prova de Aptidão Didática, vindo a participar do sorteio do ponto do tema, conforme a disposição de seu nome naquela lista, preservando-se o interstício de 24 (vinte e quatro) horas entre o sorteio e a realização da prova.

7.2.4. No caso em que mais de um candidato recorrer na mesma situação acima e na mesma disciplina, far-se-á um sorteio entre estes candidatos para definir a disposição de cada um deles na lista.

7.2.5. O candidato que tiver seu recurso indeferido pela Banca Examinadora será considerado reprovado e desconsiderado, para todos os efeitos, o resultado obtido naquela etapa.

7.2.6. No caso em que a Banca Examinadora houver divulgado parecer indeferindo a solicitação do candidato antes do momento de sua efetiva participação na etapa seguinte do certame, este fica excluído do processo, não sendo permitida sua participação na nova etapa.

7.3. A Instituição não se responsabiliza pelo não recebimento de e-mail em razão de falhas procedimentais ou de conexão imputados ao candidato, muito embora deva acusar o recebimento dos recursos recebidos.

7.4. Somente serão admitidos recursos em formato PDF (*Portable Document Format*), o mesmo se aplicando aos eventuais documentos a ele relacionados.

7.5. Tratando-se do resultado preliminar da Prova de Aptidão Didática, a CPPS fornecerá, aos candidatos que requisitarem, cópias de suas respectivas Fichas para Julgamento da Prova de Aptidão Didática.

7.5.1. A cópia em áudio e vídeo da Prova de Aptidão Didática, solicitada mediante requerimento, somente será entregue ao candidato, por meio físico, na CPPS, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, devendo o requerente entregar, em contrapartida e no ato do recebimento, o mesmo número de dvds virgens graváveis.

7.5.2. Excepcionalmente, aplica-se o disposto no subitem 9.1.3, para fins de início do prazo de recurso contra o resultado preliminar da Prova de Aptidão Didática, mesmo que ele tenha sido publicado antes das 18h00min.

7.6. Nenhum prazo de recurso iniciará sem que exista a possibilidade de fornecimento dos documentos mencionados no subitem 7.5.

8. DA BANCA EXAMINADORA

8.1. As Bancas Examinadoras, compostas de 03 (três) membros que ministrem ou tenham ministrado disciplina da área objeto do concurso ou, ainda, que tenham graduação ou mestrado ou doutorado na área objeto do concurso, devem ser aprovadas pelo Conselho Universitário, conforme *caput* do Art. 327 do Regimento da UFERSA.

8.1.1. De acordo com o parágrafo único do Art. 327 do Regimento da UFERSA, os membros de Banca Examinadora deverão possuir, no mínimo, a mesma titulação acadêmica do candidato com maior titulação no certame.

8.2. A composição das Bancas será divulgada com antecedência mínima de 07 (sete) dias da data de realização da Prova Escrita, em Nota Informativa na página eletrônica da CPPS (<http://www2.ufersa.edu.br/sistemas/concursos/publico>).

8.3. O candidato poderá interpor recurso de impugnação de membros de Banca Examinadora, nos termos do Art. 7º, § 2º, da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2012, no prazo de 03 (três) dias a partir da publicação da Nota Informativa mencionada no item 8.2.

8.3.1. O recurso deverá ser impetrado apenas por via eletrônica no e-mail cppsrecurso@ufersa.edu.br, fundamentado e acompanhado de elementos probatórios capazes de demonstrar o conteúdo e a natureza da impugnação apontada pelo candidato.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados relacionados ao certame no Diário Oficial da União e/ou no sítio www.ufersa.edu.br/sistemas/concursos/publico.

9.2. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e/ou e-mail, conforme dispuser o sistema de informação da CPPS, enquanto estiver participando do curso, o mesmo se diga quando alcançar a provação.

9.2.1. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização dos seus dados no sistema de informação da CPPS.

9.3. O calendário do certame será divulgado com antecedência mínima de 10 (dez) dias e conterà, de modo preciso, apenas a data de realização da Prova Escrita e, de modo aproximado, as demais etapas do certame.

9.3.1. Logo após a divulgação do resultado preliminar da Prova Escrita, o calendário será atualizado, conforme previsão contida no item 5.3.1 deste Edital.

9.4. A nomeação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e às regras deste Edital.

9.5. A UFERSA, durante o prazo de validade do concurso, reserva-se ao direito de nomear os candidatos aprovados e classificados conforme a sua conveniência administrativa.

9.6. Para fins do disposto no art. 5º, inciso X, da CF/88, encontra-se sobre a proteção constitucional apenas os documentos pessoais dos candidatos e as informações relativas ao seu endereço de e-mail e de residência, bem como dados relativos aos seus números de telefones e celulares, consagrando, assim, os termos do art. 31 da Lei nº 12.527/2011.

9.6.1. Também não se inserem na proteção constitucional ou legal as informações constantes no Currículo *Lattes* dos candidatos.

9.7. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados publicados no sítio www.ufersa.edu.br/sistemas/concursos/publico, de modo que não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

9.8. Na hipótese de o Edital dispensar 03 (três) vagas para uma disciplina, será observado o disposto no Art. 1º. da Lei nº 12.990/2014.

9.10. Em caso de empate entre candidatos, deverá ser respeitado o disposto no Art. 329, § 2º, do Regimento Geral da UFERSA.

9.11. O prazo de validade do concurso público será de 01 (um) anos, a contar da homologação do respectivo resultado, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos do Art. 37, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

9.12. Após o resultado final, a CPPS disponibilizará, no seu sítio eletrônico, o Edital de Homologação publicado no Diário Oficial da União e encaminhará a documentação disponível dos candidatos classificados no certame à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas . PROGEPE para as devidas comunicações e providências.

9.13. A PROGEPE, mediante correspondência, notificará, a cada candidato classificado no certame, quais serão os documentos necessários para a investidura no cargo, especificando a natureza, os pré-requisitos, as condições e os prazos que deverá cumprir.

9.14. Havendo desistência de candidatos convocados para a nomeação, a UFERSA procederá, durante o prazo de validade do concurso, a tantas convocações quantas forem necessárias para o provimento das vagas oferecidas neste Edital, seguindo rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no Edital de homologação.

9.15. Os candidatos aprovados e classificados no presente Edital só poderão pedir redistribuição após o cumprimento de seus respectivos períodos probatórios.

9.16. As eventuais alterações na legislação em vigor, após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

9.17. Decorridos 15 (quinze) dias da publicação do citado Edital de Homologação, os candidatos não aprovados terão um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para retirar, na CPPS, o *Curriculum Vitae* entregue no ato da inscrição, de forma que, após esse prazo, os documentos serão incinerados.

9.18. Durante todas as etapas do concurso as notas dos candidatos devem ser consideradas no intervalo de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), conforme dispõe o art. 329, § 1º, do Regimento Geral da UFERSA.

9.19. Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Processo Seletivo (CPPS) por meio de do telefone nº (84) 3317-8262 ou, ainda, no endereço www.ufersa.edu.br/concursos e, por fim, ou por meio do e-mail cpps@ufersa.edu.br.

9.20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo (CPPS), em primeira instância, e, em segunda instância, pelo Conselho Universitário da UFERSA.

Mossoró, xx de xxxxxxxx de 2014.

JOSÉ DE ARIMATEA DE MATOS

Reitor

PONTOS PARA O CONCURSO DE MEDICINA

Disciplina: Saúde do Adulto. Clínica Médica. Semiologia. Habilidades Clínicas.

Pontos:

1. Suporte avançado de vida em cardiologia;
2. Insuficiência Renal Aguda;
3. Anemias
4. Dislipidemias
5. Dispepsias;
6. Doenças infecciosas de notificação compulsória;
7. Uso de antimicrobianos;
8. Hipertensão arterial Sistêmica;
9. Síndromes respiratórias obstrutivas (asma e DPOC);
10. Diabetes Mellitus

Disciplinas: Fundamentos da Prática e da Assistência Médica. Saúde Pública, Medicina Preventiva e Comunitária. Medicina de Família e Comunidade. Semiologia. Habilidades Clínicas.

Pontos:

1. Método clínico centrado na pessoa e clínica ampliada.
2. A consulta ambulatorial em Atenção Primária à Saúde (APS).
3. Abordagem familiar em APS.
4. Abordagem comunitária em APS.
5. Princípios da Medicina de Família e Comunidade (MFC).
6. Princípios da APS.
7. SUS e APS: avanços, desafios e impasses.
8. Doenças infecciosas prevalentes na APS.
9. Saúde da mulher e criança na APS.
10. Saúde do idoso na APS

Disciplina: Saúde da Mulher. Semiologia. Habilidades Clínicas. Medicina de Família e Comunidade **Pontos:**

1. Fisiologia Menstrual e suas alterações.
2. Sangramento uterino anormal.
3. Planejamento familiar
4. Urgências em Ginecologia e Obstetrícia.
5. Dor Pélvica Crônica
6. Atenção e assistência ao pré-natal.
7. Rastreamento dos principais câncer ginecológicos
8. Abordagem e manuseio das queixas e achados mais comuns em obstetrícia.
9. Propedêutica obstétrica.
10. Abortamento

Disciplinas: Morfofisiologia dos Sistemas Locomotor, Nervoso, Cardiovascular, Respiratório, Digestório, Endócrino e Gêrito-Urinário. Biologia Celular e Molecular Gênese e Desenvolvimento

Pontos:

1. Sistema Celular.
2. Sistema Osteomioarticular.
3. Sistema Nervoso
4. Sistema Endócrino
5. Sistema Cardiorrespiratório.
6. Sistema Urinário.
7. Sistema Digestório.
8. Sistema Endócrino.
9. Sistema Linfático.
10. Aspectos biológicos da agressão e defesa.

Disciplina: Princípios de Técnica Operatória. Clínica Cirúrgica. Cirurgia Ambulatorial. Urgência e Emergência. Anatomia. Habilidades Clínicas. Medicina de Família e Comunidade.

Pontos:

1. Abdome agudo inflamatório
2. Hérnia da parede abdominal
3. Alterações metabólicas e endócrinas no trauma cirúrgico
4. Infecção em cirurgia
5. Princípios de oncologia cirúrgica
6. Pancreatite crônica;
7. Princípios de técnica cirúrgica: anti-sepsia, fios cirúrgicos e suturas, drenos;
8. Atendimento inicial do paciente traumatizado;
9. Cirurgia Ambulatorial - Conceitos Iniciais e o Pré-Operatório;
10. Queimaduras;

Disciplina: Saúde da Criança. Semiologia. Habilidades Clínicas. Medicina de Família e Comunidade

Pontos:

1. Crescimento e desenvolvimento da Criança e Fatores de Risco para o Atraso;
2. Aleitamento Materno e Alimentação Complementar;
3. Imunização da Criança e do Adolescente;
4. Semiologia do recém-nascido, da criança e do adolescente;
5. Anemias mais prevalentes na Infância e na adolescência.
6. Diarreias na Infância e na adolescência
7. Infecções respiratórias na Infância e na adolescência
8. Acidentes e Violência na Infância e na adolescência;
9. Atendimento ao recém-nascido
10. Problemas cardiológicos mais comuns na infância e adolescência.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 150/2014 - CPPS (11.01.18)
(Identificador: 201428736)**

Nº do Protocolo: 23091.004628/2014-11

Mossoró-RN, 24 de Outubro de 2014.

SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS

CC:
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Título: Edital 063-2014 - Prof. Efetivo Medicina Assu

Prezada Luana,
Seguem edital 063-2014 - Prof. efetivo Medicina Assu e seus respectivos pontos para estudos, para serem apreciados pelo CONSUNI na próxima reunião.
Cordialmente

Para realizar o download do arquivo em anexo, clique [aqui](#).

(Autenticado em 24/10/2014 16:50)
ANTONIO JORGE SOARES
NÃO INFORMADA - TITULAR
Matrícula: 1372100

Fechar

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação -
UFERSA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR EFETIVO

EDITAL Nº 063/2014

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO (UFERSA), na forma do que dispõe a Portaria Normativa Interministerial nº 24/2007, publicada no D.O.U. de 06 de fevereiro de 2013, de acordo com o disposto na Nota Técnica nº 01/2007-DEDES/SESU/MEC, de 03 de agosto de 2007, e em consonância com as normas estabelecidas pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 03/2012, de 19 de junho de 2012, e em conformidade com a Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, com a Lei nº. 12.772/2012, de 28 de dezembro de 2012, o Decreto nº. 6.944, de 21 de agosto de 2009 e com a Portaria nº. 243, 03 de março de 2011, realizará abertura de inscrições em concurso público para preenchimento dos cargos abaixo especificados.

1. DAS VAGAS

A) Vagas para Regime de Trabalho 40 horas com Dedicção Exclusiva

Lotação	No. de Vagas	Módulos/Área	Perfil do Candidato
PROGRAD (Mossoró)	02	Morfofisiologia dos Sistemas Locomotor, Nervoso, Cardiovascular, Respiratório, Digestório, Endócrino e Gêrito-Urinário. Biologia Celular e Molecular Gênese e Desenvolvimento.	Graduação na área de Ciências Biológicas ou Cursos da área de Ciências da Saúde, com Mestrado em Medicina, Anatomia, Histologia ou áreas afins.

B) Vagas para Regime de Trabalho 40 horas

Lotação	No. de Vagas	Módulos/Área	Perfil do Candidato
PROGRAD (Mossoró)	01	Saúde do Adulto. Clínica Médica. Semiologia. Habilidades Clínicas.	Graduação em Medicina com Especialização.
	01	Saúde da Criança. Semiologia. Habilidades Clínicas. Medicina de Família e Comunidade	Graduação em Medicina com Especialização.
	01	Saúde da Mulher. Semiologia. Habilidades Clínicas. Medicina de	Graduação em Medicina com Especialização.

		Família e Comunidade.	
	01	Princípios de Técnica Operatória. Clínica Cirúrgica. Cirurgia Ambulatorial. Urgência e Emergência. Anatomia. Habilidades. Clínicas. Medicina de Família e Comunidade.	Graduação em Medicina com Especialização..
	03	Fundamentos da Prática e da Assistência Médica. Saúde Pública, Medicina Preventiva e Comunitária. Medicina de Família e Comunidade. Semiologia. Habilidades Clínicas.	Graduação em Medicina com Especialização.

C) Vagas para Regime de Trabalho 20 horas

Lotação	No. de Vagas	Módulos/Área	Perfil do Candidato
PROGRAD (Mossoró)	01	Saúde do Adulto. Clínica Médica. Semiologia. Habilidades Clínicas. Medicina de Família e Comunidade	Graduação em Medicina com Especialização.
	01	Saúde da Criança. Semiologia. Habilidades Clínicas. Medicina de Família e Comunidade.	Graduação em Medicina com Especialização.
	01	Saúde da Mulher. Semiologia. Habilidades Clínicas. Medicina de Família e Comunidade.	Graduação em Medicina com Especialização.
	01	Princípios de Técnica Operatória. Clínica Cirúrgica. Cirurgia Ambulatorial. Urgência e Emergência. Anatomia. Habilidades Clínicas. Medicina de Família e Comunidade.	Graduação em Medicina com Especialização.
	04	Fundamentos da Prática e da Assistência Médica. Saúde Pública. Medicina Preventiva e Comunitária. Medicina de Família e Comunidade. Semiologia. Habilidades Clínicas.	Graduação em Medicina com Especialização.

1.1. Serão disponibilizadas 17 (dezessete) vagas ao cargo de docente do Magistério Superior, observando o perfil desejado do candidato enviado pelo Departamento Acadêmico/Campus e o Regime de Trabalho, sob os auspícios da Lei nº.

8.112/90, da Lei 12.772/2012 e suas atualizações e demais legislações vigentes no ato da nomeação.

1.1.1. O ingresso dar-se-á sempre no Nível 1 da Classe A, conforme Anexo I da Lei 12.772/2012.

1.2. Serão consideradas para análise das áreas afins a Tabela de Áreas de Conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), a Tabela de Áreas do Conhecimento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e as áreas de cobertura previstas pelos Conselhos profissionais.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

2.1. São consideradas atividades próprias do pessoal docente de ensino superior, as inerentes ao exercício de direção da Instituição e as pertinentes à pesquisa, ao ensino e à extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura. Também poderão ser exercidas as atividades inerentes ao assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria Instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Do total de vagas destinadas ao cargo de professor efetivo, 20% delas serão providas na forma do art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/90, e do art. 37, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/1999, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas, nos termos do art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/1990 e do art. 37, § 2º, do Decreto nº 3.298/1999.

3.2.1. Não se aplica a reserva de vagas a pessoas com deficiência no caso dos cargos que ofereçam menos de 05 (cinco) vagas.

3.2.2. Caso surjam novas vagas, esta Instituição, aplicando o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas para pessoas com deficiência, reservará a 5ª (quinta) vaga, à pessoa com deficiência.

3.3. Por ocasião da inscrição, o candidato, que se declarar pessoa com deficiência, deverá tomar conhecimento da Resolução nº 246, de 13 de junho de 2013, do Conselho de Justiça Federal, e, após lê-la, disponível no endereço www.ufersa.edu.br/concursos, declarar que a conhece, e de que está ciente das atribuições do cargo para a qual pretende se inscrever e de que, em caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho destas atribuições para fins de habilitação no estágio probatório.

3.3.1. A ficha de inscrição deverá apresentar campos específicos para tais procedimentos declaratórios

3.4. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

3.5. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/1999, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.6. O candidato que se declarar deficiente, se classificado no concurso, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo/especialidade de sua opção.

3.6.1. Antes da nomeação, o candidato deverá submeter-se à inspeção médica promovida por Perícia Médica Singular da UFERSA, mediante agendamento prévio, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

3.6.2. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela Perícia Médica Singular da UFERSA, nos termos do Decreto n.º 3.298/1999, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral.

3.6.3. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.6.4. O candidato deverá comparecer à Perícia Médica Singular da UFERSA munido de laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

3.6.5. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.7. As vagas definidas no item 3.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no concurso ou na Perícia Médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/especialidade.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. A remuneração inicial consistirá do salário básico, segundo o regime de trabalho, acrescido da gratificação da titulação mais elevada e do auxílio alimentação, em consonância com o que prescreve a Lei 12.722/2012 e suas posteriores modificações e demais legislações vigentes, conforme o seguinte quadro:

Classe - Nível	Regime de Trabalho	Denominação	Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Auxílio Alimentação
A - 1	20 horas	Auxiliar	Especialização	R\$ 1.966,67	R\$ 152,35	R\$ 373,00
A - 1	20 horas	Assistente	Mestrado	R\$ 1.966,67	R\$ 428,93	R\$ 373,00
A - 1	20 horas	Adjunto	Doutorado	R\$ 1.966,67	R\$ 785,93	R\$ 373,00
A - 1	40 horas	Auxiliar	Especialização	R\$ 2.764,45	R\$ 253,13	R\$ 373,00
A - 1	40 horas	Assistente	Mestrado	R\$ 2.764,45	R\$ 835,05	R\$ 373,00
A - 1	40 horas	Adjunto	Doutorado	R\$ 2.764,45	R\$ 1.934,76	R\$ 373,00
A - 1	Dedicação Exclusiva	Auxiliar	Especialização	R\$ 3.804,29	R\$ 608,22	R\$ 373,00
A - 1	Dedicação Exclusiva	Assistente	Mestrado	R\$ 3.804,29	R\$ 1.931,98	R\$ 373,00

A - 1	Dedicação Exclusiva	Adjunto	Doutorado	R\$ 3.804,29	R\$ 4.540,35	R\$ 373,00
-------	---------------------	---------	-----------	--------------	--------------	------------

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A taxa de inscrição, em conformidade com o § 3º, do Art. 2º, da Resolução 003/2012, de 19 de junho de 2012, terá os seguintes valores, de acordo com os regimes de trabalho especificados neste Edital.

Regime de Trabalho	Valores da Taxa de Inscrição (R\$)
20 horas	45,00
40 horas sem Dedicação Exclusiva	65,00
40 horas com Dedicação Exclusiva	95,00

4.2. O prazo de inscrição para o concurso ocorrerá no período de 20 de novembro a 18 de dezembro de 2014, exclusivamente por meio do sítio www.ufersa.edu.br/concursos.

4.3. O pagamento da referida taxa deverá ser realizado através de Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser gerada somente por ocasião do preenchimento do formulário de inscrição on-line.

4.4. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 19 de dezembro de 2014, observado o horário de funcionamento bancário.

4.5. A UFERSA, sob nenhuma hipótese, devolverá taxa de inscrição de concurso.

4.6. O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição.

4.7. O pedido de inscrição feito pelo candidato, unicamente por via eletrônica, implicará na aceitação expressa das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos dispostos no sítio, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.8. O candidato deverá se inscrever e concorrer a uma única vaga.

4.9. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar as publicações de todos os atos e comunicados referentes a este concurso público, no Diário Oficial da União e na página eletrônica mencionada neste Edital.

4.10. A UFERSA não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.11. Os candidatos poderão realizar retificações dos dados de sua inscrição até o dia 18 de dezembro de 2014, por intermédio de sua página de acompanhamento de inscrição do referido concurso, no sítio: www.ufersa.edu.br/sistemas/concursos/publico, não sendo permitida nenhuma retificação após esta data.

4.12. O candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593/2008, publicado no DOU de 03/10/2008, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição disponível no endereço eletrônico www.ufersa.edu.br/sistemas/concursos/publico.

4.13. O Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição deverá ser encaminhado, unicamente, para o endereço eletrônico via e-mail: cpps@ufersa.edu.br, até o dia 27 de dezembro de 2014.

4.14. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, de forma que ele poderá responder, a qualquer momento, na ocorrência de fraude ou falsidade documental, por crime contra a fé pública, haja vista o disposto no art. 10, parágrafo único, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979, sem prejuízo da imediata eliminação no certame.

4.15. A Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS, após análise das informações/declarações contidas no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, comunicará ao candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento, pelo e-mail fornecido no citado Requerimento, o deferimento ou não da solicitação.

5. DAS PROVAS

5.1. O concurso, de acordo com as normas estabelecidas pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2012, de 19 de junho de 2012, é composto por 03 (três) tipos de avaliação, dispostas da seguinte forma: I - Prova Escrita (caráter eliminatório); II - Prova de Aptidão Didática (caráter eliminatório); e III - Exame de Títulos (caráter classificatório).

5.2. A Prova Escrita e a Prova de Aptidão Didática serão em Língua Portuguesa, exceto, quando for o caso, as Provas Escrita e de Aptidão Didática destinadas às disciplinas de língua estrangeira, as quais serão no idioma em questão.

5.3. As provas serão realizadas no campus central da UFERSA no período provável de 22 a 28 de fevereiro de 2015, em local a ser determinado pela CPPS.

5.3.1. A CPPS divulgará o cronograma executivo das etapas do certame no sítio <http://www.ufersa.edu.br/sistemas/concursos/publico>, sem prejuízo das datas já disponibilizadas neste Edital.

5.4. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização das provas, munido de comprovante de inscrição e de documento oficial de identificação, com foto recente (RG ou Carteira Nacional de Habilitação), sem os quais não lhe será permitido realizar as provas, tampouco participar do sorteio da ordem de apresentação ou do sorteio dos pontos para a Prova Escrita e para a Prova de Aptidão Didática.

5.5. Não será permitida a realização das avaliações por candidato que, por qualquer motivo, deixar de cumprir o horário estabelecido para seu início.

5.5.1. Não será permitida a representação de candidatos por procuração, exceto para entrega de documentos na Prova de Títulos.

5.6. DA PROVA ESCRITA

5.6.1. A Prova Escrita tem como objetivo avaliar o conhecimento do candidato em relação ao conteúdo do programa do concurso bem como sua capacidade de expressão na linguagem acadêmica.

5.6.2. A Prova Escrita terá igual conteúdo para todos os candidatos concorrentes à(s) mesma(s) vaga(s) da(s) disciplina(s)/área objeto(s) de seleção e terá 04 (quatro) horas de duração.

5.6.3. A Prova Escrita será de caráter dissertativo e ocorrerá no dia 22 de fevereiro de 2015, no horário de 08h00min às 12h00min, em local informado no cartão de inscrição do candidato.

5.6.3.1. Para cada módulo/área do presente Edital, a Prova Escrita será constituída de questões dissertativas, englobando todos os pontos divulgados, em conformidade com o que reza o § 2º do Art. 11 da Resolução CONSUNI/UFERSA 003/2012, de 19 de junho de 2012.

5.6.4. Não será permitida consulta a qualquer material, após o início da Prova Escrita, exceto o que for disponibilizado pela CPPS.

5.6.5. A Prova Escrita deverá ser grafada com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, senão ela não será avaliada pela Banca Examinadora, acarretando, por conseguinte, a eliminação do candidato no concurso.

5.6.6. Antes de iniciar a correção da Prova Escrita, a Banca Examinadora deverá elaborar e entregar à CPPS, para fins de publicação, um espelho de correção da Prova, onde constem, de forma objetiva, os requisitos mínimos que deveria abordar o candidato para resolução exitosa de sua prova.

5.6.7. O julgamento da Prova Escrita seguirá os parâmetros do espelho de correção elaborado pela Banca Examinadora e os critérios de avaliação especificados no Anexo II da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2012.

5.6.8. Os membros da Banca Examinadora atribuirão à Prova Escrita nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) e será desclassificado o candidato que obtiver nota final, resultante da média aritmética, inferior a 7,00 (sete).

5.6.8.1. A média das notas atribuídas pelos examinadores deverá ter coeficiente de variação menor que 30% (trinta por cento).

5.6.9. O resultado e os espelhos da Prova Escrita serão divulgados no quadro de avisos da CPPS, bem como na página eletrônica da CPPS (<http://www.ufersa.edu.br/sistemas/concursos/publico>).

5.6.9.1. Para fins de interposição de recurso, o espelho de correção da prova será publicado na mesma data do resultado preliminar da Prova Escrita.

5.6.10. Aplicar-se-á, para fins de aprovação nesta fase e classificação para a fase seguinte, o disposto no art. 16, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, no qual estabelece um parâmetro quantitativo do número de candidatos aprovados em função das vagas oferecidas neste Edital, conforme tabela abaixo:

Quantidade de vagas previstas no Edital por cargo ou emprego	Número máximo de candidatos aprovados
01	05
02	09
03	14
õ	õ
30 ou mais	Duas vezes o número de vagas

5.7. DA PROVA DE APTIDÃO DIDÁTICA

5.7.1. A Prova de Aptidão Didática destina-se a avaliar os conhecimentos e as habilidades didático-pedagógicos do candidato quanto ao planejamento e à adequação da abordagem metodológica da aula a ser ministrada perante a Banca Examinadora.

5.7.2. A Prova de Aptidão Didática, realizada em sessão pública, constará de aula expositiva, de natureza teórico-prática, sobre tema a ser sorteado, dentre os 10 (dez) pontos divulgados para o/a módulo/área objeto de concurso, de acordo com o parágrafo único do Art. 324 do Regimento da UFRSA e com o *caput* do Art. 14 da Resolução CONSUNI/UFERSA nº. 003/2012.

5.7.2.1. O sorteio será efetuado com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da primeira apresentação, como reza o § 1º. do Art. 14 da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2012.

5.7.3. O julgamento da Prova de Aptidão Didática seguirá os critérios de avaliação especificados no Anexo III da Resolução.

5.7.4. O local do sorteio do ponto, do sorteio da ordem de apresentação e da definição do horário inicial da Prova de Aptidão Didática será divulgado no momento da publicação do resultado preliminar da Prova Escrita, conforme informação que será veiculada no sítio www.ufersa.edu.br/concursos.

5.7.4.1. Os sorteios dos pontos objetos da Prova de Aptidão Didática dar-se-ão a cada hora e meia a partir das 08h00min horas da data especificada pela CPPS, de acordo com o que determina o § 6º. do Art. 14 da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº. 003/2012.

5.7.5. Na hipótese de até 08 (oito) candidatos encontrarem-se habilitados à realização da Prova de Aptidão Didática, esta deverá ser realizada no mesmo dia para todos os candidatos.

5.7.5.1. Em todo caso, deve ser observado o limite máximo de até 03 (três) apresentações nos períodos da manhã e da tarde e de até 02 (duas) apresentações para o período da noite.

5.7.5.2. Em casos desta natureza, o resultado da Prova será divulgado a partir das 08h00min do dia útil subsequente, momento quando se dará início o prazo recursal, em consonância com o que estipula o item 7.1.3. do presente Edital.

5.7.6. É obrigatória a presença do candidato no momento do sorteio da ordem de apresentação e no momento dos sorteios dos pontos da Prova de Aptidão Didática, conforme determina o Art. 9º. da Resolução.

5.7.6.1. A ordem de apresentação da Prova de Aptidão Didática será publicada na página eletrônica da CPPS (<http://www2.ufersa.edu.br/sistemas/concursos/publico>) logo após o sorteio.

5.7.7. Cada candidato deverá comparecer ao local no horário determinado para a realização de sua Prova de Aptidão Didática, conforme a ordem sorteada de sua apresentação.

5.7.8. No ato da realização da Prova de Aptidão Didática, o candidato deverá, antes do início da apresentação, entregar à Comissão Examinadora 03 (três) vias impressas do plano de aula, devendo constar nele a bibliografia utilizada para a elaboração do plano.

5.7.8.1. A não apresentação dessa exigência editalícia ensejará nota 0,00 (zero) no item 2.1 da Ficha para Julgamento da Prova de Aptidão Didática, constante no Anexo III da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2012.

5.7.9. A apresentação da Prova de Aptidão Didática terá duração mínima de 40 (quarenta) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos, conforme determina o Art. 324 do Regimento da Ufersa.

5.7.9.1. O não atendimento de qualquer um dos limites de duração da Prova resultará na eliminação do candidato do certame, de acordo com a redação dada pela Resolução 002/2013, de 18 de março de 2013, ao *caput* do Art. 14 da Resolução 003/2012, de 19 de junho de 2012, devendo a Banca Examinadora zerar a nota do candidato em questão.

5.7.10. A Prova de Aptidão Didática, que será gravada em áudio e vídeo, será aberta ao público, observada à lotação máxima do recinto, excluindo-se qualquer candidato inscrito no certame, não sendo permitido nenhum tipo de manifestação, bem como o uso de quaisquer equipamentos eletrônicos.

5.7.11. Para a realização da Prova de Aptidão Didática de cada candidato, a CPPS disponibilizará apenas um *data show* e uma lousa.

5.7.11.1. Além destes materiais didáticos serão permitidos, às expensas, responsabilidade e conveniência de cada candidato, apenas o uso de apagador, de pincel para quadro branco, de pen drive, de caneta laser e do computador pessoal do candidato, não sendo permitindo o uso de qualquer outro material didático adicional.

5.7.12. Os membros da Banca Examinadora atribuirão à Prova de Aptidão Didática nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) e será desclassificado o candidato que obtiver nota final, resultante da média aritmética, inferior a 7,00 (sete).

5.7.12.1. A média das notas atribuídas pelos examinadores deverá ter coeficiente de variação menor que 30% (trinta por cento).

5.8. DO EXAME DE TÍTULOS

5.8.1. O candidato com maior pontuação no Exame de Títulos receberá nota 10,0 (dez) e as notas dos demais candidatos serão calculadas proporcionalmente àquela.

5.8.2. Para realização do Exame de Títulos, os candidatos ou procuradores devidamente constituídos deverão apresentar à CPPS, em local, em data e horário a serem divulgados no sítio www.ufersa.edu.br/concursos, a seguinte documentação:

5.8.2.1. Comprovação dos títulos acadêmicos ou profissionais dos quais é portador, pertinentes à área em que o candidato deverá atuar.

5.8.2.2. Os títulos obtidos em universidades fora do país deverão ter comprovação de sua revalidação reconhecida por universidades brasileiras, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei nº 9.394/1996, até o momento do depósito dos títulos.

5.8.2.3. Fotocópias autenticadas dos seguintes documentos: cédula de identidade, CPF, Carteira de Reservista ou similar, Título de Eleitor, com comprovante de votação na última eleição, ou documento oficial que comprove a quitação da referida obrigação eleitoral.

5.8.2.4. Cópia de 03 (três) vias do currículo, na plataforma Lattes, impresso na forma completa, sendo que, somente uma das vias deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios autenticados, podendo a autenticação dos documentos ser realizada na CPPS, mediante apresentação dos originais.

5.8.3. Para efeitos de pontuação de publicação em periódicos, os candidatos deverão anexar cópias das duas primeiras páginas do artigo, indexação editorial e o extrato Qualis do periódico.

5.8.3.1. A Banca Examinadora promoverá a identificação da área dos artigos no CNPq para fins de avaliação.

5.8.4. Os documentos redigidos em língua estrangeira, que não for inglês, francês, espanhol ou italiano, deverão ser acompanhados de versão em vernáculo, firmada por tradutor público.

5.8.5. Para o Exame de Títulos, o candidato deverá, impreterivelmente, observar o que dispõe o Anexo IV da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2012, de 19 de junho de 2012, especialmente a ordem de apresentação dos documentos.

5.8.6. Os documentos serão recebidos pela CPPS na ordem definida pela Ficha de Avaliação de Exame de Títulos, na qual o candidato assinalará, na quarta coluna, a quantidade de títulos depositados para comprovação daquele item e, na quinta coluna sua estimativa de pontuação em cada item que depositar documento comprobatório.

5.8.7. Após o Exame de Títulos de cada candidato, caso haja divergência de pontuação entre a estimativa do candidato e a pontuação aferida pela Banca Examinadora em algum item pontuável, esta deverá justificar a natureza da divergência de pontuação no item em questão, mediante parecer único e devidamente assinado.

5.8.8. Após o recebimento dos títulos, a CPPS autenticará uma segunda cópia da Ficha de Avaliação de Exame de Títulos depositada e preenchida pelo candidato e entregará ao candidato, como certidão de recebimento de seus títulos.

5.8.9. Para dar celeridade ao certame, os candidatos deverão entregar seus títulos à CPPS imediatamente após a realização de sua Prova de Aptidão Didática, independente do resultado do candidato nesta Prova.

5.8.10. No caso em que o(a) candidato(a) não obtiver êxito na Prova de Aptidão Didática, seus títulos não serão avaliados pela Banca Examinadora, podendo ser retirados de acordo com o prazo estipulado no item 9.16 do presente Edital.

5.8.11. Serão consideradas áreas afins, para fins de avaliação dos títulos, a Tabela de Áreas de Conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e a Tabela de Áreas do Conhecimento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

6. DA ELIMINAÇÃO E DA REPROVAÇÃO DE CANDIDATO

6.1. Será eliminado do certame, o candidato que, nas provas de caráter eliminatório, obtiver média simples da banca examinadora inferior a 7,00 (sete).

6.2. Será também eliminado do concurso, o candidato cuja duração da apresentação de sua Prova de Aptidão Didática for inferior a 40 (quarenta) minutos ou superior a 60 (sessenta) minutos, de acordo com o item 5.7.9.1 deste Edital.

6.3. Será igualmente eliminado do processo seletivo, o candidato que, em qualquer momento do certame, agredir, por gestos, palavras e/ou atitudes, os membros da banca examinadora, membros da CPPS e/ou fiscais de provas.

6.4. Será eliminado do certame, o candidato que infringir as normas básicas do certame, tais como:

a. Inserir nas provas quaisquer símbolos, sinais, assinatura ou rubrica que possam lhe identificar, ressalvado o código aleatório gerado e fornecido pela CPPS;

b. For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da Prova Escrita;

c. Gerar badernas nas mediações do local de realização de provas;

d. Permanecer nas mediações do local, após realização de provas e entrega de títulos;

e. Inscrever-se em área que não seja de sua formação, em evidente desconformidade com o perfil da vaga constante no edital.

6.5. Será também eliminado, o candidato que chegar atrasado em qualquer etapa da avaliação ou do horário do sorteio dos pontos da Prova de Aptidão Didática.

6.6. Reprova-se, ainda, o candidato em função das prescrições do Art. 16, §§ 1º e 2º, c/c Anexo II, todos do Decreto nº. 6.944, de 21 de agosto de 2009, tal como previsto no item 5.8 deste Edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá interpor recurso administrativo contra o resultado preliminar de cada etapa do concurso, contanto que devidamente dirigido à Comissão Permanente

de Processo Seletivo, que deverá encaminhá-lo imediatamente, por meio físico e/ou eletrônico, à Banca Examinadora para fins de análise e julgamento.

7.1.1. O candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados após a divulgação do resultado preliminar.

7.1.2. O resultado preliminar, para fins de início de prazo recursal, somente poderá ser publicados até as 18h00min.

7.1.3. Caso o resultado preliminar seja publicado após às 18h00min, o prazo recursal inicia-se às 08h00min do dia seguinte.

7.2. Os candidatos poderão recorrer à CPPS contra os atos da Banca Examinadora do concurso em cada etapa do certame, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do momento de publicação do resultado de cada etapa no sítio www.ufersa.edu.br/sistemas/concursos/publico.

7.2.1. O recurso deverá ser feito apenas por via eletrônica, conforme reza o Art. 331 e seus parágrafos do Regimento da UFERSA, pelo e-mail: cppsrecurso@ufersa.edu.br.

7.2.2. O candidato que impetrar recurso, mesmo não tendo alcançado a nota mínima na etapa, poderá participar da etapa seguinte do certame até o pronunciamento da Banca Examinadora, o qual deverá ocorrer antes da divulgação do resultado desta nova etapa.

7.2.3. No caso do recurso ser impetrado à Prova Escrita, o nome do candidato será acrescido ao final da lista de sorteio da ordem de apresentação da Prova de Aptidão Didática, vindo a participar do sorteio do ponto do tema, conforme a disposição de seu nome naquela lista, preservando-se o interstício de 24 (vinte e quatro) horas entre o sorteio e a realização da prova.

7.2.4. No caso em que mais de um candidato recorrer na mesma situação acima e na mesma disciplina, far-se-á um sorteio entre estes candidatos para definir a disposição de cada um deles na lista.

7.2.5. O candidato que tiver seu recurso indeferido pela Banca Examinadora será considerado reprovado e desconsiderado, para todos os efeitos, o resultado obtido naquela etapa.

7.2.6. No caso em que a Banca Examinadora houver divulgado parecer indeferindo a solicitação do candidato antes do momento de sua efetiva participação na etapa seguinte do certame, este fica excluído do processo, não sendo permitida sua participação na nova etapa.

7.3. A Instituição não se responsabiliza pelo não recebimento de e-mail em razão de falhas procedimentais ou de conexão imputados ao candidato, muito embora deva acusar o recebimento dos recursos recebidos.

7.4. Somente serão admitidos recursos em formato PDF (*Portable Document Format*), o mesmo se aplicando aos eventuais documentos a ele relacionados.

7.5. Tratando-se do resultado preliminar da Prova de Aptidão Didática, a CPPS fornecerá, aos candidatos que requisitarem, cópias de suas respectivas Fichas para Julgamento da Prova de Aptidão Didática.

7.5.1. A cópia em áudio e vídeo da Prova de Aptidão Didática, solicitada mediante requerimento, somente será entregue ao candidato, por meio físico, na CPPS, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, devendo o requerente entregar, em contrapartida e no ato do recebimento, o mesmo número de dvds virgens graváveis.

7.5.2. Excepcionalmente, aplica-se o disposto no subitem 9.1.3, para fins de início do prazo de recurso contra o resultado preliminar da Prova de Aptidão Didática, mesmo que ele tenha sido publicado antes das 18h00min.

7.6. Nenhum prazo de recurso iniciará sem que exista a possibilidade de fornecimento dos documentos mencionados no subitem 7.5.

8. DA BANCA EXAMINADORA

8.1. As Bancas Examinadoras, compostas de 03 (três) membros que ministrem ou tenham ministrado disciplina da área objeto do concurso ou, ainda, que tenham graduação ou mestrado ou doutorado na área objeto do concurso, devem ser aprovadas pelo Conselho Universitário, conforme *caput* do Art. 327 do Regimento da UFERSA.

8.1.1. De acordo com o parágrafo único do Art. 327 do Regimento da UFERSA, os membros de Banca Examinadora deverão possuir, no mínimo, a mesma titulação acadêmica do candidato com maior titulação no certame.

8.2. A composição das Bancas será divulgada com antecedência mínima de 07 (sete) dias da data de realização da Prova Escrita, em Nota Informativa na página eletrônica da CPPS (<http://www2.ufersa.edu.br/sistemas/concursos/publico>).

8.3. O candidato poderá interpor recurso de impugnação de membros de Banca Examinadora, nos termos do Art. 7º, § 2º, da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2012, no prazo de 03 (três) dias a partir da publicação da Nota Informativa mencionada no item 8.2.

8.3.1. O recurso deverá ser impetrado apenas por via eletrônica no e-mail cppsrecurso@ufersa.edu.br, fundamentado e acompanhado de elementos probatórios capazes de demonstrar o conteúdo e a natureza da impugnação apontada pelo candidato.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados relacionados ao certame no Diário Oficial da União e/ou no sítio www.ufersa.edu.br/sistemas/concursos/publico.

9.2. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e/ou e-mail, conforme dispuser o sistema de informação da CPPS, enquanto estiver participando do curso, o mesmo se diga quando alcançar a provação.

9.2.1. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização dos seus dados no sistema de informação da CPPS.

9.3. O calendário do certame será divulgado com antecedência mínima de 10 (dez) dias e conterá, de modo preciso, apenas a data de realização da Prova Escrita e, de modo aproximado, as demais etapas do certame.

9.3.1. Logo após a divulgação do resultado preliminar da Prova Escrita, o calendário será atualizado, conforme previsão contida no item 5.3.1 deste Edital.

9.4. A nomeação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e às regras deste Edital.

9.5. A UFERSA, durante o prazo de validade do concurso, reserva-se ao direito de nomear os candidatos aprovados e classificados conforme a sua conveniência administrativa.

9.6. Para fins do disposto no art. 5º, inciso X, da CF/88, encontra-se sobre a proteção constitucional apenas os documentos pessoais dos candidatos e as informações

relativas ao seu endereço de e-mail e de residência, bem como dados relativos aos seus números de telefones e celulares, consagrando, assim, os termos do art. 31 da Lei nº 12.527/2011.

9.6.1. Também não se inserem na proteção constitucional ou legal as informações constantes no Currículo *Lattes* dos candidatos.

9.7. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados publicados no sítio www.ufersa.edu.br/sistemas/concursos/publico, de modo que não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

9.8. Na hipótese de o Edital dispensar 03 (três) vagas para uma disciplina, será observado o disposto no Art. 1º. da Lei nº 12.990/2014.

9.10. Em caso de empate entre candidatos, deverá ser respeitado o disposto no Art. 329, § 2º, do Regimento Geral da UFERSA.

9.11. O prazo de validade do concurso público será de 01 (um) anos, a contar da homologação do respectivo resultado, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos do Art. 37, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

9.12. Após o resultado final, a CPPS disponibilizará, no seu sítio eletrônico, o Edital de Homologação publicado no Diário Oficial da União e encaminhará a documentação disponível dos candidatos classificados no certame à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas . PROGEPE para as devidas comunicações e providências.

9.13. A PROGEPE, mediante correspondência, notificará, a cada candidato classificado no certame, quais serão os documentos necessários para a investidura no cargo, especificando a natureza, os pré-requisitos, as condições e os prazos que deverá cumprir.

9.14. Havendo desistência de candidatos convocados para a nomeação, a UFERSA procederá, durante o prazo de validade do concurso, a tantas convocações quantas forem necessárias para o provimento das vagas oferecidas neste Edital, seguindo rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no Edital de homologação.

9.15. Os candidatos aprovados e classificados no presente Edital só poderão pedir redistribuição após o cumprimento de seus respectivos períodos probatórios.

9.16. As eventuais alterações na legislação em vigor, após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

9.17. Decorridos 15 (quinze) dias da publicação do citado Edital de Homologação, os candidatos não aprovados terão um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para retirar, na CPPS, o *Curriculum Vitae* entregue no ato da inscrição, de forma que, após esse prazo, os documentos serão incinerados.

9.18. Durante todas as etapas do concurso as notas dos candidatos devem ser consideradas no intervalo de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), conforme dispõe o art. 329, § 1º, do Regimento Geral da UFERSA.

9.19. Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Processo Seletivo (CPPS) por meio de do telefone nº (84) 3317-8262 ou, ainda, no endereço www.ufersa.edu.br/concursos e, por fim, ou por meio do e-mail cpps@ufersa.edu.br.

9.20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo (CPPS), em primeira instância, e, em segunda instância, pelo Conselho Universitário da UFERSA.

Mossoró, xx de xxxxxxxx de 2014.

JOSÉ DE ARIMATEA DE MATOS

Reitor

PONTOS PARA O CONCURSO DE MEDICINA

Disciplina: Saúde do Adulto. Clínica Médica. Semiologia. Habilidades Clínicas.

Pontos:

1. Suporte avançado de vida em cardiologia;
2. Insuficiência Renal Aguda;
3. Anemias
4. Dislipidemias
5. Dispepsias;
6. Doenças infecciosas de notificação compulsória;
7. Uso de antimicrobianos;
8. Hipertensão arterial Sistêmica;
9. Síndromes respiratórias obstrutivas (asma e DPOC);
10. Diabetes Mellitus

Disciplinas: Fundamentos da Prática e da Assistência Médica. Saúde Pública, Medicina Preventiva e Comunitária. Medicina de Família e Comunidade. Semiologia. Habilidades Clínicas.

Pontos:

1. Método clínico centrado na pessoa e clínica ampliada.
2. A consulta ambulatorial em Atenção Primária à Saúde (APS).
3. Abordagem familiar em APS.
4. Abordagem comunitária em APS.
5. Princípios da Medicina de Família e Comunidade (MFC).
6. Princípios da APS.
7. SUS e APS: avanços, desafios e impasses.
8. Doenças infecciosas prevalentes na APS.
9. Saúde da mulher e criança na APS.
10. Saúde do idoso na APS

Disciplina: Saúde da Mulher. Semiologia. Habilidades Clínicas. Medicina de Família e Comunidade **Pontos:**

1. Fisiologia Menstrual e suas alterações.
2. Sangramento uterino anormal.
3. Planejamento familiar
4. Urgências em Ginecologia e Obstetrícia.
5. Dor Pélvica Crônica
6. Atenção e assistência ao pré-natal.
7. Rastreamento dos principais câncer ginecológicos
8. Abordagem e manuseio das queixas e achados mais comuns em obstetrícia.
9. Propedêutica obstétrica.
10. Abortamento

Disciplinas: Morfofisiologia dos Sistemas Locomotor, Nervoso, Cardiovascular, Respiratório, Digestório, Endócrino e Gêrito-Urinário. Biologia Celular e Molecular Gênese e Desenvolvimento

Pontos:

1. Sistema Celular.
2. Sistema Osteomioarticular.
3. Sistema Nervoso
4. Sistema Endócrino
5. Sistema Cardiorrespiratório.
6. Sistema Urinário.
7. Sistema Digestório.
8. Sistema Endócrino.
9. Sistema Linfático.
10. Aspectos biológicos da agressão e defesa.

Disciplina: Princípios de Técnica Operatória. Clínica Cirúrgica. Cirurgia Ambulatorial. Urgência e Emergência. Anatomia. Habilidades Clínicas. Medicina de Família e Comunidade.

Pontos:

1. Abdome agudo inflamatório
2. Hérnia da parede abdominal
3. Alterações metabólicas e endócrinas no trauma cirúrgico
4. Infecção em cirurgia
5. Princípios de oncologia cirúrgica
6. Pancreatite crônica;
7. Princípios de técnica cirúrgica: anti-sepsia, fios cirúrgicos e suturas, drenos;
8. Atendimento inicial do paciente traumatizado;
9. Cirurgia Ambulatorial - Conceitos Iniciais e o Pré-Operatório;
10. Queimaduras;

Disciplina: Saúde da Criança. Semiologia. Habilidades Clínicas. Medicina de Família e Comunidade

Pontos:

1. Crescimento e desenvolvimento da Criança e Fatores de Risco para o Atraso;
2. Aleitamento Materno e Alimentação Complementar;
3. Imunização da Criança e do Adolescente;
4. Semiologia do recém-nascido, da criança e do adolescente;
5. Anemias mais prevalentes na Infância e na adolescência.
6. Diarreias na Infância e na adolescência
7. Infecções respiratórias na Infância e na adolescência
8. Acidentes e Violência na Infância e na adolescência;
9. Atendimento ao recém-nascido
10. Problemas cardiológicos mais comuns na infância e adolescência.



Universidade Federal Rural do Semi-Árido . UFERSA
Conselho Universitário . CONSUNI
8ª Reunião Ordinária de 2014

3º PONTO

Apreciação e deliberação sobre minuta de Resolução que regulamenta o ingresso para o Cargo Isolado de Professor Titular-Livre do Magistério Superior na UFERSA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**MINUTA DE RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº ____/2014, de ____ de ____
de 2014.**

Regulamenta o ingresso para o Cargo
Isolado de Professor Titular-Livre do
Magistério Superior na UFERSA.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**, no uso de suas
atribuições legais e regimentais, de acordo com a legislação vigente e com base na
deliberação deste Órgão Colegiado em sua __^a **Reunião Ordinária** do ano 2014,
realizada no dia XX de xxxx,

CONSIDERANDO a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012,
alterada pela Lei nº 12.863 de 24 de Setembro de 2013;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Educação nº 744, de 25 de
agosto de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as normas para ingresso de docentes efetivos no cargo
Isolado de Titular-Livre na UFERSA.

**TÍTULO I
DO INGRESSO E SEUS REQUISITOS**

Art. 2º O ingresso no Cargo Isolado de Professor Titular-Livre do
Magistério Superior ocorrerá na classe e nível únicos, mediante aprovação em concurso
público de provas e títulos.

Parágrafo único. Para ingresso no cargo a que se refere este artigo serão
exigidos:

I - título de Doutor;

II - dez (10) anos de experiência ou de obtenção do título de doutor, ambos
na área de conhecimento exigida no concurso;

III - ter no mínimo 3 (três) orientações de mestrado concluídas até a data da
inscrição;

IV - ter no mínimo 5 trabalhos publicados em periódicos qualis A1, A2 e B1
na área exigida no concurso nos 3 últimos anos até a data da inscrição.

Art. 3º Para efeito desta Resolução só serão considerados:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

I - título de Doutor reconhecido em programa credenciado no Sistema Nacional de Pós-Graduação, conforme legislação em vigor.

TÍTULO II DA INSCRIÇÃO

Art. 4º As inscrições serão realizadas no Portal da Internet da UFERSA.

§ 1º A relação de candidatos habilitados para a realização das provas deverá ser publicada na internet, no portal da instituição, em endereço eletrônico divulgado em edital.

§ 2º Não será aceita inscrição condicional e qualquer alteração da mesma poderá ser realizada até o último dia das inscrições, no endereço eletrônico disponibilizado em edital.

§ 3º A taxa de inscrição corresponderá até 2,5% (dois e meio por cento) do valor da remuneração inicial dos respectivos cargos.

§ 4º A UFERSA sob nenhuma hipótese realizará devolução de taxa de inscrição.

§ 5º O candidato é responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição.

§ 6º A inscrição será cancelada a qualquer tempo, se constatada falsidade na declaração, perdendo o candidato todos os direitos à classificação no concurso, observada a devida fundamentação.

§ 7º O pedido de inscrição implica na aceitação pelo candidato de todas as condições estabelecidas nas normas regulamentares do concurso e do edital.

§ 8º Os documentos considerados indispensáveis ao exercício do cargo somente serão exigidos na data da posse.

TÍTULO III DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Art. 5º Quanto à participação de pessoas com deficiência, serão cumpridas as legislações constitucional e infraconstitucional em vigor, devendo as disposições legais aplicáveis se encontrarem nos editais dos concursos públicos.

TÍTULO IV DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

Art. 6º A Comissão Permanente de Processo Seletivo (CPPS) no âmbito da UFERSA é a Comissão responsável pelo processo seletivo para ingresso no cargo isolado de Professor Titular-Livre da Carreira do Magistério Superior.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

TÍTULO V
DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO

Art. 7º O edital de abertura do concurso deverá apresentar, como componentes mínimos:

- a) O número de vagas disponível em cada cargo;
- b) O número de vagas, percentual reservadas às pessoas com deficiência, bem como os requisitos mínimos exigidos para esses exercerem os cargos;
- c) A denominação do cargo, a descrição das atribuições do cargo e a remuneração inicial;
- d) Período, local, pré-requisitos, valor da inscrição e a validade do concurso;
- g) Local e endereço eletrônico em que o inteiro teor do edital pode ser encontrado;
- h) Previsão de aplicação das provas ou datas de aplicação quando a legislação determinar;
- i) Exigência de comprovação, pelo candidato portador de deficiência, no ato da inscrição, de que careça de auxílio para a realização das provas;
- j) Outras informações necessárias ou solicitadas para a realização das provas.

§ 1º O edital será disponibilizado na íntegra no Diário Oficial da União (DOU), na CPPS, e no portal de concursos da UFERSA no endereço <http://www.ufersa.edu.br>.

§ 2º O edital e suas retificações, conforme a legislação vigente serão publicados no Diário Oficial da União.

TÍTULO VI
DA BANCA EXAMINADORA

Art. 8º As Bancas Examinadoras serão constituídas por 04 (quatro) Membros Efetivos e por, pelo menos, 02 (dois) Membros Suplentes, sendo 01 (um) externo e 01 (um) interno.

§1º Os Membros Efetivos e os Membros Suplentes devem ser Professores Doutores Titulares, ou equivalente, vinculados a uma Instituição de Ensino Superior, na mesma área de conhecimento do docente ou, excepcionalmente, na falta deste, de área afim.

§2º No mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos integrantes da Banca Examinadora deverão ser de profissionais externos à UFERSA.

§3º O Professor Titular aposentado da UFERSA será considerado Membro Interno desta universidade.

§4º A presidência da Comissão Especial de Avaliação será exercida por um Membro Interno da UFERSA, exceto quando não houver Membro Interno.

Art. 9º Não poderão participar de Banca Examinadora:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

I - cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;

II - ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;

III - sócio de candidato em atividade profissional ou co-autor de trabalho científico ou profissional;

IV - orientador ou co-orientador acadêmico do candidato, em nível igual ou superior ao de Mestrado; e

V - outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.

§1º Cada membro da Banca Examinadora deverá firmar declaração escrita de que não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento descritas no caput deste artigo.

§2º Em havendo algum vínculo entre o membro da banca examinadora e o candidato, aquele deverá ser afastado da banca e o suplente será convocado, mantendo-se o percentual de membros externos à UFERSA.

TÍTULO VII

DAS PROVAS DO CONCURSO

Art. 10. As provas do concurso público para a classe de Professor Titular-Livre serão:

I - prova escrita, com peso três e de caráter eliminatório,

II - prova oral, com peso três e de caráter eliminatório; e,

III - defesa de Memorial, com peso quatro e de caráter classificatório.

§ 1º Serão considerados como prova oral conferências, performances comentadas ou outros formatos, definidos pela Congregação, sobre o tema da área/subárea de conhecimento do concurso.

§ 2º À prova oral mencionada no parágrafo anterior, seguir-se-á arguição por parte da Banca Examinadora.

Art. 11. Em nenhuma das provas do concurso será admitida a comunicação direta ou indireta entre os candidatos, sendo vedado ao candidato assistir à realização das provas dos demais candidatos, inclusive os eliminados nas provas anteriores.

§ 1º Todas as provas serão realizadas em língua portuguesa, à exceção dos concursos nas áreas de conhecimento onde houver a especificação de realização de provas em outra língua.

§ 2º As realizações da defesa de Memorial, da prova oral ou de outros formatos de expressão oral, conforme definido no §1º do Art. 9º desta Resolução, serão gravadas em áudio/vídeo, para fins de registro.

§ 3º A ordem de apresentação dos candidatos nas provas do concurso, cuja realização não seja simultânea, será definida por sorteio conduzido pela CPPS, e após a divulgação dos resultados da prova escrita.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

§ 4º O sorteio de que trata o parágrafo anterior será efetuado por cada candidato, de acordo com a ordem de inscrição no concurso, na presença de todos os candidatos, comprovado por assinatura em lista de presença, ficando o candidato automaticamente eliminado se ausente deste sorteio.

Art. 12. A prova escrita, mencionada no Art. 9º, inciso I terá duração de 04 (quatro) horas e constará de 10 (dez) questões dissertativas ou de uma dissertação.

§ 1º O tipo de prova escrita será especificado no Edital e definido pela unidade acadêmica de lotação da vaga.

§ 2º A prova na forma de dissertação versará sobre um dos pontos definidos para a prova escrita, sorteado imediatamente antes da prova, enquanto a prova constituída de questões dissertativas englobará todos os pontos divulgados.

§ 3º Concluída a Prova Escrita, os examinadores manifestarão suas decisões em fichas específicas de avaliação individual para cada candidato, elaboradas pela Banca Examinadora antes do início da correção, atribuindo notas que variarão de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero).

§ 4º A média das notas atribuídas pelos examinadores deverá ter coeficiente de variação menor que 30% (trinta por cento).

Art. 13. A prova oral, mencionada no Art. 9º, inciso II, em qualquer de seus formatos, objetiva aferir a erudição, a clareza na exposição, a proficiência e a atualidade dos conhecimentos do candidato no que tange à área/subárea de conhecimento do concurso.

§ 1º A prova oral será realizada em tantas sessões públicas quantos forem os candidatos e será gravada em áudio e vídeo.

§ 2º A exposição do candidato na prova oral terá duração entre 60 (sessenta) e 90 (noventa) minutos, de forma que o desrespeito aos limites supracitados não acarretará, por si só, a anulação da prova nem a desclassificação do candidato, mas será passível de avaliação pela Banca Examinadora.

§ 3º Concluída a exposição, os membros da Banca Examinadora disporão de até 20 (vinte) minutos, cada um, para seus questionamentos, sendo garantido ao candidato tempo equivalente para suas respostas.

§ 4º Concluída a fase de arguição, os examinadores manifestarão suas decisões em fichas específicas de avaliação individual para cada candidato, elaboradas pela Banca Examinadora antes do início das apresentações orais, atribuindo notas que variarão de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero).

§ 5º A média das notas atribuídas pelos examinadores deverá ter coeficiente de variação menor que 30% (trinta por cento).

Art. 14. O Memorial deverá, de forma discursiva e circunstanciada, conter:

I - a descrição e a análise da produção científica, artística e cultural, das atividades didáticas, de extensão, de formação, administrativas e de orientação na área/subárea do concurso ou em áreas/subáreas correlatas;

II - a descrição de outras atividades relacionadas às áreas/subáreas de conhecimento em exame; e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

III - as perspectivas de trabalho, projetos acadêmicos e possíveis contribuições para o desenvolvimento institucional.

§ 1º Os documentos comprobatórios dos títulos inseridos no Memorial deverão ser entregues em uma (01) via, acondicionados de forma a compor um ou mais volumes, recomendando-se que em cada documento conste a numeração correspondente à atividade enumerada no Memorial e que estejam organizados seguindo a ordem de citação.

§ 2º Os documentos comprobatórios mencionados no parágrafo anterior devem estar autenticados.

§ 3º A entrega das vias impressas do Memorial, tantas quantos forem os examinadores titulares, e dos documentos comprobatórios dos títulos inseridos no Memorial e/ou a sua atualização deverá ocorrer até o último dia útil anterior ao início das provas do concurso, em local indicado no edital.

Art. 15. A defesa de memorial será realizada e gravada em áudio e vídeo, e compreenderá a exposição oral da produção intelectual do candidato, sendo o candidato avaliado quanto:

I - à relevância da vida acadêmica e profissional do candidato e sua dedicação a essa atividade;

II - à coerência da trajetória percorrida pelo candidato na sua vida acadêmica;

III - ao domínio e a atualização do candidato quanto ao tema do concurso;

IV - à capacidade de liderança universitária do candidato; e

V - à capacidade de contribuir para o desenvolvimento institucional.

VI - à forma de expressão; e

VII - à adequação da exposição ao tempo previsto.

§ 1º A defesa do memorial será realizada em tantas sessões públicas quantos forem os candidatos.

§ 2º Na defesa do Memorial o candidato deverá dispor de 60 (sessenta) minutos para a apresentação do Memorial e os membros da Banca Examinadora deverão dispor de até 20 (vinte) minutos, cada um, para seus questionamentos, sendo garantido ao candidato tempo equivalente para suas respostas.

§ 3º Concluída a fase de arguição, os examinadores manifestarão suas decisões em fichas específicas de avaliação individual para cada candidato, elaboradas pela Banca Examinadora antes do início das defesas, atribuindo notas que variarão de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero).

§ 4º A média das notas atribuídas pelos examinadores deverá ter coeficiente de variação menor que 30% (trinta por cento).

Art. 16. As notas obtidas nas provas e na defesa do memorial, através das médias aritméticas das notas atribuídas por cada examinador, será constituída de um inteiro e duas casas decimais.

§ 1º Haverá arredondamento se existir uma média com mais de duas casas decimais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

§ 2º Se o terceiro algarismo decimal for menor que 5 (cinco), o anterior não se modifica. Porém se o terceiro algarismo decimal seguinte for igual ou maior que 5 (cinco), a anterior incrementa-se em uma unidade.

TÍTULO VIII DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 17. A atribuição das notas para habilitação dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

a) A nota final da Prova Escrita (PE) será apurada pela média aritmética das notas parciais atribuídas por cada membro da Banca Examinadora, conforme o Artigo 11;

b) A nota final da Prova Oral (PO) será apurada pela média aritmética das notas parciais atribuídas por cada membro da Banca Examinadora, conforme o Artigo 12;

c) A nota final da Defesa do Memorial (DM) será apurada pela média aritmética das notas parciais atribuídas por cada membro da Banca Examinadora, conforme o Artigo 13;

d) O candidato com notas iguais ou superiores a 7,0 (sete vírgula zero) na Prova Escrita (PE) e na Prova Oral (PO) serão considerados aptos à defesa do Memorial.

Art. 18. A classificação final dos candidatos habilitados será de acordo com a pontuação obtida pelo cálculo do Índice de Classificação Final, dado pela fórmula:

$$IC = \frac{PE * 3 + PO * 3 + DM * 4}{10}$$

Onde:

IC: Índice de Classificação Final

PE: Nota da Prova Escrita

PO: Nota da Prova de Aptidão Didática

DM: Defesa do Memorial

Art. 19. O Índice de Classificação Final, obtido através da aplicação da fórmula citada no Art. 17, será constituído de um inteiro e duas casas decimais.

Parágrafo único. Aos eventuais arredondamentos observar-se-á o que prescreve os § 1º e 2º do Art. 15.

Art. 20. Em caso de empate no Índice de Classificação Final (IC), deve-se considerar para o desempate, em ordem decrescente de importância:

a) a maior nota na defesa do memorial;

b) a maior a nota na prova oral;

c) a maior nota na prova escrita;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

d) o maior tempo de obtenção do título de doutor.

Art. 21. Findo o julgamento, a Banca Examinadora juntamente com a CPPS lavrará um relatório fundamentado e minucioso de todas as ocorrências do concurso, classificando os candidatos em ordem decrescente, de acordo com o Índice de Classificação Final (IC), e indicará a situação do(s) candidato(s), se aprovado(s) e classificado(s), aprovado(s), reprovado(s) ou eliminado(s).

Parágrafo único. Após a classificação dos candidatos, o desempenho individual de cada candidato, notas das Provas Escrita (PE), Oral (PO), da Defesa do Memorial (DM) e o Índice de Classificação Final (IC), serão publicados na página de acompanhamento de concursos da UFERSA, no endereço eletrônico divulgado no edital do concurso.

Art. 22. Após a divulgação dos resultados de cada etapa, os candidatos poderão interpor recursos em até no máximo 24 (vinte e quatro) horas sobre quaisquer atos da CPPS ou da Banca Examinadora do concurso. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e instruídos.

§ 1º Os recursos deverão ser registrados unicamente por via eletrônica, conforme Art. 329 do Regimento Geral da UFERSA, pelo endereço eletrônico cppsrecurso@ufersa.edu.br.

§ 2º Os recursos sem a devida fundamentação e instrução não serão analisados.

Art. 23. No Edital de Homologação do Concurso serão relacionados apenas os nomes dos candidatos aprovados no concurso.

Art. 24. Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Universitário.

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas todas as disposições em contrário.

Mossoró, ____ de _____ de 2014.

José de Arimatea de Matos
Presidente



Universidade Federal Rural do Semi-Árido . UFERSA
Conselho Universitário . CONSUNI
8ª Reunião Ordinária de 2014

4º PONTO

Criação de Comissões para realizar as eleições para Coordenador e Vice-Coordenador dos cursos de Administração, Medicina Veterinária e Zootecnia, conforme Memorandos Eletrônicos N° 39/2014-CADM, N° 130/2014-DCAN e N° 288/2014-PROGRAD, respectivamente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 39/2014 - CADM (11.01.02.10)
(Identificador: 201428502)**

Nº do Protocolo: 23091.004313/2014-74

Mossoró-RN, 19 de Outubro de 2014.

Título: Solicitação de portaria para a comissão eleitora (Curso de Administração)

Prof. Dr. Augusto Pavão,

Respeitosamente, venho solicitar portaria para a comissão de eleição da coordenação do curso de Administração, a seguir sugerimos a composição da comissão:

- Lílian Caporlândia Giesta (Presidente da comissão eleitoral)
- Yákara Vasconcelos Pereira Leite (Membro docente da comissão eleitoral)
- Brenda Fyamma Fernandes Pimenta (Membro discente da comissão eleitoral)

Atenciosamente,

(Autenticado em 19/10/2014 22:28)
YAKARA VASCONCELOS PEREIRA LEITE
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR
Matrícula: 1478100

Fechar

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - UFERSA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ANIMAIS**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 130/2014 - DCAN (11.01.02.01.05)
(Identificador: 201428288)**

Mossoró-RN, 10 de Outubro de 2014.

GABINETE

CC:
COORDENAÇÃO DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA

Título: Solicitação de Comissão Eleitoral para Coordenador do Curso de Medicina Veterinária

Prezada Sra. Márcia Xavier
Chefe de Gabinete da Reitoria da UFERSA

Venho por meio deste, solicitar ao Magnífico Reitor desta IES a composição de comissão eleitoral para escolha do Coordenador do Curso de Medicina Veterinária para o biênio 2014/2016.

Considerando que o prazo da atual coordenação se encerra no dia 08 de novembro de 2014, solicito também a prorrogação da vigência da Portaria nº PORTARIA UFERSA/GAB Nº 1298/2012 08 de novembro de 2012 que institui o professor José Domingues Fontenele Neto como coordenador do curso de Medicina Veterinária até a finalização do processo eleitoral.

Sem mais no momento,

Respeitosamente

(Autenticado em 10/10/2014 16:41)
RODRIGO SILVA DA COSTA
CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR
Matrícula: 1574667

De acordo!
14/10/14
Francisco Odolberto de Araújo
Reitor em Exercício

Fechar

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - UFERSA

UFERSA

Recebido em: 14/10/14

Hora: 08 h 11 min

Nome: Coord - Reitoria



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 288/2014 - PROGRAD (11.01.02)
(Identificador: 201428546)**

Nº do Protocolo: 23091.004368/2014-84

Mossoró-RN, 20 de Outubro de 2014.

SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS

Título: Solicitação de Inclusão de ponto de pauta - CONSUNI

Prezada Secretária,

Venho solicitar a inclusão de ponto de pauta na próxima reunião ordinária do CONSUNI relativo à criação de comissão para eleição de novo coordenador e vice-coordenador do curso de Zootecnia.

Atenciosamente,

(Autenticado em 20/10/2014 16:08)
AUGUSTO CARLOS PAVAO
PRO-REITOR - TITULAR
Matrícula: 1620000

Fechar

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - UFERSA



Universidade Federal Rural do Semi-Árido . UFERSA
Conselho Universitário . CONSUNI
8ª Reunião Ordinária de 2014

5º PONTO

Apreciação e deliberação sobre os processos de afastamento para qualificação dos servidores Alana Kelly Xavier Santos Campos (Processo 23091.004249/2014-21), Eudes Leite de Lima (Processo 23091.003821/2014-35), Francisco Souto de Sousa Junior (Processo 23091.003151/2014-57), Luiz Augusto Vieira Cordeiro (Processo 23091.003401/2014-59).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 - E-mail: proppg@ufersa.edu.br

**REQUERIMENTO PARA TREINAMENTO DE DOCENTES E
TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO**

1. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

Nome (completo sem abreviaturas): ALANA KELLY XAVIER SANTOS CAMPOS

E-mail: alana@ufersa.edu.br **Departamento/Setor:** DCAT

Categoria Funcional: Professor Assistente I

Tipo de Afastamento: Afastamento Integral para Conclusão de Doutorado

Tempo de Serviço Averbado para Aposentadoria: Ano(s): ____ mês: ____

Início do Exercício no Cargo: ____/____/____ (anexar Declaração do PRORH)

2. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

CURSO: PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

Nível: DOUTORADO

Área de concentração: PROCESSAMENTO DA ENERGIA

Prazo previsto para realização do curso: Início 06/09/2011 Término: 29/02/2016

Instituição de realização do Curso: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

Cidade: CAMPINA GRANDE **Estado:** PARAÍBA **País:** BRASIL

ANEXAR

I – Justificativa de seu requerimento

II – Plano de Estudo Detalhado (no caso de Especialização, Programa do Curso)

III – Termo de Compromisso (Disponível na Página da PROPPG) **devidamente preenchido e assinado com testemunhas.**

IV – Anexar Declaração de Início do Exercício no cargo emitido pela PRORH.

Data: 08/10/2014

Alana Kelly X. S. Campos
Assinatura do requerente



3. PREENCHIDO PELO DEPARTAMENTO/SETOR

Justificativa para liberação do Requerente: TAL AFASTAMENTO PARA CONCLUSÃO DE DOUTORADO FOI APROVADO NA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DCAAT DE 2014. NO ENTANTO, NÃO HA' A PREVISÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO, MAS HA' A CARTA DE ANUÊNCIA DE DOIS PROFESSORES DO CURSO DE ENGENHARIA DE ENERGIA COM RELAÇÃO À COBERTURA DAS DISCIPLINAS DA PROFª ALANA KELLY XAVIER SANTOS CAMPOS. O AFASTAMENTO TERA' INÍCIO EM 2015.1.

Data da Reunião: 15/10/2014

Rodrigo Nogueira de Codel
Chefe do Departamento de
Ciências Ambientais e Tecnológicas
CRAPE: 1806868

Rodrigo Nogueira de Codel

Chefe do Departamento/Setor

4. PARECERES

CPPTA (Técnico-Administrativo):

Data: ___/___/___

Presidente

CPPD (Docente):

Data: ___/___/___

Presidente

PROPPG (Docente e Técnico-Administrativo):

Data: ___/___/___

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

OBSERVAÇÃO:

JUSTIFICATIVA

Eu, ALANA KELLY XAVIER SANTOS CAMPOS, Professora Assistente I dessa instituição, sob matrícula 1915094, lotada no Departamento de Ciências Ambientais e Tecnológicas – DCAT, venho por meio desse processo, justificar o meu pedido de afastamento temporário pelo período de 01 (um) ano de fevereiro de 2015 à fevereiro de 2016. Estou matriculada desde setembro de 2011 no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), com prazo de conclusão para fevereiro de 2016.

Gostaria de ressaltar a real necessidade desse afastamento, eu utilizo em minha pesquisa um equipamento denominado *Real Time Digital Simulator* (RTDSTM), presente na UFCG, e em poucas instituições do país, e com a proximidade eminente do prazo final para conclusão do doutorado é fundamental o uso mais intenso desse equipamento para obtenção de resultados, assim como a intensificação das demais atividades: como elaboração de artigos científicos para periódicos e elaboração do texto da tese.

Mossoró (RN), 07 de outubro de 2014.

Alana Kelly X. S. Campos

Alana Kelly Xavier Santos Campos



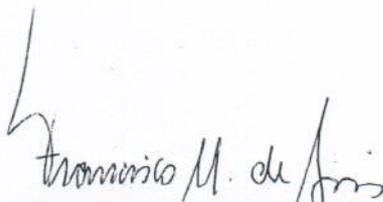
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG
Centro de Engenharia Elétrica e Informática - CEEI
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica - PPgEE



DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de comprovação que, ALANA KELLY XAVIER SANTOS CAMPOS, matrícula 201136002-7, é aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso de DOUTORADO do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Engenharia Elétrica da Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, na área de Processamento da Energia, sob a orientação de WASHINGTON LUIZ ARAÚJO NEVES .

Campina Grande, 10 de Julho de 2014


Francisco Marcos de Assis
Coordenador do PPgEE
DEE/CEEI/UFCG - SIAPE 1008979



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

TERMO DE DECLARAÇÃO E COMPROMISSO

EU, ALANA KELLY XAVIER SANTOS CAMPOS, portador do matrícula siape nº 1915094, devidamente autorizado(a) pela Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA para realizar o curso de doutorado em Engenharia Elétrica, pelo presente e na melhor forma de direito, conforme o Regimento Interno da UFERSA, aprovado pelo CONSUNI, e pela Lei nº 8.112/90, conforme Artigo 96-A, §2º, assumo o compromisso formal de permanecer, obrigatoriamente a serviço da UFERSA, por tempo integral e com dedicação exclusiva por um prazo igual ao do afastamento, a contar da conclusão do referido curso, sob pena de ressarcimento de todas as despesas, diretas ou indiretas em que a mesma tenha incorrido financiando aquele curso, tais como: salários, gratificações, passagens, diárias, ajudas de custo, bolsa de complementação salarial, bolsa de estudos, custos de matrícula, mensalidades e anuidades, enfim, qualquer dispêndio feito pela União, através da sua administração direta ou indireta, centralizada ou descentralizada, com o fim de custeio do curso em epígrafe.

Declaro estar ciente das Normas e Regulamentos do Curso.

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte para dirimir todas as questões porventura decorrentes deste instrumento.

Mossoró (RN), 08 de outubro de 2014.

Alana Kelly Xavier S. Campos

Nome: Alana Kelly Xavier Santos Campos

Nome da testemunha

CPF:

Nome da testemunha

CPF:

CARTA DE ANUÊNCIA

Declaramos para os devidos fins que os professores – Romênia Gurgel Vieira e Adriano Aron Freitas de Moura, lotados no DCAT - se comprometem a assumir as disciplinas ELETRICIDADE BÁSICA – AMB0054 e CONVERSÃO ELETROMECÂNICA DE ENERGIA – AMB0054, hoje ministradas pela professora ALANA KELLY XAVIER SANTOS CAMPOS, durante o período de afastamento para conclusão de seu doutorado.

Mossoró (RN), 07 de outubro de 2014.

Romênia Gurgel Vieira

Romênia Gurgel Vieira

Adriano Aron Freitas de Moura

Adriano Aron Freitas de Moura



1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50

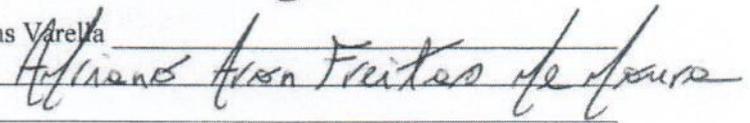
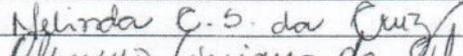
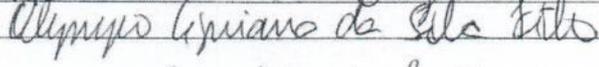
**ATA DA QUARTA REUNIÃO
ORDINÁRIA DO SEGUNDO
SEMESTRE DO ANO DE DOIS
MIL E QUATORZE DO
CONSELHO DO CURSO DE
ENGENHARIA DE ENERGIA, DA
UNIVERSIDADE FEDERAL
RURAL DO SEMI-ÁRIDO.**

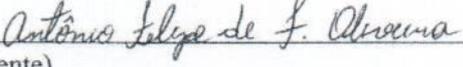
Às dez horas e trinta minutos do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, o conselho do curso de Engenharia de Energia, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA reuniu-se na sala da coordenação dos laboratórios de Engenharia de Energia, sob a presidência do coordenador do curso **Humberto Dionísio de Andrade**. Estiveram presentes os professores **Fabiana Karla de Oliveira Martins Varela, Adriano Aron Freitas de Moura, Melinda Cesianara Silva da Cruz, Olympio Cipriano da Silva Filho**, o aluno **Antônio Felipe de Freitas Oliveira** e os professores convidados **Alana Kelly Xavier Santos Campos, Romênia Vieira Gurgel, Idalmir de Souza Queiroz Junior e Isaac Barros Tavares da Silva**, para apreciação e deliberação da pauta descrita a seguir. Constando quórum legal, o presidente do conselho **Humberto Dionísio de Andrade** declarou a abertura da reunião, informou que faltou sem justificativa o conselheiro **Francisco Jose Targino Vidal** e fez a leitura dos pontos de pauta. **Primeiro ponto:** Retomar as discussões e ações sobre a mudança do Curso de Engenharia de Energia para Elétrica. **Segundo ponto:** Contratação de professores substitutos e efetivos, e a redistribuição de novas disciplinas (cenário 2015.1). **Terceiro ponto:** Discussão das áreas a serem solicitadas no novo edital para contratação de professores efetivos. **Quarto ponto:** Informes sobre o novo concurso para contratação de professores efetivos e substitutos que ocorrerá em outubro/2014 com contratação imediata para 2015.1. **Quinto ponto:** Discursão sobre o afastamento da Professora Alana Kelly Xavier Santos Campos para conclusão do Doutorado, sendo o afastamento solicitado para o período de 01(um) ano, sendo este compreendido de fevereiro de 2015 até fevereiro de 2016. **Sexto ponto:** Apreciação e parecer sobre os memorandos eletrônicos Nº 238/2014 e Nº 229/2014. Após a leitura da pauta, o presidente do conselho **Humberto Dionísio de Andrade** deu início à apreciação do **primeiro ponto** da pauta, colocando-o em discussão. Logo em seguida foi decidido de forma unânime pelos presentes, que o respectivo assunto do ponto de pauta deveria ser discutido na próxima reunião e com a presença de todos componentes do conselho. O presidente do conselho **Humberto Dionísio de Andrade** acatou a decisão dos presentes sobre tal manifesto na forma unânime pelos conselheiros sobre o primeiro ponto de pauta. O presidente do conselho **Humberto Dionísio de Andrade** deu início a deliberação sobre o **segundo ponto** da pauta, explicando-os que as 02 (duas) vagas para professores efetivos serão ocupadas via realização de concurso público e que as disciplinas, pontos da prova escrita e didática, e pré-requisitos serão discutidos no terceiro e próximo ponto de pauta. O presidente do conselho **Humberto Dionísio de Andrade** acatou a decisão dos presentes sobre tal manifesto na forma unânime pelos conselheiros sobre o segundo ponto de pauta. O presidente do conselho **Humberto Dionísio de Andrade** deu início a deliberação sobre o **terceiro ponto** da pauta e colocou para discussão as disciplinas, pontos da prova escrita e didática e pré-requisitos do concurso que será realizado dentro do semestre atual e para a contratação em 2015.1. Após a apreciação oral de cada conselheiro presente e de forma consensual foi decidido que as disciplinas, pontos da prova escrita e didática e pré-requisitos do concurso para 02 (duas) vagas para

51 professores efetivos se darão conforme documento em anexo a esta ata. Foi colocado
52 neste primeiro momento para formação da banca examinadora externa e interna, os
53 nomes de professores descritos no documento anexado a esta ata. Em seguida, ocorreu a
54 fala da professora **Melinda Cesianara Silva da Cruz**, e em seguida do professor
55 **Olympio Cipriano da Silva Filho** e professor **Humberto Dionísio de Andrade** sobre
56 uma possível realização de contato com os professores que poderão compor as bancas
57 examinadoras, respeitando e atendendo os requisitos normativos da universidade bem
58 como efetuando a verificação da disponibilidade de tempo e agenda do examinador
59 externo em atender tal solicitação. Foi informado pelo presidente do conselho
60 **Humberto Dionísio de Andrade** que a data da realização do concurso não foi
61 informada pela Comissão Permanente de Processo Seletivo (CPPS) da UFERSA. O
62 presidente do conselho **Humberto Dionísio de Andrade** acatou a decisão dos presentes
63 sobre tal manifesto na forma unânime pelos conselheiros sobre o terceiro ponto de pauta.
64 Após o fechamento da discussão foi elaborado um documento completo, descrevendo de
65 forma clara e consensual, todos os tópicos discutidos no terceiro ponto de pauta, o qual
66 está na forma de anexo após o final do texto dessa ata. O presidente do conselho
67 **Humberto Dionísio de Andrade** acatou a decisão dos presentes sobre tal manifesto na
68 forma unânime pelos conselheiros sobre o terceiro ponto de pauta e deu por encerrado o
69 terceiro ponto de pauta. Deu-se início a deliberação sobre o **quarto ponto** de pauta, que
70 trata sobre informações a respeito dos concursos a serem realizados, e em seguida o
71 presidente do conselho leu o memorando enviado pela CPPS informando às
72 coordenações dos cursos da UFERSA, que enviassem todas demandas sobre o concurso
73 que será realizado ainda este ano, com contratação prevista para janeiro de 2015.1. O
74 presidente do conselho **Humberto Dionísio de Andrade** deu início a deliberação sobre
75 o **quinto ponto** da pauta que trata sobre o afastamento da Professora Alana Kelly Xavier
76 Santos Campos para conclusão do Doutorado, sendo o afastamento solicitado para o
77 período de 01 (um) ano, sendo este compreendido de fevereiro de 2015 até fevereiro de
78 2016, e colocou para discussão. Foi colocado para discussão, e a Professora Alana expôs
79 os motivos aos conselheiros da necessidade de seu afastamento para conclusão de
80 doutorado, em seguida a Professora Fabiana Karla de Oliveira Martins Varella
81 manifestou a sua opinião e concordou com afastamento da professora Alana Kelly
82 Xavier Santos Campos, e todos os conselheiros concordaram com o afastamento da
83 Professora Alana Kelly Xavier Santos Campos. Para não haver nenhum prejuízo ao
84 andamento das atividades do curso de Engenharia de Energia durante o afastamento da
85 Professora Alana, foi ressaltada a necessidade de contratação dos 02 (dois) professores
86 efetivos, com previsão de contratação em janeiro de 2015, e a contratação do professor
87 substituto no mesmo período, sendo este concurso já ter sido solicitado via memorando
88 eletrônico nº 23-2014, enviado este, para a CPPS e com cópia para o chefe do
89 Departamento de Ciências Ambientais e Tecnológicas - DCAT, vaga esta oriunda da
90 saída do professor Adelson Meneses Lima estando condicionado, esta, ao afastamento
91 do professor Victor de Paula Brandão Aguiar, que atualmente encontra-se afastado para
92 doutoramento na Universidade Federal do Ceará - UFC. O presidente do conselho
93 **Humberto Dionísio de Andrade** acatou a decisão dos presentes e informou a todos
94 sobre a concordância de todos por unanimidade, do afastamento da professora, e em
95 contrapartida a contratação dos novos docentes para que tal ação não venha a
96 comprometer o critério do ensino e qualidade da graduação. O presidente do conselho
97 **Humberto Dionísio de Andrade** deu por encerrado o **quinto ponto** de pauta e deu
98 início a deliberação sobre o **sexto ponto** da pauta. O presidente do conselho **Humberto**
99 **Dionísio de Andrade**, realizou a leitura sobre os dois memorandos eletrônicos,
100 supracitados acima, que tratam da quebra de pré-requisito, memorandos estes, enviados

101 pela PROGRAD. O **sexto ponto** de pauta foi colocado para apreciação e discussão no
102 conselho e após uma análise criteriosa por parte de todos os conselheiros, os mesmos, na
103 forma unânime, decidiram por não acatar a quebra de pré-requisito solicitada pelos
104 alunos, Tagleorge Marques Silveira e Geraldo Reinaldo de Oliveira Junior, referentes
105 aos memorandos nº 229 e 238, respectivamente. Sem manifestações dos conselheiros e
106 nada mais havendo a discutir, o presidente do conselho **Humberto Dionísio de**
107 **Andrade** agradeceu a presença de todos os conselheiros e deu por encerrada a reunião. E
108 eu, **Humberto Dionísio de Andrade**, presidente do conselho do curso de Engenharia de
109 Energia nesta reunião, lavrei a presente ata, que segue datada e assinada, após sua leitura
110 e aprovação pelo presidente do conselho do curso de Engenharia de Energia da
111 Universidade Federal Rural do Semi-Árido e pelos demais conselheiros.

112
113 **Presidente:** 
114 Humberto Dionísio de Andrade (coordenador)

115 **Representantes docentes:**
116 Fabiana Karla de Oliveira Martins Varella
117 Adriano Aron Freitas de Moura 
118 Francisco Jose Targino Vidal
119 Melinda Cesianara Silva da Cruz 
120 Olympio Cipriano da Silva Filho 

121 **Representantes discentes:**
122 Antônio Felipe de Freitas Oliveira (titular) 
123 Francisco Jorge Vander de Lima Silva (suplente)

124
125
126 Mossoró, 24 de setembro do ano de dois mil e quatorze.



Melinda 



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG**

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 - E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**REQUERIMENTO PARA TREINAMENTO DE DOCENTES E
TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO**

1. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

Nome (completo sem abreviaturas): ALANA KELLY XAVIER SANTOS CAMPOS

E-mail: alana@ufersa.edu.br **Departamento/Setor:** DCAT

Categoria Funcional: Professor Assistente I

Tipo de Afastamento: Afastamento Integral para Conclusão de Doutorado

Tempo de Serviço Averbado para Aposentadoria: Ano(s): ____ mês: ____

Início do Exercício no Cargo: ____ / ____ / ____ (anexar Declaração do PRORH)

2. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

CURSO: PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

Nível: DOUTORADO

Área de concentração: PROCESSAMENTO DA ENERGIA

Prazo previsto para realização do curso: Início 06/09/2011 Término: 29/02/2016

Instituição de realização do Curso: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

Cidade: CAMPINA GRANDE **Estado:** PARAÍBA **País:** BRASIL

ANEXAR

I – Justificativa de seu requerimento

II – Plano de Estudo Detalhado (no caso de Especialização, Programa do Curso)

III – Termo de Compromisso (Disponível na Página da PROPPG) **devidamente preenchido e assinado com testemunhas.**

IV – Anexar Declaração de Início do Exercício no cargo emitido pela PRORH.

Data: 08/10/2015 4

Alana Kelly X.S Campos
Assinatura do requerente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE
PARA CURSAR DOUTORADO NO PAÍS**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.004249/2014-21 trata de um pedido de afastamento da professora **Alana Kelly Xavier Santos Campos**, pertencente ao Departamento de Ciências Ambientais e tecnológicas (DCAT) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com a finalidade de cursar doutorado em Engenharia Elétrica na Universidade Federal de Campina Grande – UFCG a partir de fevereiro de 2015 a fevereiro de 2016 (folha 004).

A docente solicita o afastamento integral de suas atividades na UFERSA, pelo período de um ano, para realizar estudos de Doutorado na supracitada Universidade.

CONSIDERANDO que a UFERSA deve incentivar e prover condições favoráveis à qualificação de seus docentes em nível de doutorado,

CONSIDERANDO que a obtenção do título de doutor pela requerente vai aumentar a sua atuação em atividades de pesquisa e, conseqüentemente, ingressar como docente em curso de pós-graduação na UFERSA.

CONSIDERANDO o parecer favorável do DCAT (folha 003),

CONSIDERANDO a carta de anuência de dois professores do DCAT que irão substituir a solicitante nas suas atividades laborais, durante a sua ausência (folha 010),

CONSIDERANDO a **Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012**, e que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, sobre a Carreira do Magistério Superior, de que trata a lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987.

Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei no 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

I - participar de programa de pós-graduação *stricto sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo ou na instituição;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

PARECER

A PROPPG/UFERSA é **FAVORÁVEL** ao afastamento da docente **Alana Kelly Xavier Santos Campos**, pertencente ao DCAT, com a finalidade de cursar doutorado em Engenharia Elétrica na Universidade Federal de Campina Grande – UFCG a partir de fevereiro de 2015 a fevereiro de 2016

Mossoró (RN), 17 de outubro de 2014.

Prof. Rui Sales Júnior
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Processo : 23091.004249/2014-21
Interessado : Alana Kelly Xavier Santos Campos
Assunto : Afastamento Integral para cursar Pós-Graduação

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de afastamento integral para cursar doutorado, formulado pela servidora ALANA KELLY XAVIER SANTOS CAMPOS.

02. O pleito em análise merece prosperar, consoante motivação que se segue.

03. A lei que trata do plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, (Lei nº 12.772/2012), menciona expressamente, no capítulo que trata dos afastamentos a possibilidade de afastamento integral para cursar Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo na Instituição. Senão vejamos o inteiro teor do dispositivo:

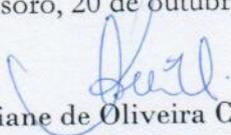
Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei nº 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

I - PARTICIPAR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, INDEPENDENTEMENTE DO TEMPO OCUPADO NO CARGO OU NA INSTITUIÇÃO;

04. Compulsando os presentes autos, observa-se, a partir dos documentos anexados a subsunção dos fatos as normas, isto é, a situação vertente atende a todas as exigências insculpidas nos preceitos acima transcritos, máxime na exigência de atendimento do estágio probatório.

05. Diante disto, ante a fundamentação expendida, máxime no Inc. I do art. 30 da Lei Nº 12.772/2012, **OPINAMOS** pelo deferimento do pleito formulado pela interessada supramencionada. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 20 de outubro de 2014.


Keliane de Oliveira Cavalcante
Pró-Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Mossoró, 22 de outubro de 2014.

PARECER

Analizando a solicitação feita pela Professora **Alana Kelly Santos Campos** de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Engenharia Elétrica na Universidade Federal de Campina Grande- UFCG. Considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o parecer do Departamento de Ciências Ambientais e Tecnológicas - DCAT, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

Jailma Suerda S. de Lima

D.Sc. Jailma Suerda Silva de Lima

(Presidente)



Universidade Federal Rural do Semi-Árido
FOLHA DE REMESSA
GABINETE DA REITORIA

CARIMBO GAB



Nesta data faço remessa deste processo à **Secretaria dos Órgãos Colegiados- SOC**, de que lavra o presente termo.

Em Mossoró 24/Outubro/ 2014.

Marcia de Jesus Xavier
Chefe de Gabinete

ATENÇÃO

Essa folha é de uso exclusivo da Divisão de Arquivo e Protocolo. Fica permanentemente proibido riscos, registros de despacho ou qualquer tipo de rasura desse espaço.

A(O) SOC / CONSUMI
Para: Aplicação
Data: 24 / 10 / 2014

José de Arimateia de Matos
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - Ufersa
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 - E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**REQUERIMENTO PARA TREINAMENTO DE DOCENTES E
TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO**

1. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

Nome (completo sem abreviaturas): Eudes Leite de Lima

E-mail: eudes.leite@ufersa.edu.br **Departamento/Setor:** Campus Pau dos Ferros

Categoria Funcional : Professor Assistente Classe A Nível 1

Tipo de Afastamento: Integral

Tempo de Serviço Averbado para Aposentadoria: Ano(s): ____ **mês:** ____

Início do Exercício no Cargo: 24/06/2013 **(anexar Declaração do PRORH)**

2. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

CURSO: Programa Associado de Pós-Graduação Matemática UFPB/UFCG

Nível: Doutorado

Área de concentração: EDP/Geometria

Prazo previsto para realização do curso: Início 01/03/2015 **Término:** 01/08/2018

Instituição de realização do Curso: Universidade Federal da Paraíba

Cidade: João Pessoa

Estado: Paraíba

País: Brasil

ANEXAR

I – Justificativa de seu requerimento

II – Plano de Estudo Detalhado (no caso de Especialização, Programa do Curso)

III – Termo de Compromisso (Disponível na Página da PROPPG) **devidamente preenchido e assinado com testemunhas.**

IV – Anexar Declaração de Início do Exercício no cargo emitido pela PRORH.

Data: 21/08/2014

Eudes Leite de Lima
Assinatura do requerente

JUSTIFICATIVA DE AFASTAMENTO



Eu, Eudes Leite de Lima, matrícula do SIAPE 2036378, professor da área de Matemática do curso de Bacharelado em Ciência e Tecnologia do Campus Pau dos Ferros da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – Ufersa, venho solicitar o afastamento integral das minhas atividades no período de 01/03/2015 a 01/08/2018 para realização do curso de Doutorado em Matemática.

Neste mês de agosto, fui aceito no Programa Associado de Pós-Graduação em Matemática UFPB/UFCG a nível de Doutorado e desde 11 de agosto de 2014 comecei minhas aulas como aluno do referido programa.

É sabido que a conciliação de um curso de Doutorado em Matemática com as atividades que a Universidade exige é impossível a partir de determinado ponto. Como está claro, até março de 2015 ficarei desenvolvendo essas atividades concomitantemente.

Ciente da importância do Doutorado para o professor e para a instituição, não medirei esforços para concluir o curso na maior brevidade possível e poder contribuir de forma mais eficaz para o fortalecimento e crescimento da nossa Universidade.

Além disso, desde que iniciei como docente na Ufersa tenho trabalhado ativamente nas atividades docentes bem como em todas as outras funções a mim delegadas.

Diante do exposto acima, venho solicitar o afastamento integral das minhas atividades no período mencionado. Seguro da compreensão de todos e confiante na aprovação do processo, fico agradecido.

Eudes Leite de Lima

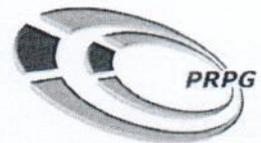
Eudes Leite de Lima

SIAPE 2036378



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

CNPJ: 24.098.477/0001-10
Cid. Universitária - João Pessoa-PB - Cep: 58051-900
Fone:(0xx83) 3216-7216 - Fax:(0xx83) 3216-7570



DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins a que se fizerem necessários, que **EUDES LEITE DE LIMA** é aluno(a) **REGULAR** vinculado(a) a esta universidade, sob o número **2014118614**, no **PROGRAMA ASSOCIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA - DOUTORADO - João Pessoa**.

Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade Federal da Paraíba em João Pessoa, 21 de Agosto de 2014.

Código de verificação:
55b554c47d

Para verificar a autenticidade deste documento acesse <https://sistemas.ufpb.br/sigaa/documentos>, informando a matrícula, data de emissão do documento e o código de verificação.

ATENÇÃO

ESTE DOCUMENTO NÃO É VÁLIDO PARA FINS DE SOLICITAÇÃO DE VAGA EM OUTRA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR. CASO SEJA NECESSÁRIO TAL DOCUMENTO, É NECESSÁRIO COMPARECER A PRPG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 - E.mail: proppg@ufersa.edu.br

TERMO DE DECLARAÇÃO E COMPROMISSO

EU, Eudes Leite de Lima, portador
matrícula siape nº 2036378, devidamente autorizado(a) pela Universidade Federal Rural do
Semi-Árido - UFERSA para realizar o curso de Doutorado em Matemática, pelo presente e na
melhor forma de direito, conforme o Regimento Interno da UFERSA, aprovado pelo CONSUNI, e
pela Lei nº 8.112/90, conforme Artigo 96-A, §2º, assumo o compromisso formal de
permanecer, obrigatoriamente a serviço da UFERSA, por tempo integral e com dedicação
exclusiva por um prazo igual ao do afastamento, a contar da conclusão do referido curso, sob
pena de ressarcimento de todas as despesas, diretas ou indiretas em que a mesma tenha
incorrido financiando aquele curso, tais como: salários, gratificações, passagens, diárias, ajudas
de custo, bolsa de complementação salarial, bolsa de estudos, custos de matrícula,
mensalidades e anuidades, enfim, qualquer dispêndio feito pela União, através da sua
administração direta ou indireta, centralizada ou descentralizada, com o fim de custeio do curso
em epígrafe.

Declaro estar ciente das Normas e Regulamentos do Curso.

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte para
dirimir todas as questões porventura decorrentes deste instrumento.

Mossoró (RN), 21 de Agosto de 20 14.

Eudes Leite de Lima.

Nome:

Leonardo Michael do Vale Vasconcelos

Nome da testemunha

CPF:

Francisco Sany Enich Germano

Nome da testemunha

CPF:



Universidade Federal Rural do Semi-Árido
FOLHA DE REMESSA

Campus Pau dos Ferros
Setor de Gestão de Pessoas

CARIMBO PROGEPE



Nesta data faço remessa deste processo à Diretoria Pau dos Ferros

_____, de que lavra o presente termo.

Em Mossoró, 18 / Setembro / 20 14.


2118228

Servidor/Carimbo

ATENÇÃO

Essa folha é de uso exclusivo do Protocolo Setorial-PROGEPE. Fica permanentemente proibido riscos, registros de despacho ou qualquer tipo de rasura desse espaço.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CAMPUS PAU DOS FERROS
DIREÇÃO GERAL



Processo nº 23091.003821/2014-35

Interessado: Servidor Docente EUDES LEITE DE LIMA

Assunto: Afastamento

RELATÓRIO

1. No presente processo o servidor docente **Eudes Leite de Lima** requer seu afastamento integral das atividades acadêmicas durante o período 01 de março de 2015 a 01 de agosto de 2018, objetivando realizar o Doutorado em Matemática;
2. O processo está devidamente instruído com as peças discriminadas no requerimento;
3. Submetido o referido processo à apreciação na 7ª Reunião Extraordinária Acadêmica de 2014 da Ufersa, Campus Pau dos Ferros, realizada em 06 de outubro de 2014, foi esse deliberado e recebeu votação favorável, sem abstenção, à remoção do referido servidor.
4. Será usado um código de vaga para professor substituto disponível para este Campus.

DESPACHO

Diante do exposto, encaminha-se ao Magnífico Reitor José de Arimatea de Matos para as providências cabíveis.

Pau dos Ferros, RN, 06 de outubro de 2014.

ALEXSANDRO PEREIRA LIMA
Diretor Geral



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE
PARA CURSAR DOUTORADO NO PAIS**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.003821/2014-35 trata de um pedido de afastamento do professor **Eudes Leite de Lima**, pertencente ao Campus da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) em Pau dos ferros, com a finalidade de cursar doutorado em Matemática na Universidade Federal da Paraíba (UFPB), João Pessoa, PB.

O docente solicita o afastamento integral de suas atividades na UFERSA, por um período de um ano, a partir de 01 de março de 2015 (folha 002), para realizar estudo de Doutorado na supracitada Universidade, podendo ser renovado por igual período.

CONSIDERANDO que a UFERSA deve incentivar e prover condições favoráveis à qualificação de seus docentes em nível de doutorado,

CONSIDERANDO que a obtenção do título de doutor pelo requerente vai aumentar a sua atuação em atividades de pesquisa na UFERSA e, conseqüentemente, ingressar como docente em cursos de pós-graduação na UFERSA,

CONSIDERANDO Declaração do Diretor do campus da UFERSA em Pau dos Ferros, que na sua 7ª Reunião Ordinária foi deliberado favoravelmente a saída do professor para cursar o seu doutorado (folha 009),

CONSIDERANDO que será utilizado um código de vaga de substituto disponibilizado para o Campus, de acordo com o Diretor do Campus Pau dos Ferros (folha 009),

CONSIDERANDO a Declaração de matrícula do solicitante no supracitado curso (folha 004),

CONSIDERANDO a **Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012**, e que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, sobre a Carreira do Magistério Superior, de que trata a lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei no 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

I - participar de programa de pós-graduação *Stricto sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo ou na instituição;

PARECER

A PROPPG/UFERSA é **FAVORÁVEL** ao afastamento do Prof^o **Eudes Leite de Lima**, com a finalidade de cursar doutorado em Matemática na Universidade Federal da Paraíba (UFPB), João Pessoa, PB, pelo período de um ano a partir de março de 2015, podendo ser solicitado renovação de afastamento por igual período, de acordo com as normas de afastamento para capacitação docente da Ufersa.

Mossoró (RN), 17 de outubro de 2014.

Prof. Rui Sales Júnior
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Processo : 23091.003821/2014-35
Interessado : Eudes Leite de Lima
Assunto : Afastamento Integral para Cursar Pós-Graduação

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de afastamento integral para cursar doutorado, formulado pelo servidor **EUDES LEITE DE LIMA**.

02. O pleito em análise merece prosperar, consoante motivação que se segue.

03. A lei que trata do plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, (Lei nº 12.772/2012), menciona expressamente, no capítulo que trata dos afastamentos a possibilidade de afastamento integral para cursar Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo na Instituição. Senão vejamos o inteiro teor do dispositivo:

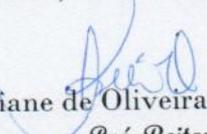
Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei nº 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

I - PARTICIPAR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, INDEPENDENTEMENTE DO TEMPO OCUPADO NO CARGO OU NA INSTITUIÇÃO;

04. Compulsando os presentes autos, observa-se, a partir dos documentos anexados a subsunção dos fatos as normas, isto é, a situação vertente atende a todas as exigências insculpidas nos preceitos acima transcritos, máxime na exigência de atendimento do estágio probatório.

05. Diante disto, ante a fundamentação expendida, máxime no Inc. I do art. 30 da Lei Nº 12.772/2012, **OPINAMOS** pelo deferimento do pleito formulado pelo interessado supramencionado. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 20 de outubro de 2014.


Keliâne de Oliveira Cavalcante
Prá-Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Mossoró, 22 de outubro de 2014.

PARECER

Analisando a solicitação feita pelo Professor **Eudes Leite de Lima** de afastamento com a finalidade de cursar Doutorado em Matemática na Universidade Federal da Paraíba – UFPB em João Pessoa, PB. Considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o parecer do Campus de Pau dos Ferros, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

Jailma Suerda S. de Lima

D.Sc. Jailma Suerda Silva de Lima

(Presidente)



Universidade Federal Rural do Semi-Árido
FOLHA DE REMESSA
GABINETE DA REITORIA

CARIMBO GAB



Nesta data faço remessa deste processo à **Secretaria dos Órgãos Colegiados- SOC**, de que lavra o presente termo.

Em Mossoró 24/Outubro/ 2014.

Márcia de Jesus Xavier
Chefe de Gabinete

ATENÇÃO

Essa folha é de uso exclusivo da Divisão de Arquivo e Protocolo. Fica permanentemente proibido riscos, registros de despacho ou qualquer tipo de rasura desse espaço.

A(0) SOC/CONSUMI
Para: Apreciação
Data: 24/10/2014

José de Arimatéia de Matos
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 - E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**REQUERIMENTO PARA TREINAMENTO DE DOCENTES E
TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO**

1. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

Nome (completo sem abreviaturas): Francisco Souto de Sousa Júnior

E-mail: franciscosouto@ufersa.edu.br Departamento/Setor: DCAT

Categoria Funcional: Técnico de laboratório

Tipo de Afastamento: Qualificação / doutorado

Tempo de Serviço Averbado para Aposentadoria: Ano(s): mês:

Início do Exercício no Cargo: 03 / 11 / 2010 (anexar Declaração do PRORH)

2. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

CURSO: Doutorado

Nível: Pós-graduação

Área de concentração: Química

Prazo previsto para realização do curso: Início 01 / 09 / 2014 Término: 01 / 07 / 2015

Instituição de realização do Curso: UFERN

Cidade: Natal Estado: RN País: Brasil

ANEXAR

I – Justificativa de seu requerimento

II – Plano de Estudo Detalhado (no caso de Especialização, Programa do Curso)

III – Termo de Compromisso (Disponível na Página da PROPPG) **devidamente preenchido e assinado com testemunhas.**

IV – Anexar Declaração de Início do Exercício no cargo emitido pela PRORH.

Data: 01 / 08 / 2014

Francisco Souto de S. Júnior
Assinatura do requerente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFRS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS E TECNOLÓGICAS

Mossoró, 30 de agosto de 2014.

De: Francisco Souto de Sousa Júnior

Doutorando na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)/Programa de Pós-graduação em Química/Técnico de laboratório em Química no laboratório de água, solo e planta (LASAP).

Para: Rodrigo Nogueira de Codes.

Chefe do Departamento de Ciências Ambientais e Tecnológicas (DCAT).

Assunto: Solicitação de Afastamento para qualificação, nível de doutorado na Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Sendo técnico de laboratório, matrícula SIAPE 1825899, lotado nesse departamento, venho, mui respeitosamente, solicitar de V. Sr. os encaminhamentos necessários, junto ao DCAT e demais instâncias da UFRS, para qualificação, a fim de gozar afastamento integral e remunerado dos direitos que faz jus a lei N° 8.112/90. Para finalizar a minha qualificação no Programa de Pós-Graduação de Química da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, em que venho realizando minhas atividades desde 2012.2, no entanto, com a grande demanda e necessidade de aprimorar os experimentos e escrita da tese é necessária uma dedicação exclusiva.

Dessa forma solicito afastamento a partir do dia 01 de setembro de 2014 até 01 de Julho de 2015. Para tanto, justifico a urgência por ser uma pesquisa participante e experimental que exige a minha presença para realizar a respectiva, bem como por questões de deslocamento que se torna oneroso e desgastante, assim como ampliar ações acadêmicas tornando indissociável o ensino, a pesquisa e a extensão.

Atenciosamente,

Francisco Souto de Sousa Júnior

Francisco Souto de Sousa Júnior
Técnico de laboratório em Química
Departamento de Ciências Ambientais e Tecnológicas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG**

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 - E.mail: proppg@ufersa.edu.br

TERMO DE DECLARAÇÃO E COMPROMISSO

EU, Francisco Souto de Sousa Júnior, portador do matrícula siape nº 1825899, devidamente autorizado(a) pela Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA para realizar o curso de Doutorado, pelo presente e na melhor forma de direito, conforme o Regimento Interno da UFERSA, aprovado pelo CONSUNI, e pela Lei nº 8.112/90, conforme Artigo 96-A, §2º, assumo o compromisso formal de permanecer, obrigatoriamente a serviço da UFERSA, por tempo integral e com dedicação exclusiva por um prazo igual ao do afastamento, a contar da conclusão do referido curso, sob pena de ressarcimento de todas as despesas, diretas ou indiretas em que a mesma tenha incorrido financiando aquele curso, tais como: salários, gratificações, passagens, diárias, ajudas de custo, bolsa de complementação salarial, bolsa de estudos, custos de matrícula, mensalidades e anuidades, enfim, qualquer dispêndio feito pela União, através da sua administração direta ou indireta, centralizada ou descentralizada, com o fim de custeio do curso em epígrafe.

Declaro estar ciente das Normas e Regulamentos do Curso.

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte para dirimir todas as questões porventura decorrentes deste instrumento.

Mossoró (RN), 01 de agosto de 20 19.

Francisco Souto de Sousa Júnior
Nome:

Ana Kaline da C. Ferreira
Nome da testemunha
CPF:

Ana Cecília da Costa Simelari Marinho
Nome da testemunha
CPF:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

CGC: 24.365.710/0001-83
Campus Universitário BR-101 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59078-900
(084) 3215-3180 - Fax: (084) 3215-3192 - e-mail: ppg@reitoria.ufrn.br



DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins a que se fizerem necessários, que **FRANCISCO SOUTO DE SOUSA JUNIOR** é aluno(a) REGULAR vinculado(a) a esta universidade, sob o número **2011120136**, no programa de **DOUTORADO EM QUÍMICA - DOUTORADO - NATAL**.

Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, em Natal, 01 de Agosto de 2014.

Código de verificação:
6985724fcf

Para verificar a autenticidade deste documento acesse <http://www.sigaa.ufrn.br/documentos/>, informando a matrícula, data de emissão do documento e o código de verificação.

ATENÇÃO

ESTE DOCUMENTO NÃO É VÁLIDO PARA FINS DE SOLICITAÇÃO DE VAGA EM OUTRA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR. CASO SEJA NECESSÁRIO TAL DOCUMENTO, É NECESSÁRIO COMPARECER AO DAE.



Universidade Federal Rural do Semi-Árido
FOLHA DE REMESSA

DIVISÃO DE ARQUIVO E PROTOCOLO

CARIMBO DIAP



Nesta data faço remessa deste processo à

PRO-P-P-G-

, de que lavra o presente termo.

Em Mossoró,

01, AGO / 20 14

Antonio Francisco Pereira
UFERSA - Chefe do Setor de
Protocolo Geral/DIAP
Mat. SIME 396246
Servidor/Carimbo

ATENÇÃO

Essa folha é de uso exclusivo da Divisão de Arquivo e Protocolo. Fica permanentemente proibido riscos, registros de despacho ou qualquer tipo de rasura desse espaço.



Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação <proppg@ufersa.edu.br>

Processo nº 23091.003151/2014-57

1 mensagem

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação <proppg@ufersa.edu.br>

5 de agosto de 2014 09:05

Para: Francisco Souza Junior <franciscosouto@ufersa.edu.br>

Prezado, conforme contato telefônico, reiteramos a necessidade do seu processo nº 23091.003151/2014-57, referente a afastamento para qualificação, ser submetido ao seu chefe imediato e posteriormente ao departamento, para parecer.
Informamos que o referido processo encontra-se pendente na PROPPG devido a ausência dos documentos acima listados.

Atenciosamente,

--

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG
Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA
Tel.: (84) 3317-8296

EM BRANCO



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO



Memorando SN/2014

Mossoró, 13 de agosto de 2014.

De: Jeane Cruz Portela

Para: Chefe do DCAT – **Prof. Dr. Rodrigo Nogueira de Codes**

Assunto: Parecer sobre afastamento do servidor Francisco Souto de Sousa Júnior.

Prezado Sr. Chefe,

Conforme solicitado o parecer do Servidor Francisco Souto de Sousa Júnior, sobre o afastamento para qualificação, nível de Doutorado na Universidade Federal Rural do Rio Grande do Norte. Tendo o conhecimento que a qualificação profissional dos Técnicos Administrativos é de extrema importância para nossa Instituição e especialmente para o Laboratório de Análise de Água Solo e Planta – LASAP. Deste modo, com o amparo legal da Lei Nº 8.112/90 e o exposto acima, o nosso parecer é favorável à liberação do Técnico em Química para dedicação exclusiva a conclusão de Doutorado na UFRN.

Atenciosamente,

Jeane Cruz Portela
Coordenadora do LASAP/UFERSA/DCAT



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS E TECNOLÓGICAS – DCAT

P A R E C E R 03/2014

Tendo em vista a solicitação de afastamento para conclusão de doutorado na UFRN do servidor técnico administrativo Francisco Souto de Sousa Júnior, contida no Processo Nº 23091.003151/2014-57; considerando também o parecer favorável da chefe imediata do referido servidor, professora Jeane Cruz Portela, coordenadora do LASAP; foi apresentada a solicitação para deliberação na 9ª Reunião Ordinária do DCAT, realizada em 16 de setembro de 2014. Depois das devidas considerações foi posto em votação e aprovado o afastamento para conclusão de doutorado do servidor Francisco Souto de Sousa Júnior.

Mossoró/RN, em 17 de setembro de 2014.

Rodrigo Nogueira de Codes

Rodrigo Nogueira de Codes

Chefe do Departamento de Ciências Ambientais e Tecnológicas - DCAT



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br



**PARECER SOBRE PEDIDO DE AFASTAMENTO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
PARA CURSAR DOUTORADO NO PAÍS**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.003151/2014-57 trata de um pedido de afastamento do Servidor Técnico Administrativo **Francisco Souto de Sousa Junior**, pertencente ao quadro de servidores do Departamento de Ciências Ambientais e Tecnológicas - DCAT da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com a finalidade de cursar doutorado em Química na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

O servidor solicita o **afastamento integral** de suas atividades na UFERSA, pelo período de um ano, para realizar estudos de Doutorado na supracitada Universidade.

CONSIDERANDO que a UFERSA deve incentivar e prover condições favoráveis à qualificação de seus servidores em nível de pós-graduação;

CONSIDERANDO que a obtenção do título de doutor pelo requerente vai aumentar os seus conhecimentos no tocante as suas atividades desenvolvidas na UFERSA,

CONSIDERANDO o parecer favorável da Coordenadora do laboratório (folha 014);

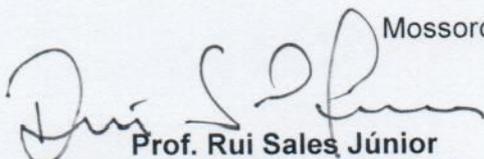
CONSIDERANDO o parecer favorável do Chefe do DCAT (folha 015);

CONSIDERANDO que o mesmo encontra-se em fase de pesquisa experimental (folha 004);

PARECER

A PROPPG/UFERSA é **FAVORÁVEL** ao afastamento integral do servidor **Francisco Souto de Sousa Junior** de suas atividades na UFERSA com a finalidade de finalizar curso de doutorado em Química na UFRN, em Natal-RN, no período de setembro de 2014 a julho de 2015, conforme consta no Processo.

Mossoró (RN), 23 de setembro de 2014.



Prof. Rui Sales Júnior
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Processo : 23091.003151/2014-57
Interessado : Francisco Souto de Sousa Junior
Assunto : Afastamento Integral para Doutorado no país.

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de afastamento integral para finalizar o curso de doutorado, formulado pelo servidor Técnico-Administrativo **FRANCISCO SOUTO DE SOUSA JUNIOR**.

02. A Lei 8.112/90 prevê a possibilidade de afastamento do servidor estatutário para cursar doutorado no país, nos termos de seu artigo 96-A:

Art. 96-A. O servidor poderá, no interesse da Administração, e desde que a participação não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, para participar em programa de pós-graduação stricto sensu em instituição de ensino superior no País.

§ 1º Ato do dirigente máximo do órgão ou entidade definirá, em conformidade com a legislação vigente, os programas de capacitação e os critérios para participação em programas de pós-graduação no País, com ou sem afastamento do servidor, que serão avaliados por um comitê constituído para este fim.

§ 2º Os afastamentos para realização de programas de mestrado e doutorado somente serão concedidos aos servidores titulares de cargos efetivos no respectivo órgão ou entidade há pelo menos 3 (três) anos para mestrado e 4 (quatro) anos para doutorado, incluído o período de estágio probatório, que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares para gozo de licença capacitação ou com fundamento neste artigo nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

03. Compulsando os presentes autos, observa-se que o presente caso atende as exigências legais, haja vista que a admissão do servidor se deu em 03 de novembro de 2010 razão pela qual deve ser deferido.

04. Diante disto, ante a fundamentação expendida, máxima no art. 96-A da Lei Nº 8.112/90, **OPINAMOS** pelo deferimento do pleito formulado por **FRANCISCO SOUTO DE SOUSA JUNIOR** no período de **01 de setembro de 2014 a 01 de julho de 2015**. Encaminhe-se à Secretaria dos Órgãos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Colegiados, a fim que sejam tomadas as providências necessárias quanto a apreciação e deliberação.

Mossoró, 25 de setembro de 2014.


Keliane de Oliveira Cavalcante
Pró-Reitora

EM BRANCO

A(O) CONSUMI
Para: deliberação
Data: 24 / 10 / 20 14


José de Arimateia de Matos
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59 625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 - E.mail: proppg@ufersa.edu.br



**REQUERIMENTO PARA TREINAMENTO DE DOCENTES E
TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO**

1. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

Nome (completo sem abreviaturas): Prof. Dr. Luiz Augusto Vieira Cordeiro

E-mail: lavcordeiro@ufersa.edu.br **Departamento/Setor:** Depto. Ciências Animais

Categoria Funcional: Professor Associado I

Tipo de Afastamento: Pós-doutoramento

Tempo de Serviço Averbado para Aposentadoria: Ano(s): ____ **mês:** ____

Início do Exercício no Cargo: 18/08 /2005 (anexar Declaração do PRORH)

2. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

CURSO: Pós-doutoramento

Nível: Pós-doutoramento

Área de concentração: Ciências Agrárias

Prazo previsto para realização do curso: Início 01/11/2014 Término: 01/11/2015

Instituição de realização do Curso: Institut National de la Recherche Agronomique (INRA),
Unité Mixte de Recherche de Physiologie de la Reproduction et des Comportements

Cidade: Tours

Estado: _____ **País:** França

ANEXAR

I – Justificativa de seu requerimento

II – Plano de Estudo Detalhado (no caso de Especialização, Programa do Curso)

III – Termo de Compromisso (Disponível na Página da PROPPG) **devidamente preenchido e assinado com testemunhas.**

IV – Anexar Declaração de Início do Exercício no cargo emitido pela PRORH.

Data: 20/08/2014

Assinatura do requerente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

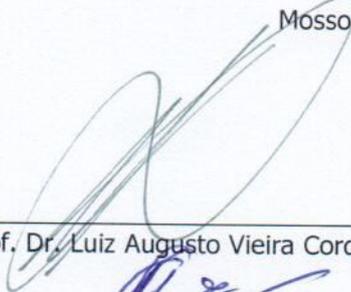
TERMO DE DECLARAÇÃO E COMPROMISSO

EU, Prof. Dr. LUIZ AUGUSTO VIEIRA CORDEIRO, portador do (matrícula SIAPE nº 1506724, devidamente autorizado pela Universidade Federal Rural do Semi Árido – UFERSA para realizar o curso de PÓS-DOUTORAMENTO, pelo presente e na melhor forma de direito, conforme o Regimento Interno da UFERSA, aprovado pelo CONSUNI, e pela Lei nº 8.112/90, conforme Artigo 96-A, §2º, assumo o compromisso formal de permanecer, obrigatoriamente a serviço da UFERSA, por tempo integral e com dedicação exclusiva por um prazo igual ao do afastamento, a contar da conclusão do referido curso, sob pena de ressarcimento de todas as despesas, diretas ou indiretas em que a mesma tenha incorrido financiando aquele curso, tais como: salários, gratificações, passagens, diárias, ajudas de custo, bolsa de complementação salarial, bolsa de estudos, custos de matrícula, mensalidades e anuidades, enfim, qualquer dispêndio feito pela União, através da sua administração direta ou indireta, centralizada ou descentralizada, com o fim de custeio do curso em epígrafe.

Declaro estar ciente das Normas e Regulamentos do Curso.

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte para dirimir todas as questões porventura decorrentes deste instrumento.

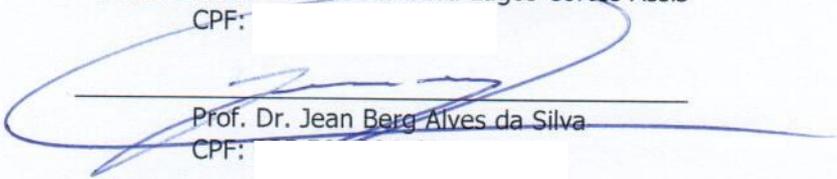
Mossoró (RN), 20 de agosto de 2014.



Prof. Dr. Luiz Augusto Vieira Cordeiro



Profa. Dra Liz Carolina da Silva Lagos-Cortes Assis
CPF:



Prof. Dr. Jean Berg Alves da Silva
CPF:

1,99MB / 1000,04MB (0,20%)

**Data:** Thu, 14 Aug 2014 17:24:22 -0300 (BRT)**De:** Cnpq <dabs@cnpq.br>**Para:** lavcordeiro@pq.cnpq.br**Cc:** coagr@cnpq.br, cgapb@cnpq.br, dabs@cnpq.br**Assunto:** CNPq - Resultado de Julgamento [200391/2014-3] - Ps Doutorado no Exterior - PDE

Esta mensagem foi escrita com um conjunto de caracteres diferente do seu. Se ela não for mostrada corretamente clique aqui para abrí-la em uma nova janela.

Nome: Luiz Augusto Vieira Cordeiro

Processo: 200391/2014-3

Modalidade: Pós-Doutorado no Exterior - PDE

Instituição: Institut National de la Recherche Agronomique Tours - França

Chamada: Pós Doutorado no Exterior - PDE

Prezado (a) Senhor(a),

Comunicamos que, com base na recomendação do Comitê de Medicina Veterinária, a Diretoria do CNPq aprovou a concessão da bolsa discriminada acima pelo período de 12 meses.

Para a implementação da bolsa é necessário preencher e realizar o envio eletrônico do Formulário de Dados Complementares de Bolsa no Exterior que se encontra disponível através da chave de acesso abaixo:

<http://efomento.cnpq.br/efomento/termo?token=8tW06708C6636442866081328833140>

Após o processamento do formulário de Dados Complementares, o CNPq lhe enviará mensagem eletrônica contendo uma chave de acesso para emissão do Termo de Concessão. O CNPq realizará o pagamento dos valores relativos à passagem aérea e auxílio instalação, após a assinatura eletrônica do Termo de Concessão pelo seu representante legal e a respectiva publicação no Diário Oficial da União.

O atendimento a proponentes com dúvidas ou dificuldades no preenchimento do Formulário de Dados Complementares, se dará através do telefone 0800.61.9697, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h30 às 18h30, ou através do e-mail atendimento@cnpq.br. No caso de envio de email, solicitamos que sejam incluídos na mensagem nome completo, CPF e número do processo.

Por motivos de segurança o acesso ao link, exclusivo por processo, deverá ser feito através de e-mail institucional do CNPq (mesmo que o e-mail esteja redirecionado).

Atenciosamente,

Marcelo Marcos Morales

Diretor de Ciências Agrárias, Biológicas e da Saúde

dabs@cnpq.br



Unité Mixte de Recherche de Physiologie de la Reproduction et des Comportements

05 March 2014

Nadine GÉRARD, CR1, HDR
UMR 7247 INRA-PRC
37380 Nouzilly
02 47 42 77 88
nadine.gerard@tours.inra.fr

to

Luiz Cordeiro

Dear Mr Luiz Cordeiro,

I expect to welcome you in my lab for a postdoctoral stage with the aim to work on avian oviductal cells and SST in vitro, in order to better understand the sperm storage conditions. In hens, spermatozoa are kept several days in SST (until 3 weeks) and I am presently working on 2 lines of hens, one that stores spz for a long period (3 weeks) and the other for a shorter period (10 days). We would like to work out the in vitro conditions to keep SST in vitro, and study the spz storage.

Sincerely yours,

Nadine GERARD



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 - E-mail: proppg@ufersa.edu.br

**REQUERIMENTO PARA TREINAMENTO DE DOCENTES E
TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO**

1. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

Nome (completo sem abreviaturas): Prof. Dr. Luiz Augusto Vieira Cordeiro

E-mail: lavcordeiro@ufersa.edu.br **Departamento/Setor:** Depto. Ciências Animais

Categoria Funcional: Professor Associado I

Tipo de Afastamento: Pós-doutoramento

Tempo de Serviço Averbado para Aposentadoria: Ano(s): ____ mês: ____

Início do Exercício no Cargo: 12/08 /2005 (anexar Declaração do PRORH)

2. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

CURSO: _____

Nível: Pós-doutoramento

Área de concentração: Ciências Agrárias

Prazo previsto para realização do curso: Início 01/12/2014 Término: 01/12/2015

Instituição de realização do Curso: Institut National de la Recherche Agronomique (INRA),
Unité Mixte de Recherche de Physiologie de la Reproduction et des Comportements

Cidade: Tours _____ **Estado:** _____ **País:** França

ANEXAR

I – Justificativa de seu requerimento

II – Plano de Estudo Detalhado (no caso de Especialização, Programa do Curso)

III – Termo de Compromisso (Disponível na Página da PROPPG) **devidamente preenchido e assinado com testemunhas.**

IV – Anexar Declaração de Início do Exercício no cargo emitido pela PRORH.

Data: 19/08/2014

Assinatura do requerente



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ANIMAIS
BR 110 - Km 47 Bairro Pres. Costa e Silva
CEP 59625-900, Mossoró - Rio Grande do Norte
Tel.: 05584-33151760, e-mail: dcan@ufersa.edu.br



UFERSA

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, Prof Dr. Moacir Franco de Oliveira, matrícula SIAPE 2206331, comprometo-me a assumir a disciplina Anatomia dos Animais Domésticos (ANI0016), ministradas pelo Prof. Dr. Luiz Augusto Vieira Cordeiro, durante o período de seu afastado para pós-doutoramento no *Institut National de la Recherche Agronomique (INRA), Unité Mixte de Recherche de Physiologie de la Reproduction et des Comportements*, na Cidade de Tours, França, no período de 01/12/2014 a 01/12/2015.

Mossoró, 13 de outubro de 2014

Prof Dr. Moacir Franco de Oliveira



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ANIMAIS
BR 110 - Km 47 Bairro Pres. Costa e Silva
CEP 59625-900, Mossoró - Rio Grande do Norte
Tel.: 05584-33151760, e-mail: dcan@ufersa.edu.br



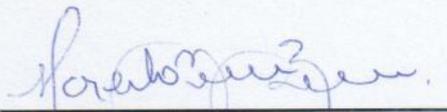
UFERSA

TERMO DE COMPROMISSO

Os docentes Prof Dr. José Domingues Fontenele Neto, matrícula SIAPE 1181653, e Prof. Dr. Marcelo Barbosa Bezerra, matrícula SIAPE 1305260, comprometem-se a ministrar a disciplina Histologia e Embriologia (ANI0004), de responsabilidade do Prof. Dr. Luiz Augusto Vieira Cordeiro, durante o período de seu afastado para pós-doutoramento no *Institut National de la Recherche Agronomique (INRA), Unité Mixte de Recherche de Physiologie de la Reproduction et des Comportements*, na Cidade de Tours, França, no período de 01/12/2014 a 01/12/2015.

Mossoró, 13 de outubro de 2014


Prof Dr. José Domingues F. Neto


Prof. Dr. Marcelo Barbosa Bezerra



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ANIMAIS



DESPACHO

Assunto: Afastamento do País

A **Chefia do Departamento de Ciências Animais**, conforme decisão favorável em assembleia docente do departamento de Ciências Animais – DCAN, autoriza o servidor docente **Luiz Augusto Vieira Cordeiro**, SIAPE 1506724, a ausentar-se do país, no período de 01 de dezembro do ano de 2014 a 01 de dezembro do ano de 2015, para cursar Pós-doutorado

Assim, encaminhamos este processo ao gabinete da reitoria, para providências.

Prof. Dr. Rodrigo Silva da Costa
Chefe - DCAN/UFERSA
Mat. SIAPE 1574667
Portaria UFERSA GAB Nº 0823/2014

Mossoró-RN, 16 de outubro de 2014.

Rodrigo Silva da Costa

Chefe do Departamento de Ciências Animais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 - E-mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE
PARA CURSAR PÓS-DOCTORADO NO EXTERIOR**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.003401/2014-59 trata de um pedido de afastamento do professor **Luiz Augusto Vieira Cordeiro**, pertencente ao Departamento de Ciências Animais (DCAn) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com a finalidade de cursar estágio pós-doutoral na área de Reprodução Animal no *Institut National de la Recherche Agronomique (INRA)* em Tours/França, no período de 01/11/2014 a 01/11/2015 com bolsa de estudos do CNPq (folha007).

O docente solicita o afastamento integral de suas atividades na UFERSA, pelo período de um ano, para realizar seu estágio Pós-Doutoral na supracitada Universidade.

CONSIDERANDO que o estágio pós-doutoral do Prof. **Luiz Augusto Vieira Cordeiro** vai contribuir significativamente para a melhoria das suas atividades acadêmicas desenvolvidas na UFERSA,

CONSIDERANDO o parecer favorável do DCAn (folha 016),

CONSIDERANDO o parecer favorável do INRA (007),

CONSIDERANDO a aprovação da concessão de uma bolsa no Exterior (CNPq) (folhas 007),

CONSIDERANDO a anuência de três professores do DCAn que irão assumir as atividades laborais do solicitante (folhas 014 e 015),

PARECER

A PROPPG/UFERSA é **FAVORÁVEL** ao afastamento integral do Prof. **Luiz Augusto Vieira Cordeiro** de suas atividades acadêmicas na UFERSA com a finalidade de realizar estágio pós-doutoral sob a supervisão do Prof. Dr. Nadine Gerard (INRA) em Reprodução Animal no *Institut National de la Recherche Agronomique (INRA)* em Tours/França.

Prof. Rui Sales Júnior
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Mossoró (RN), 17 de outubro de 2014.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Processo : 23091.003401/2014-59
Interessado : Luiz Augusto Vieira Cordeiro
Assunto : Afastamento Integral para Cursar Pós-Graduação no Exterior

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de afastamento integral para cursar Pós-doutoramento na França, formulado pelo servidor docente **LUIZ AUGUSTO VIEIRA CORDEIRO** pertencente ao Departamento de Ciências Animais (DCAN) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA).

02. O pleito em análise merece prosperar, consoante motivação que se segue.

03. Ressaltamos que o pleito tem fundamento legal na Lei nº 8.112/1990, artigos 95 (que trata do afastamento para estudo ou missão no exterior) e 96-A (que discorre sobre o afastamento para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* no país), alterado pela Lei nº 12.772/2012, para os casos de afastamentos de docentes.

04. Desse modo, a lei que dispõe sobre plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, (Lei nº 12.772/2012), menciona expressamente, no capítulo que trata dos afastamentos a possibilidade de afastamento integral para cursar Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo na Instituição. Senão vejamos o inteiro teor do dispositivo:

Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei nº 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

I - PARTICIPAR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, INDEPENDENTEMENTE DO TEMPO OCUPADO NO CARGO OU NA INSTITUIÇÃO;

05. Por sua vez, o Art. 95 da Lei nº 8.112 discorre que “*o servidor não poderá ausentar-se do País para estudo ou missão oficial, sem autorização do Presidente da República, Presidente dos Órgãos do Poder Legislativo e Presidente do Supremo Tribunal Federal*”. Sobre isso, ressaltamos que a portaria MEC nº 404/2009, de 23 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 07 de maio de 2009, subdelegou a competência aos reitores de Universidades Federais, para autorizar o afastamento de seus servidores para o exterior.

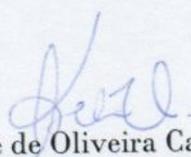


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

06. Com base no exposto, esta Pró-Reitoria assegura que o servidor atende aos requisitos impostos ao pleito, pelo Estatuto do Servidor Público Federal.

07. **Diante disto**, ante a fundamentação expendida, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do pleito formulado pelo interessado supramencionado. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 20 de outubro de 2014.


Keliane de Oliveira Cavalcanti
Pró-Reitora

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Mossoró, 22 de outubro de 2014.

PARECER

Analisando a solicitação feita pelo Professor **Luiz Augusto Vieira Cordeiro** de afastamento com a finalidade de cursar estágio pós-doutoral na área de Reprodução Animal no *Institut National de la Recherche Agronomique* (INRA) em Tours/França. Considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o parecer do Departamento de Ciências Animais - DCAN, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

Jailma Suerda S. de Lima

D.Sc. Jailma Suerda Silva de Lima

(Presidente)



Universidade Federal Rural do Semi-Árido

FOLHA DE REMESSA

GABINETE DA REITORIA

CARIMBO GAB



Nesta data faço remessa deste processo à **Secretaria dos Órgãos Colegiados- SOC**, de que lavra o presente termo.

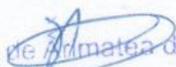
Em Mossoró 24/Outubro/ 2014.


Márcia de Jesus Xavier
Chefe de Gabinete

ATENÇÃO

Essa folha é de uso exclusivo da Divisão de Arquivo e Protocolo. Fica permanentemente proibido riscos, registros de despacho ou qualquer tipo de rasura desse espaço.

A(O) SOC/CONSUMO
Para: Aprovação
Data: 24/10/2014


José de Almeida de Mates
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 112/2013, de 20 de agosto de 2013.

Autoriza o afastamento integral da servidora docente Maria dos Milagres Fernandes Diniz Chaves para cursar Doutorado na Universidade Americana, no Paraguai.

O Presidente em exercício do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **18ª Reunião Extraordinária de 2013**, realizada no dia 20 de agosto,

CONSIDERANDO o Processo 23091.001574/2013-51;

CONSIDERANDO o Artigo 338 do Regimento Geral da UFERSA;

DECIDE:

Art. 1º Autorizar o afastamento integral da servidora docente Maria dos Milagres Fernandes Diniz Chaves para cursar Doutorado na Universidade Americana, no Paraguai, por 1 (um) ano, contado a partir desta data.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

Mossoró-RN, 20 de agosto de 2013.

Francisco Odolberto de Araújo

Presidente em exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 - E-mail: proppg@ufersa.edu.br



REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA TREINAMENTO DE DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO

1. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

Nome (completo sem abreviaturas): Maria dos Milagres Fernandes Diniz Chaves

E-mail: milagres@bol.com.br Departamento/Setor: _____

Categoria Funcional: Docente: Técnico-Administrativo: ()

Tipo de Afastamento: Integral: Parcial: ()

Tempo de Serviço Averbado para Aposentadoria: (13) Anos

Início de Exercício no Cargo: 09/08/2009 Total: 5 ano(s) _____ mês(es) (Anexar Declaração do PRORH).

2. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

CURSO:

Nível: Especialização () Mestrado Doutorado Pós-Doutorado ()

Área de concentração: _____

Liberação inicial: Início 20/08/2013 Término: 19/08/2014

Período solicitado para liberação: Início 20/08/2014 Término: 20/08/2016

Período concedido: Início 1/1 Término: 1/1

Síntese da justificativa do requerimento de renovação: _____

ANEXAR

I – Justificativa de requerimento assinada também pelo Orientador

II – Relatório Semestral de acompanhamento (quando se tratar do relatório referente ao 3º semestre (mestrado) e 5º semestre (doutorado), deverá ser acompanhado do projeto de dissertação/Tese)

Data: 23/08/2014

Maria dos Milagres F. Diniz Chaves
Assinatura do requerente

Justificativa de Renovação de afastamento

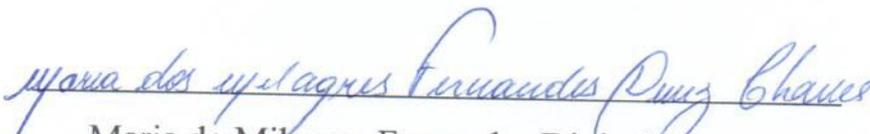


Eu, Maria dos Milagres Fernandes Diniz Chaves, matrícula SIAPE 1639625 portadora encontro-me regularmente matriculada na Univerdad Amercinana em Assunção- Paraguai no curso de Doutorado em Educação e venho através desta , solicitar renovação do afastamento integral tendo em vista a necessidade de estar presente para cursar as 5 (cinco) disciplinas que restam pagar para conclusão das disciplinas obrigatórias e optativas exigidas no currículo da mesma .

O indeferimento deste afastamento resulta em desistência do curso de doutorado em Educação em vigor, no tocante a obrigatoriedade da presença para curso das mesma. Significando que a solicitante também não poderá se responsabilizar por ressarcir o erário uma vez, que não foi dado a oportunidade de concluir a pós-graduação stricto sensu em processo.

Também esclareço o desejo e a necessidade de se concluir o doutorado para que possa ser mais efetiva e desempenhe melhor trabalho nessa instituição de ensino que a cada dia, se qualifica e se inova mais.

Agradeço desde já a atenção e oportunidade.


Maria do Milagres Fernandes Diniz Chaves



UNIVERSIDAD
AMERICANA
Entre las mejores de Latinoamérica

Justificativa

El alumna Maria dos Milagres Fernandes Diniz Chaves, com DNI 145568998, asistió con regularidad a mi classes de seminário de tese I, e II durante el curso jun 2013-jun 2014. La brilhantez de su trabajo fue excepcional. Su aportación al resto de compañeros resultó notabilíssima. Maria dos Milagres tiene una gran capacidad de trabajo, asimila com facilidad los contenidos que se le explican y reflexiona com agudeza y criterio personal acerca de ellos. Durante mis clases pude constatar que su interés y curiosidade intelectual son enormes. Además de desenvuelve com soltura em inglês.

Por todo ello, considero que Maria dos Milagres está plenamente preparada para ingresarse no estagio de la pesquisa e escriptura di su tese, pero que dispone de uma habilidade poco frecuente en el ejercicio de la escriptura y de una madurez muy notable en la pesquisa.

Assunción , 19 de julio de 2014.

Cecília Silveira

Orientadora



UNIVERSIDAD
AMERICANA
Entre las mejores de Latinoamérica



CONSTANCIA

El Decano de la Facultad de Postgrado de la Universidad Americana hace constar que el/la Señor/a **MARIA DOS MILAGRES FERNANDES DINIZ CHAVES**, con documento de se halla inscripto como alumno/a del Programa "DOCTORADO EN CIENCIAS DE LA EDUCACION" en esta Alta Casa de Estudios Superiores.

El módulo cursado son los siguientes:

- ESTUDIO ORIENTADO V
- SEMINARIO TEMÁTICO VI: MOVIMIENOS SOCIALES EN LA EDUCACIÓN
- SEMINARIO TEMÁTICO IV: EL MERCOSUR EDUCACIÓN: SISTEMADE EDUCACIÓN Y SU EVOLUCIÓN.
- SEMINARIO TEMÁTICO III: POLÍTICA SOCIAL Y EDUCACIONAL.
- SEMINARIO TEMÁTICO IV-EL MERCOSUR EDUCACIÓN: SISTEMA DE EDUCACIÓN Y SU EVOLUCIÓN.

El programa se realiza en la Universidad Americana de Asunción – Paraguay, durante el periodo académico de julio hasta diciembre de 2013.

Se expide la presente constancia a pedido del/la interesado/a y para los fines que hubiere lugar, en Asunción, capital de la República del Paraguay, a los veintisiete días del mes de enero del año dos mil catorce.

Ing. Luis Retamozo
Decano de la Facultad de Postgrado



network of
AMERICAN UNIVERSITIES™

www.uamericana.edu.py

SEDE CENTRAL ASUNCIÓN

Av. Brasilia 1100
Tels.: (021) 28 88 250/3
Email: atencion.alumno@uamericana.edu.py

SEDE CIUDAD DEL ESTE

Avda. Mcal. Estigarribia esq. Cap. Brizuela.
Tels.: (061) 500106 / 508549
Email: uacde@uacde.edu.py

SEDE ENCARNACIÓN

Mcal. Estigarribia 1269 c/ 14 de Mayo
Tel: (071) 209 097
encarnacion@uamericana.edu.py



UNIVERSIDAD
AMERICANA
Entre las mejores de Latinoamérica



CONSTANCIA

El Decano de la Facultad de Postgrado de la Universidad Americana hace constar que el/la Señor/a **MARIA DOS MILAGRES FERNANDES DINIZ CHAVES**, con documento de se halla inscripto como alumno/a del Programa **"DOCTORADO EN CIENCIAS DE LA EDUCACION"** en esta Alta Casa de Estudios Superiores.

El módulo cursado son los siguientes:

- * CIENCIAS, TECNOLOGÍA, EDUCACIÓN Y SOCIEDAD.
- * SEMINARIO TEMATICO I: EDUCACIÓN PARA LA DIVERSIDAD.
- * ESTUDIO ORIENTADO IV.
- * ESTRATEGIA DEL PENSAMIENTO CRITICO EN LA PESQUISA CIENTIFICA.

El programa se realiza en la Universidad Americana de Asunción – Paraguay, durante el periodo académico de enero hasta julio de 2014.

Se expide la presente constancia a pedido del/la interesado/a y para los fines que hubiere lugar, en Asunción, capital de la República del Paraguay, a los veintinueve días del mes de julio del año dos mil catorce.

Ing. Luis Retamozo
Decano de la Facultad de Postgrado



www.uamericana.edu.py

SEDE CENTRAL ASUNCIÓN

Av. Brasilia 1100
Tels.: (021) 28 88 250/3
Email: atencion.alumno@uamericana.edu.py

SEDE CIUDAD DEL ESTE

Avda. Mcal. Estigarribia esq. Cap. Brizuela.
Tels.: (061) 500106 / 508549
Email: uacde@uacde.edu.py

SEDE ENCARNACIÓN

Mcal. Estigarribia 1269 c/ 14 de Mayo
Tel: (071) 209 097
encarnacion@uamericana.edu.py



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
CAMPUS CARAÚBAS

PARECER

Acerca do Processo nº 23091.001574/2013-51, da requerente Maria dos Milagres Fernandes Diniz Chaves, referente a renovação de seu Afastamento para cursar Doutorado fora do País, resolve

DEFERIR o pedido de Afastamento da solicitante levando em consideração o decidido em votação na Sétima Reunião Ordinária com os Docentes de Caraúbas, ata anexa, realizada no dia 16 de setembro de 2014. Com um quórum de 27 (vinte e sete) votos a favor, 13 (treze) abstenções e 3 (três) votos contra, dos 43 (quarente e três) docentes presentes na reunião, ficou decidido a aprovação do pedido da requerente.

Caraúbas/RN, 30 de setembro de 2014.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Edna Rocha'.

Edna Lúcia da Rocha Linhares

Diretora



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**



Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE
PARA CURSAR DOUTORADO NO EXTERIOR**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.001574/2013-51 trata de um pedido de RENOVAÇÃO de afastamento da professora **Maria dos Milagres Fernandes Diniz Chaves**, pertencente ao Campus Caraubas da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com a finalidade de continuar o curso de doutorado em Educação na Universidad Americana em Assunção, Paraguai

A docente solicita o afastamento integral de suas atividades na UFERSA, pelo período de um ano, para realizar estudos de Doutorado na supracitada Universidade.

CONSIDERANDO que a UFERSA deve incentivar e prover condições favoráveis à qualificação de seus docentes em nível de doutorado,

CONSIDERANDO que a obtenção do título de doutor pela requerente vai aumentar a atuação dela em atividades de pesquisa na UFERSA e, conseqüentemente, ingressar como docente em cursos de pós-graduação na UFERSA,

CONSIDERANDO o parecer favorável da diretora do Campus (folha 014 e 055),

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 24, de 05 fevereiro de 2013, que dispõe sobre a disponibilidade de vagas de até quatro (4) professores substitutos para o referido Campus (folha 014 e 026),

CONSIDERANDO Declaração da **Universidad Americana** constando aprovação no processo seletivo para doutoramento na supracitada Universidade (folha 015),

CONSIDERANDO que a solicitante apresentou os módulos cursados no doutorado entre 2013 e 2014 (folhas 053 e 054)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**



Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 - E-mail: proppg@ufersa.edu.br

CONSIDERANDO a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, sobre a Carreira do Magistério Superior, de que trata a lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987.

Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei no 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

I - participar de programa de pós-graduação *Stricto sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo ou na instituição;

PARECER

A PROPPG/UFERSA é **FAVORÁVEL** a **RENOVAÇÃO** do afastamento da Prof^a **Maria dos Milagres Fernandes Diniz Chaves** de suas atividades acadêmicas na UFERSA com a finalidade de cursar seu Doutorado em Educação na Universidad Americana, em Assunção - Paraguai, no período solicitado, conforme consta no Processo (folha 049).

Mossoró (RN), 13 de outubro de 2014.

Prof. Rui Sales Júnior
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Processo : 23091.001574/2013-51
Interessado : Maria dos Milagres Fernandes Diniz Chaves
Assunto : Afastamento Integral para cursar Pós-Graduação no Exterior

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de renovação de afastamento integral para cursar doutorado no Paraguai, formulado pela servidora MARIA DOS MILAGRES FERNANDES DINIZ CHAVES.

02. O pleito em análise merece prosperar, consoante motivação que se segue.

03. Ressaltamos que o pleito tem fundamento legal na Lei nº 8.112/1990, artigos 95 (que trata do afastamento para estudo ou missão no exterior) e 96-A (que discorre sobre o afastamento para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* no país), alterado pela Lei nº 12.772/2012, para os casos de afastamentos de docentes.

04. Desse modo, a lei que dispõe sobre plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, (Lei nº 12.772/2012), menciona expressamente, no capítulo que trata dos afastamentos a possibilidade de afastamento integral para cursar Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo na Instituição. Senão vejamos o inteiro teor do dispositivo:

Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei nº 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

I - PARTICIPAR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, INDEPENDENTEMENTE DO TEMPO OCUPADO NO CARGO OU NA INSTITUIÇÃO;

05. Por sua vez, o Art. 95 da Lei nº 8.112 discorre que “o servidor não poderá ausentar-se do País para estudo ou missão oficial, sem autorização do Presidente da República, Presidente dos Órgãos do Poder Legislativo e Presidente do Supremo Tribunal Federal”. Sobre isso, ressaltamos que a portaria MEC nº 404/2009, de 23 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 07 de maio de 2009, subdelegou a competência aos reitores de Universidades Federais, para autorizar o afastamento de seus servidores para o exterior.

06. Com base no exposto, esta Pró-Reitoria assegura que a servidora atende aos requisitos impostos ao pleito, pelo Estatuto do Servidor Público Federal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE



Mossoró, 16 de outubro de 2014

PARECER

Analisando a solicitação feita pela Professora **Maria dos Milagres Fernandes Diniz Chaves** de renovação de afastamento com a finalidade de cursar Doutorado no Exterior em Educação da Universidade Americana em Asunción - Paraguai e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o parecer do Campus de Caraúbas, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Jailma Suerda Silva de Lima

(Presidente)



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO
23091.004121/2014-68

Cadastrado em 14/10/2014



Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):

RAIMUNDO ALVES BARRETO JUNIOR

E-mail:

Identificador:

1314726

Tipo do Processo:

AFASTAMENTO DO PAÍS (DOCENTE)

Assunto do Processo:

029.221 - OUTROS ASSUNTOS REFERENTES A PESSOAL: MISSÕES FORA DA SEDE. VIAGENS A SERVIÇO - NO EXTERIOR(AFASTAMENTO DO PAÍS): SEM ÔNUS PARA A INSTITUIÇÃO

Assunto Detalhado:

SOLICITA AFASTAMENTO DO PAÍS, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

Unidade de Origem:

SETOR DE PROTOCOLO GERAL (11.01.38.05.01)

Criado Por:

ANTONIO FRANCISCO PEREIRA

Observação:

-

Antônio Francisco Pereira
 UFERSA - Chefe do Setor de
 Protocolo Geral/DIAP
 Mat. SIAPE 396246

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
14/10/2014	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ANIMAIS (11.01.02.01.05)		
23/10/14	Coord - Reitoria		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 - E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**REQUERIMENTO PARA TREINAMENTO DE DOCENTES E
TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO**

1. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

Nome (completo sem abreviaturas): Raimundo Alves Barrêto Júnior

E-mail: barreto@ufersa.edu.br **Departamento/Setor:** Ciências Animais

Categoria Funcional: Professor Adjunto IV

Tipo de Afastamento: Total

Tempo de Serviço Averbado para Aposentadoria: Ano(s): 14 **mês:** 07

Início do Exercício no Cargo: 10/03 /2000 (anexar Declaração do PRORH)

2. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

CURSO: Programa de Pós-graduação em Biociências

Nível: Pós doutorado

Área de concentração: Ciências Biológicas II

Prazo previsto para realização do curso: Início 15/11/2014 **Término:** 15/11/2015

Instituição de realização do Curso: Universidade Federal do Oeste do Pará

Cidade: Santarém **Estado:** Pará **País:** Brasil

ANEXAR

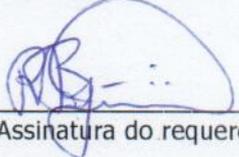
I – Justificativa de seu requerimento

II – Plano de Estudo Detalhado (no caso de Especialização, Programa do Curso)

III – Termo de Compromisso (Disponível na Página da PROPPG) **devidamente preenchido e assinado com testemunhas.**

IV – Anexar Declaração de Início do Exercício no cargo emitido pela PRORH.

Data: 10/10/2014


Assinatura do requerente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

TERMO DE DECLARAÇÃO E COMPROMISSO

EU, **Raimundo Alves Barrêto Júnior**,

matrícula siape nº 1314726, devidamente autorizado(a) pela Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA para realizar o curso de **Pós-doutorado**, pelo presente e na melhor forma de direito, conforme o Regimento Interno da UFERSA, aprovado pelo CONSUNI, e pela Lei nº 8.112/90, conforme Artigo 96-A, §2º, assumo o compromisso formal de permanecer, obrigatoriamente a serviço da UFERSA, por tempo integral e com dedicação exclusiva por um prazo igual ao do afastamento, a contar da conclusão do referido curso, sob pena de ressarcimento de todas as despesas, diretas ou indiretas em que a mesma tenha incorrido financiando aquele curso, tais como: salários, gratificações, passagens, diárias, ajudas de custo, bolsa de complementação salarial, bolsa de estudos, custos de matrícula, mensalidades e anuidades, enfim, qualquer dispêndio feito pela União, através da sua administração direta ou indireta, centralizada ou descentralizada, com o fim de custeio do curso em epígrafe.

Declaro estar ciente das Normas e Regulamentos do Curso.

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte para dirimir todas as questões porventura decorrentes deste instrumento.

Mossoró (RN), 10 de outubro de 2014.

Raimundo Alves Barrêto Júnior

Talyta Lins Nunes

CPF: _____

Maria Rociene Abrantes

CPF: _____



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ANIMAIS
BR 110 - Km 47 Bairro Pres. Costa e Silva
CEP 59625-900, Mossoró - Rio Grande do Norte
Tel.: 05584-33151760, e-mail: dcan@ufersa.edu.br



UFERSA
UNIVERSIDADE FEDERAL
RURAL DO SEMI-ÁRIDO

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, Sidnei Miyoshi Sakamoto, Cpf: [REDACTED] matrícula siape: 144720, comprometo-me a assumir as disciplinas Semiologia veterinária e Anatomia e fisiologia comparada dos animais domésticos, ministradas pelo professor Raimundo Alves Barrêto Júnior, no período em que o mesmo estiver afastado para cursar pós-doutorado na Universidade Federal do Oeste do Pará (15/11/2014 a 15/11/2015).

Mossoró, 13 de outubro de 2014

Prof. Dr. Sidnei Miyoshi Sakamoto



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ANIMAIS
BR 110 - Km 47 Bairro Pres. Costa e Silva
CEP 59625-900, Mossoró - Rio Grande do Norte
Tel.: 05584-33151760, e-mail: dcan@ufersa.edu.br



UFERSA
UNIVERSIDADE FEDERAL
RURAL DO SEMI-ÁRIDO

Mossoró, 13 de outubro de 2014

MEMO PESSOAL Nº 016/2014

DO: Prof. Raimundo Alves Barrêto Júnior

PARA: Prof. Dr. Rodrigo Silva da Costa

Chefe do Departamento de Ciências Animais

Venho solicitar meu afastamento para cursar pós-doutorado na Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA, em Santarém-PA, conforme documentação anexa.

Sem mais para o momento, deste já agradecemos a atenção dispensada, e estamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Prof. Raimundo Alves Barrêto Júnior



Universidade Federal Rural do Semi-Árido

FOLHA DE REMESSA

DIVISÃO DE ARQUIVO E PROTOCOLO

CARIMBO DIAP



Nesta data faço remessa deste processo à D.C.A.N.
_____ , de que lavra o presente termo.

Em Mossoró, 14 / Out / 20 14

Antonio Francisco Pereira
UFERSA - Chefe do Setor de
Protocolo Geral/DIAP
Mat. SIAPE 396246

Servidor Carimbo

ATENÇÃO

Essa folha é de uso exclusivo da Divisão de Arquivo e Protocolo. Fica permanentemente proibido riscos, registros de despacho ou qualquer tipo de rasura desse espaço.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOCÊNCIAS

Ofício n.º 07/2014/PPGBIO

Santarém, 15 de Outubro de 2014

Ao Professor Raimundo Alves Barrêto Júnior

Assunto: **Convite para programa de pós-doutoramento vinculado ao programa de pós-graduação em Biociências.**

Prezado Senhor

Conforme contato anterior, vimos renovar o interesse em que vossa senhoria realize Pós-Doutorado no programa de Biociências da Universidade Federal do Oeste do Pará, no período de novembro de 2014 a novembro de 2015.

Ressaltamos a importância do projeto de pesquisa "**MONITORAMENTO ECOTOXICOLÓGICO DE ÁREAS DE EXPLORAÇÃO MINERAL NA REGIÃO OESTE DO ESTADO DO PARÁ POR MEIO DE MODELOS ANIMAIS AQUÁTICOS**" a ser desenvolvido vinculado ao seu plano de trabalho e no qual contamos com sua participação.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Antonio Humberto Hamad Minervino
Coordenador Adjunto do Programa de Pós-Graduação em Biociências
Universidade Federal do Oeste do Pará
Portaria nº1.521 de 30 de junho de 2014



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ANIMAIS



DESPACHO

Assunto: Afastamento para Pós-doutorado

A **Chefia do Departamento de Ciências Animais**, conforme decisão favorável em assembleia docente do departamento de Ciências Animais – DCAN, autoriza o servidor docente **Raimundo Alves Barreto Júnior**, SIAPE 1314726, a ausentar-se das atividades laborais, no período de 15 de novembro do ano de 2014 a 15 de novembro do ano de 2015, para cursar Pós-doutorado

Assim, encaminhamos este processo ao gabinete da reitoria, para providências.

Mossoró-RN, 21 de outubro de 2014.

Rodrigo Silva da Costa

Chefe do Departamento de Ciências Animais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE
PARA CURSAR PÓS-DOCTORADO NO PAIS**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.004121/2014-68 trata de um pedido de afastamento do professor **Raimundo Alves Barreto Junior** pertencente ao Departamento de Ciências Animais (DCAn) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com a finalidade de cursar estágio pós-doutoral no Programa de Biociências (PPGBIO) na Universidade Federal do Oeste do Pará, em Santarém, Pará, no período de 15/11/2014 a 15/11/2015.

O docente solicita o afastamento integral de suas atividades na UFERSA, pelo período de um ano, para realizar seu estágio Pós-Doutoral na supracitada Universidade.

CONSIDERANDO que o estágio pós-doutoral do Prof. **Raimundo Alves Barreto Junior** vai contribuir significativamente para a melhoria das suas atividades acadêmicas desenvolvidas na UFERSA,

CONSIDERANDO o parecer favorável do DCAn (folha 026),

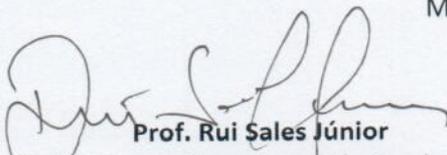
CONSIDERANDO o parecer favorável do PPGBIO (025),

CONSIDERANDO a anuência de professor do DCAn que irá assumir as atividades laborais do solicitante (folha 022),

PARECER

A PROPPG/UFERSA é **FAVORÁVEL** ao afastamento integral do Prof. **Raimundo Alves Barreto Junior** de suas atividades acadêmicas na UFERSA com a finalidade de realizar estágio pós-doutoral sob a supervisão do Prof. Dr. Antonio Humberto Hamad Minervino, no PPGBIO da Universidade Federal do Oeste do Pará, em Santarém, Pará, no período de 15/11/2014 a 15/11/2015.

Mossoró (RN), 17 de outubro de 2014.


Prof. Rui Sales Júnior
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Processo : 23091.004121/2014-68
Interessado : Raimundo Alves Barreto Junior
Assunto : Afastamento Integral para cursar Pós-Graduação

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de afastamento integral para cursar doutorado, formulado pelo servidor **RAIMUNDO ALVES BARRETO JUNIOR**.

02. O pleito em análise merece prosperar, consoante motivação que se segue.

03. A lei que trata do plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, (Lei nº 12.772/2012), menciona expressamente, no capítulo que trata dos afastamentos a possibilidade de afastamento integral para cursar Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo na Instituição. Senão vejamos o inteiro teor do dispositivo:

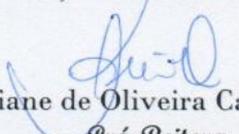
Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei nº 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

I - PARTICIPAR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, INDEPENDENTEMENTE DO TEMPO OCUPADO NO CARGO OU NA INSTITUIÇÃO;

04. Compulsando os presentes autos, observa-se, a partir dos documentos anexados a subsunção dos fatos as normas, isto é, a situação vertente atende a todas as exigências insculpidas nos preceitos acima transcritos, máxime na exigência de atendimento do estágio probatório.

05. **Diante disto**, ante a fundamentação expendida, máxime no Inc. I do art. 30 da Lei Nº 12.772/2012, **OPINAMOS** pelo deferimento do pleito formulado pelo interessado supramencionado. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 20 de outubro de 2014.


Keliane de Oliveira Cavalcante
Pró-Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Mossoró, 22 de outubro de 2014.

PARECER

Analisando a solicitação feita pelo Professor **Raimundo Alves Barreto Junior** de afastamento com a finalidade de cursar estágio pós-doutoral no Programa de Biociências (PPGBIO) na Universidade Federal do Oeste do Pará, em Santarém, Pará. Considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o parecer do Departamento de Ciências Animais - DCAN, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

Jailma Suerda S. de Lima

D.Sc. Jailma Suerda Silva de Lima

(Presidente)



Universidade Federal Rural do Semi-Árido
FOLHA DE REMESSA

REITORIA
Protocolo Setorial



Nesta data faço remessa deste processo à PROGEPE
_____, de que lavra o presente termo.

Em Mossoró, 24 / outubro / 20 14

Carolyns Oliveira Souza
Secretária Executiva da Reitoria

Servidor/Carimbo

ATENÇÃO

Essa folha é de uso exclusivo do Protocolo Setorial-Reitoria. Fica permanentemente proibido riscos, registros de despacho ou qualquer tipo de rasura desse espaço.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Processo: 23091.004121/2014-68
Interessado: Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Assunto: Afastamento para cursar Pós Doutorado no País

DESPACHO

Encaminhe-se à Secretaria dos Órgãos Colegiados, a fim de sejam tomadas as providências necessárias quanto a apreciação e deliberação desse pedido pelo Conselho Universitário - CONSUNI.

Mossoró-RN, 24 de outubro de 2014.


Keliane de Oliveira Cavalcante
Pró-Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 033/2013, de 27 de fevereiro de 2013.

Autoriza o afastamento integral da servidora docente Yáskara Ygara Menescal Pinto Fernandes para cursar Doutorado na Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **6ª Reunião Extraordinária de 2013**, realizada no dia 27 de fevereiro,

CONSIDERANDO o Processo 23091.005413/2012-56;

CONSIDERANDO o Parecer CONSEPE/UFERSA Nº 005/2013, de 21 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO o Artigo 338 do Regimento Geral da UFERSA;

DECIDE:

Art. 1º Autorizar o afastamento integral da servidora docente Yáskara Ygara Menescal Pinto Fernandes para cursar Doutorado na Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Art. 2º A autorização do afastamento estende-se de março de 2013 a março de 2014.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

Mossoró-RN, 27 de fevereiro de 2013.


José de Arimatea de Matos

Presidente



REQUERIMENTO

IDENTIFICAÇÃO	
Nome: <u>Yaskara Ygana Menezes Pinto Fernandes</u>	Matricula SIAPE: <u>158610</u>
Endereço: _____	
E-mail: <u>yaskaramenezes@ufersa.edu.br</u>	
Cargo/Emprego/Função: <u>Professora</u>	Código/Nível/Referência: _____
Localização: <u>DCEN</u>	
Tipo de Vínculo com a Ufersa:	
<input checked="" type="checkbox"/> Servidor(a) Ativo(a) <input type="checkbox"/> Aposentado(a) <input type="checkbox"/> Professor(a) Substituto(a), Temporário(a) ou Visitante <input type="checkbox"/> Beneficiário de Pensão Civil do(a) Servidor(a) _____ <input type="checkbox"/> Beneficiário de Pensão Alimentícia do(a) Servidor(a): _____	
OBJETIVO DO REQUERIMENTO	
<input type="checkbox"/> ADICIONAL DE INSALUBRIDADE <input type="checkbox"/> AFASTAMENTO <input type="checkbox"/> ALTERAÇÃO DE LICENÇA <input type="checkbox"/> ALTERAÇÃO/RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA <input type="checkbox"/> APOSENTADORIA <input type="checkbox"/> AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO <input type="checkbox"/> EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO <input type="checkbox"/> INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO	<input type="checkbox"/> LICENÇA ESPECIAL <input type="checkbox"/> PENSÃO CIVIL <input type="checkbox"/> PROGRESSÃO FUNCIONAL <input type="checkbox"/> PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO <input type="checkbox"/> REDISTRIBUIÇÃO <input type="checkbox"/> REMOÇÃO <input type="checkbox"/> REVISÃO DE APOSENTADORIA <input checked="" type="checkbox"/> OUTRO. ESPECIFIQUE: _____
DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DO REQUERIMENTO	
<p><u>Retornar as atividades acadêmicas devido ao nascimento do filho, Paulo Emanuel, no dia 08/02/2014.</u></p>	
Encaminhe-se à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.	
Data: <u>08/02/14</u>	<u>Yaskara Y. M. P. Fernandes</u> Assinatura do Servidor/Requerente

PROCEDIMENTOS

1. Preencher, imprimir e assinar o presente formulário;
2. Anexar documentação comprobatória (se for o caso);
3. Entregar na PROGEPE ou no Setor de Recursos Humanos do Campus no qual esteja lotado(a).

REQUERIMENTO

IDENTIFICAÇÃO

Nome: YÁSKARA YGARA MENESCAL PINTO FERNANDES	Matricula SIAPE: 1586101
Cargo/Emprego/Função: PROFESSORA	Código/Nível/Referência: 2
Lotação: EN	

Tipo de Vínculo com a UFERSA:

- Servidor(a) Ativo(a) Aposentado(a) Professor(a) Substituto(a), Temporário(a) ou Visitante
 Beneficiário de Pensão Civil do(a) Servidor(a) ____
 Beneficiário de Pensão Alimentícia do(a) Servidor(a): ____

OBJETIVO DO REQUERIMENTO

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> ADICIONAL DE INSALUBRIDADE | <input type="checkbox"/> LICENÇA ESPECIAL |
| <input checked="" type="checkbox"/> AFASTAMENTO | <input type="checkbox"/> PENSÃO CIVIL |
| <input type="checkbox"/> ALTERAÇÃO DE LICENÇA | <input type="checkbox"/> PROGRESSÃO FUNCIONAL |
| <input type="checkbox"/> ALTERAÇÃO/RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA | <input type="checkbox"/> PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO |
| <input type="checkbox"/> APOSENTADORIA | <input type="checkbox"/> REDISTRIBUIÇÃO |
| <input type="checkbox"/> AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO | <input type="checkbox"/> REMOÇÃO |
| <input type="checkbox"/> EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO | <input type="checkbox"/> REVISÃO DE APOSENTADORIA |
| <input type="checkbox"/> INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO | <input type="checkbox"/> OUTRO. ESPECIFIQUE: |

DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DO REQUERIMENTO

Solicito a renovação para afastamento do Doutorado no Programa de Pós-Graduação Em Engenharia Elétrica e Computação - UFRN

Encaminhe-se à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Data: 03/09/2014

Yáskara Y.M.P. Fernandes
Assinatura do Servidor/Requerente

PROCEDIMENTOS

1. Preencher, imprimir e assinar o presente formulário;
2. Anexar documentação comprobatória (se for o caso);
3. Entregar na PROGEPE ou no Setor de Recursos Humanos do Campus no qual esteja lotado(a).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 - E.mail: proppg@ufersa.edu.br

REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA TREINAMENTO DE DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO

1. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

Nome Yáskara Ygara Menescal Pinto Fernandes:

E-mail: yaskaramenescal@ufersa.edu.br **Departamento/Setor:** DCEN

Categoria Funcional: Docente: (X) Técnico-Administrativo: ()

Tipo de Afastamento: Integral: (X) Parcial: ()

Tempo de Serviço Averbado para Aposentadoria: () Anos

Início de Exercício no Cargo: 27/01/2009 **Total:** 5 ano(s) 6 mês(es) (Anexar Declaração do PRORH).

2. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

CURSO: Engenharia Elétrica e Computação

Nível: Especialização () Mestrado (X) Doutorado () Pós-Doutorado ()

Área de concentração: Informática na Saúde

Liberação inicial: Início 20 / 02 / 13 Término: 20 / 02 / 14

Período solicitado para liberação: Início 15 / 09 / 14 Término: 15 / 09 / 15

Período concedido: Início / / Término: / /

Síntese da justificativa do requerimento de renovação: Solicito a renovação para o afastamento do doutorado, pois durante um ano de afastamento conclui as disciplinas e créditos e agora a renovação será concedida para a pesquisa propriamente dita e assim, a defesa da qualificação.

ANEXAR

I – Justificativa de requerimento assinada também pelo Orientador

II – Relatório Semestral de acompanhamento (quando se tratar do relatório referente ao 3º semestre (mestrado) e 5º semestre (doutorado), deverá ser acompanhado do projeto de dissertação/Tese)

Data: 15 / 09 / 2014

Yáskara Menescal
Assinatura do requerente



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS**

O Departamento de Ciências Exatas e Naturais abrange três Cursos de Graduação: ciência da computação, física e matemática. Do Curso de Computação contamos com um grupo de 19 Professores, dos quais 10 são Mestres, assim, demonstra um contingente a ser qualificado a nível de Doutorado. O Curso de computação trabalha tanto com a graduação como a Pós-Graduação, Mestrado em Ciência da Computação. Desse modo, o doutoramento em Engenharia Elétrica e Computação na UFRN visa manter e aprimorar a dinâmica da pesquisa em computação, visando qualificar o profissional, não apenas para melhor desempenho de suas funções, mas também proporcionando iniciação ao trabalho de pesquisa de alto nível. Dessa forma, fortalecendo o quadro de Professores da UFERSA tanto em nível de graduação como de Pós- graduação, melhorando assim, a qualidade de ensino e pesquisa.

A instituição ao qual pretendemos realizar o Doutorado é a Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, tendo sua colocação em 14^o entre as melhores Universidades do país. O ensino da pós-graduação da UFRN tem como objetivo a formação de docentes, pesquisadores e profissionais de alto nível. Abrange Programas de Pós-graduação Stricto Sensu, Cursos de Pós-graduação Lato Sensu (Especialização, Aperfeiçoamento e Residência Médica). Conta, atualmente, com 43 (quarenta e três) Cursos de Mestrado, 24 (vinte e quatro) Cursos de Doutorado, cerca de 60 (sessenta) Cursos de Especialização e 21 (vinte e um) Programas de Residência Médica, exercendo assim, um forte impacto na formação de recursos competentes para atuação em ciência e tecnologia. Sendo o Programa de pós-graduação em engenharia elétrica e computação ao qual pretendo cursar o doutorado, a área de concentração engenharia da computação.

Estamos desenvolvendo uma arquitetura tecnológica voltada para melhoria de atenção à saúde que possibilite a integração e monitoramento das informações de saúde do paciente com nível de qualidade de tratamento. De forma que, estas informações gerem subsídios para pesquisa médica, gestão e planejamento de ações de atenção à saúde através do prontuário eletrônico do paciente, visando ações de cuidados a saúde do paciente de maneira coordenada e integrada dispondo o bem-estar do mesmo. A arquitetura é denominada Tecnologia Móvel para a Saúde Comunitária (TMSC), a mesma adapta e integra aplicações de software que coletam dados móveis, registros eletrônicos e resposta de voz interativa, além de, calcular o próximo horário de atendimento para cada paciente e, quando o cuidado é devido, notifica o paciente aos agentes comunitários de saúde (ACS). Também automatiza a agregação do estado de saúde e entrega de serviços de saúde para relatórios de rotina. Esse trabalho se enquadra no grupo de pesquisa de Engenharia de Software ao qual faço parte do mesmo.



No decorrer do doutorado foram concluídas as disciplinas obrigatórias, e assim, o trabalho se encontra no estágio da pesquisa propriamente dita que demanda de tempo para que a defesa da qualificação seja efetivada.

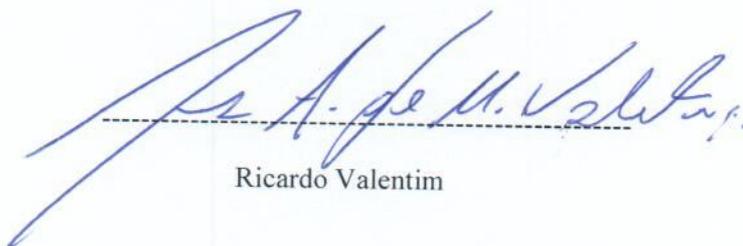
Assim, solicito a renovação do afastamento para minha qualificação permitindo dessa maneira, quanto título de doutora me for concedida, levar meu trabalho adiante com nível mais elevado de conhecimento, de forma a pensar em novos desafios e projetos, em benefício dessa Universidade que contará com um Departamento mais qualificado.

Yáskara Y. M. P. Fernandes

Yáskara Ygara Menescal Pinto Fernandes



De acordo com o desempenho da aluna Yaskara Ygara Menescal Pinto Fernandes como podemos observar no histórico escolar, a mesma vem executando um bom trabalho. Dessa forma, solicito a renovação para continuidade ao seu doutoramento.



Ricardo Valentim

02/03/17 14:53



Portal do Discente

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS

EMITIDO EM 08/08/2014 14:53

**ATESTADO DE MATRÍCULA**

Período Letivo: **2014.2** Nível: **DOUTORADO**
 Matrícula: **2013100508** Vínculo: **REGULAR**
 Nome: **YÁSKARA YGARA MENESCAL PINTO FERNANDES**
 Programa: **PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA E DE COMPUTAÇÃO**
 Nível: **DOUTORADO**
 Área de Concentração: **ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO**
 Orientador: **RICARDO ALEXSANDRO DE MEDEIROS VALENTIM**

TURMAS MATRICULADAS: 0**ATIVIDADES MATRICULADAS: 1**

Cód.	Componentes Curriculares/Docentes	Turma	Status	Horário
EEC3006	EXAME DE QUALIFICACAO DE DOUTORADO I	--	MATRICULADO	--

ATENÇÃO

Para verificar a autenticidade deste documento acesse <https://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/documentos/> informando a matrícula, a data de emissão e o código de verificação **5ef57e1d85**

SIGAA | Superintendência de Informática - (84) 3215-3148 | Copyright © 2006-2014 - UFRN - sistemas9b.info.ufrn.br.sistemas9bi1



PARECER 11/2014 DCEN

O Departamento de Ciências Exatas e Naturais se reuniu no dia 17 de setembro de 2014 para apreciar e deliberar sobre a solicitação de renovação de afastamento para cursar doutorado, feita pela professora **Yáskara Ygara Menescal Pinto Fernandes** através do processo número 23091.005413/2012-56.

Considerando que as disciplinas da professora estão cobertas por um dos professores substitutos que o departamento dispõe no momento, e o desempenho satisfatório apresentado pelo professor em seu primeiro ano, o departamento se posicionou favoravelmente a renovação do afastamento da professora por mais um ano (a contar a partir de 15 de setembro de 2014).

Mossoró-RN, 17 de setembro de 2014


Judson Santos Santiago
Chefe do DCEN



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 - E-mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO
DE DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO PAÍS**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.005413/2012-56 trata de um pedido de RENOVAÇÃO de afastamento da professora **Yaskara Ygara Menescal Pinto Fernandes**, pertencente ao Departamento de Ciências Exatas e Naturais (DCEN) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com a finalidade de cursar doutorado em Engenharia Elétrica e Computação na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), em Natal - RN.

A docente solicita o afastamento integral de suas atividades na UFERSA, pelo período de um ano, para dar continuidade aos seus estudos de Doutorado na supracitada Universidade.

CONSIDERANDO que a UFERSA deve incentivar e prover condições favoráveis à qualificação de seus docentes em nível de doutorado,

CONSIDERANDO que a obtenção do título de doutor pela requerente vai aumentar a atuação dela em atividades de pesquisa na UFERSA e, conseqüentemente, ingressar como docente em cursos de pós-graduação na UFERSA,

CONSIDERANDO o parecer favorável do DCEN (folha 04 e 35),

CONSIDERANDO a Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, Incluído pela Lei nº 11.907, de 2009 - Seção V - *Do afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu no País.*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

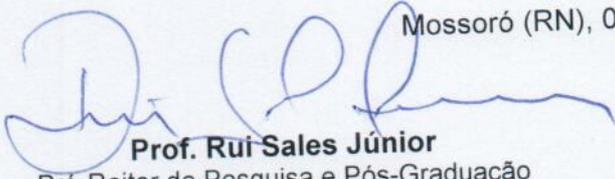
Art. 96-A. O servidor poderá, no interesse da Administração, e desde que a participação não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, para participar em programa de pós-graduação *Stricto Sensu* em instituição de ensino superior no País. (Incluído pela Lei nº 11.907, de 2009)

§ 2º Os afastamentos para realização de programas de mestrado e doutorado somente serão concedidos aos servidores titulares de cargos efetivos no respectivo órgão ou entidade há pelo menos 3 (três) anos para mestrado e **4 (quatro) anos para doutorado**, incluído o período de estágio probatório, que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares para gozo de licença capacitação ou com fundamento neste artigo nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

CONSIDERANDO que o Docente solicitante ingressou na UFERSA em **27 de janeiro de 2009**, motivo pelo qual, **em 27 de Janeiro de 2013**, haverá atendido o que consta na Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, Incluído pela Lei nº 11.907, de 2009 – Seção V - *Do afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu no País*.

PARECER

A PROPPG/UFERSA é **FAVORÁVEL a RENOVAÇÃO** do afastamento integral da Profª Yaskara Ygara Menescal Pinto Fernandes de suas atividades acadêmicas na UFERSA com a finalidade de dar continuidade ao curso de Doutorado em Engenharia Elétrica e Computação na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), em Natal – RN, no período solicitado, conforme consta no Processo (folha 28).


Prof. Rui Sales Júnior
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Mossoró (RN), 02 de outubro de 2014.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Processo : 23091.005413/2012-56
Interessado : Yaskara Ygara Menescal Pinto Fernandes
Assunto : Afastamento Integral para cursar Pós-Graduação

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento para renovação de afastamento integral para cursar Doutorado no país, formulado pela servidora YASKARA YGARA MENESCAL PINTO FERNANDES.

02. O pleito em análise merece prosperar, consoante motivação que se segue.

03. A lei que trata do plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, (Lei nº 12.772/2012), menciona expressamente, no capítulo que trata dos afastamentos a possibilidade de afastamento integral para cursar Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo na Instituição. Senão vejamos o inteiro teor do dispositivo:

Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei nº 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

I - PARTICIPAR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, INDEPENDENTEMENTE DO TEMPO OCUPADO NO CARGO OU NA INSTITUIÇÃO;

04. Compulsando os presentes autos, observa-se, a partir dos documentos anexados a subsunção dos fatos as normas, isto é, a situação vertente atende a todas as exigências insculpidas nos preceitos acima transcritos, máxime na exigência de atendimento do estágio probatório.

05. Também é válido mencionar que a servidora supramencionada fez jus a concessão de afastamento para doutorado entre os períodos de março de 2013 a março de 2014, e da licença a maternidade no período de fevereiro a agosto de 2014. Por sua vez, o Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, no seu Art. 9º Parágrafo Único, inciso II, discorre que: "*Somente serão autorizados os afastamentos para treinamento regularmente instituído quando o horário do evento de capacitação inviabilizar o cumprimento da jornada semanal de trabalho do servidor, observados os seguintes prazos: II - até quarenta e oito meses, para doutorado*".



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

06. Com base no exposto, esta Pró-Reitoria assegura que a servidora atende aos requisitos impostos ao pleito, pelo Estatuto do Servidor Público Federal.

07. **Diante disto**, ante a fundamentação expendida, máxime no Inc. I do art. 30 da Lei Nº 12.772/2012, **OPINAMOS** pelo deferimento do pleito formulado pela interessada supramencionada. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 10 de outubro de 2014.

Keliãne de Oliveira Cavalcante
Pró-Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Mossoró, 16 de outubro de 2014

PARECER

Analisando a solicitação feita pela Professora **Yáskara Ygara Menescal Pinto Fernandes** de renovação de afastamento com a finalidade de dar continuidade ao curso de Doutorado em Engenharia Elétrica e de Computação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o parecer do Departamento de Ciências Exatas e Naturais – DCEN, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Jailma Suerda Silva de Lima

(Presidente)



Universidade Federal Rural do Semi-Árido . UFERSA
Conselho Universitário . CONSUNI
8ª Reunião Ordinária de 2014

6º PONTO

Apreciação e deliberação sobre os processos de redistribuição dos servidores Annapaullinna da Silva Costa Lima (Processo 23091.003916/2014-59), Breno Tércio Santos Carneiro (Processo 23091.003304/2014-66) e Daniela Fernandes Herminio (Processo 23091.003844/2014-40).



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO
23091.003916/2014-59



Processo disponível para recebimento com
código de barras

Cadastrado em 26/09/2014

Nome(s) do Interessado(s):

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do RN

Identificador:**Tipo do Processo:**

REDISTRIBUIÇÃO

Assunto do Processo:

023.14 - QUADROS, TABELAS E POLÍTICA DE PESSOAL: MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL - DESIGNAÇÃO, DISPONIBILIDADE, REDISTRIBUIÇÃO, SUBSTITUIÇÃO.

Assunto Detalhado:

SOLICITA REDISTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA ANNA PAULLINNA DA SILVA COSTA LIMA.

Unidade de Origem:

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (11.01.04)

Criado Por:

NAYARA MARTINA FREIRE

Observação:

CONTRAPARTIDA: ERICKA TAYANA LIMA BEZERRA.

Nayara Martina Freire
Secretaria Executiva - PROGEPE
Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Mat. SIAPE nº 2956703

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
26/09/2014	PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (11.01.04)		
09/10/2014	Da Biblioteca para PROGEPE		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
 Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692 – Tirol – Natal/RN – CEP 59015-300
 Fone: (84) 4005.0750/0753 – E-mail: gabinete.reitoria@ifrn.edu.br

OFÍCIO Nº. 567/2014-Reitoria/IFRN

Natal/RN, 18 de setembro de 2014.

A Sua Magnificência, o Senhor
JOSÉ DE ARIMATEA DE MATOS
 Reitor da Universidade Federal Rural do Semiárido - Ufersa
 Av. Francisco Mota, 572, Bairro Costa e Silva
 CEP 59625-900 – Mossoró-RN

Assunto: Redistribuição de servidoras.

Magnífico Reitor,

Cumprimentando-o inicialmente e tendo em vista o que consta no Processo nº 23136.030612.2014-09, vimos solicitar a Vossa Magnificência a redistribuição da servidora ANNAPULLINNA DA SILVA COSTA LIMA, Matrícula SIAPE nº 1002330, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro Permanente dessa Universidade, para exercer suas funções neste Instituto Federal do Rio Grande do Norte – Campus Apodi, tendo como contrapartida a redistribuição, para o quadro de pessoal da Ufersa, da servidora ERICKA TAYANA LIMA BEZERRA, Matrícula SIAPE nº 1929215, também ocupante do cargo de Assistente em Administração.

Em vista disso, caso haja anuência dessa Universidade, solicitamos que o processo seja encaminhado à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas do Ministério da Educação para que o ato seja efetivado, mediante publicação de portaria no Diário Oficial da União.

Esperando contar com o apoio de Vossa Magnificência, aproveitamos a oportunidade para renovar nosso compromisso de colaboração institucional mútua, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

A(O) PROGEPE
 Para: Providências / Am
 Data: 24.09.14

UFERSA
 SF060332808BR
 Recebido em: 24/09/14

BELCHIOR DE OLIVEIRA ROCHA
 Reitor

José de Arimatea de Matos
 Reitor

Hora: 09 h 08 min

Nome: Card - Reitoria



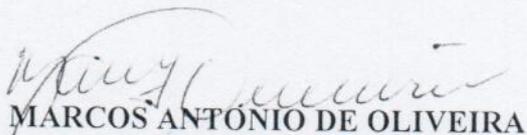
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS APODI

RN 233, km 02, nº 999, Chapada do Apodi, Apodi/RN – CEP 59.700-000
Telefone: 4005- 4101/ Email: gabin.ap@ifrn.edu.br

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que a servidora ERICKA TAYANA LIMA BEZERRA, Matrícula SIAPE nº 1929215, pertencente ao Quadro Permanente deste Instituto Federal, lotada no *Campus Apodi*, não responde, até a presente data, a nenhum Processo Administrativo ou de Sindicância.

Apodi(RN), 03 de setembro de 2014.



MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Diretor-Geral

Del. Comp. Port. nº 3546/2012-Reitoria/IFRN



CURRICULUM VITAE

Ericka Tayana Lima Bezerra

DADOS PESSOAIS

Telefones:

Endereço:

E-mails: ericka.lima@ifm.edu.br / erickatayana@gmail.com

FORMAÇÃO

- Licenciatura em Química, UERN – Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, Mossoró, 2007.
- Especialização em Direito Administrativo, FIS – Faculdade Internacional Signorelli, 2013.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

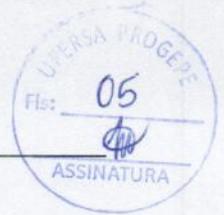
- Estágio curricular na PETROBRAS desenvolvendo atividades de realização de ensaios laboratoriais físico-químicos e microbiológicos, no período de 02/04/2007 a 08/02/2008, totalizando 908 horas.
- Técnica Química na empresa PETROBRAS no período de 04/2008 a 07/2008.
- Auxiliar de Laboratório de Análises Clínicas, Prefeitura Municipal de Mossoró, no período de 07/2008 a 10/2011.
- Técnica de Nível Superior, UERN, no período de 10/2011 a 03/2012.
- Assistente em Administração, IFRN – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, Campus Apodi – Atual.

PARTICIPAÇÃO EM PESQUISAS

- Monitoria Voluntária na disciplina Cinética e Eletroquímica no Curso de Licenciatura em Química, em 2006.2.
- Bolsista do PIBIC – Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica – UERN, desenvolvendo pesquisas no Projeto "Produção de BIODIESEL: Transesterificação de Óleos Vegetais Usando Complexos Metálicos e Cristais de Iodo Via Método Tradicional e Via Ultrassom", no período de 01/08/2005 a 30/07/2006.
- Trabalho voluntário no Laboratório de Análises Físico-Químicas do departamento de Química – FANAT – UERN, desenvolvendo pesquisas no Projeto "Análise Padronizada de Óleos e Biodiesel de Mamona Produzidos no RN: Extração e Análise da Qualidade do Óleo, Síntese do Biodiesel e Avaliação da sua Qualidade", no período de 01/08/2006 a 30/07/2007.

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

- X Semana Universitária do Campus Central da UERN, Minicurso "Trabalhando Conteúdos de Ciência em uma Perspectiva CTS", carga horária de 16hs, no período de 17 a 20 de agosto de 2004.
- XLIV Congresso Brasileiro de Química – CBQ, Curso "Química dos Cosméticos", no período de 20 a 24 de setembro de 2004.
- XI Semana Universitária do Campus Central da UERN, Minicurso "Reciclagem de Plásticos", carga horária de 20 h/a, no período de 23 a 26 de agosto de 2005.



TRABALHOS APRESENTADOS EM EVENTOS

“Reação de Transesterificação In Situ do Óleo de Mamona, Usando Iodo de Metanol”

VIII Jornada de Iniciação Científica, realizada no XII ENCOPE – Encontro de Pesquisa e Extensão, na UERN, no período de 06 a 09 de dezembro de 2005.

“Análise da Viscosidade Cinemática do Óleo de Mamona Visando a Síntese de BIODIESEL”

IX Jornada de Iniciação Científica, realizada no XIII ENCOPE – Encontro de Pesquisa e Extensão, na UERN, no período de 05 a 08 de dezembro de 2006.

“Análise da Tensão Superficial e Densidade de Óleos de Mamona Produzidos no RN”

IX Jornada de Iniciação Científica, realizada no XIII ENCOPE – Encontro de Pesquisa e Extensão, na UERN, no período de 05 a 08 de dezembro de 2006.

“Análise de Água e Sedimentos de Óleos de Mamona Provenientes do RN”

IX Jornada de Iniciação Científica, realizada no XIII ENCOPE – Encontro de Pesquisa e Extensão, na UERN, no período de 05 a 08 de dezembro de 2006.

CURSOS EXTRACURRICULARES

- Curso de Aperfeiçoamento em Microbiologia, IFRN, *Campus Apodi*, carga horária de 25 horas, no período de 17 a 19 de dezembro de 2012.

Ericka Tayana Lima Bezerra
Mossoró-RN, 02 de Setembro de 2014.



Universidade Federal Rural do Semi-Árido
FOLHA DE REMESSA

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

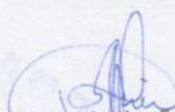
Protocolo Setorial

CARIMBO PROGEPE



Nesta data faço remessa deste processo à PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, de que lavra o presente termo.

Em Mossoró, 26/ setembro/ 2014


Nayara Mariana Freire
Secretária-Executiva - PROGEPE
Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Mat. SIAPE nº 1958703

Servidor/Carimbo

ATENÇÃO

Essa folha é de uso exclusivo do Protocolo Setorial-PROGEPE. Fica permanentemente proibido riscos, registros de despacho ou qualquer tipo de rasura desse espaço.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Processo : 23091.003916/2014-59
Interessados : Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
Assunto : Pedido de Redistribuição

DESPACHO

01. Trata-se de pedido de redistribuição, formulado pelo **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN**, no qual é demonstrado o interesse na redistribuição da servidora técnico-administrativa **Annapaullinna da Silva Costa Lima**, matrícula SIAPE nº 1002330, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotada na Biblioteca Central Orlando Teixeira desta **Universidade Federal Rural do Semi-Árido - Ufersa**.

02. A lei que trata do estatuto do servidor público federal, (Lei nº 8.112/1990), dispõe em seu art. 37, que a redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC, observados os seguintes preceitos:

- I - interesse da administração; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- II - equivalência de vencimentos; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- III - manutenção da essência das atribuições do cargo; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- IV - vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- V - mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- VI - compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade. (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

03. Por conseguinte, a Portaria MPOG Nº 57, de 14 de abril de 2000, dispõe em seu art. 4º, que *"a redistribuição de cargo ocupado ou vago somente poderá ser efetivada se houver, como contrapartida, a redistribuição de um cargo efetivo, ocupado ou vago, do mesmo nível de escolaridade"*.

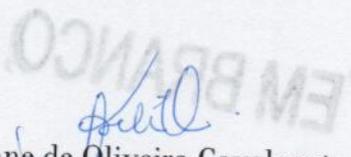


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

04. Nessa esteira, embora tenha sido indicado como contrapartida para o ato, o código de vaga nº 812804, ocupado pela servidora técnico-administrativa desse IFRN, a **Sra. Ericka Tayana Lima Bezerra**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, cumpre-nos ressaltar a atenção especial que deve ser dada quanto à apreciação dessa solicitação.

05. Encaminhe-se à Biblioteca Central Orlando Teixeira, a fim que sejam tomadas as providências necessárias quanto a apreciação e deliberação.

Mossoró, 01 de Outubro de 2014.


Keliane de Oliveira Cavalcante
Pró-Reitora



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
BIBLIOTECA CENTRAL ORLANDO TEIXEIRA



À Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Mossoró, 09 de Outubro de 2014

Prezada Pró-Reitora, Keliane Cavalcane

Diante da análise do processo 23091.003916/2014-59, referente ao pedido de redistribuição da servidora **Annapaulinna da Silva Costa Lima**, matrícula SIAPE n.1002330, lotada em nossa Biblioteca Central Orlando Teixeira/UFERSA, decidimos:

Aceitar o pedido de redistribuição, com o código de vaga sendo ocupado pela servidora técnica-administrativa do IFRN, **Ericka Tayana Lima Bezerra**.

Kema Cristina Santos Sousa e Silva
Diretora do Sistema de Bibliotecas/UFERSA



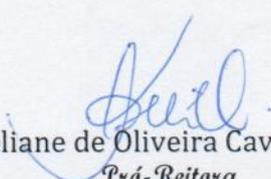
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Processo: 23091.003916/2014-59
Interessado: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
Assunto: Redistribuição

DESPACHO

Encaminhe-se à Secretaria dos Órgãos Colegiados, a fim de sejam tomadas as providências necessárias quanto a apreciação e deliberação desse pedido pelo Conselho Universitário - CONSUNI.

Mossoró-RN, 09 de outubro de 2014.


Keliane de Oliveira Cavalcante
Pró-Reitora

A(O) CONSUNI
Para: deliberação
Data: 24 / 10 / 20 14


José de Arimateia de Matos
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DO REITOR



OFÍCIO Nº 404/14-R

Natal, 21 de julho de 2014.

Ao Magnífico Reitor
José de Arimatéia de Matos
Universidade Federal Rural do Semiárido - UFRSA
Rodovia BR 110, Km 47 - Presidente Costa e Silva
Mossoró - RN
59625-900

Magnífico Reitor,

Cumprimentando Vossa Magnificência, vimos consultá-lo sobre a possibilidade de autorizar a redistribuição do cargo de Biólogo ocupado pelo servidor **Breno Tércio Santos Carneiro**, lotado na Universidade Federal Rural do Semiárido, para esta UFRN.

Em caso de concordância a UFRN disponibilizará para a UFRSA o **código de vaga nº 229867**, de Biólogo, como contrapartida da redistribuição.

Agradecendo a atenção, subscrevemo-nos elevando protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

ÂNGELA MARIA PAIVA CRUZ
Reitora

____ SIAPE, ADMINIST, VAGABASE, ADVAGACAR, ADCOVAGA (CONSULTA DADOS DA VAGA) _____
DATA: 28JUL2014 HORA: 17:23:16 USUARIO: KELIANE PRODUCAO
ORGAO: 26264 - UFERSA-RN MES TABELA : AGO2014



CODIGO DA VAGA : 0229867 MES/ANO CONSULTA: AGO2014
APROVACAO : 24MAR1995

ORGAO ANTERIOR : 15000 MINISTERIO DA EDUCACAO
ORGAO ATUAL : 26243 UNIVERSIDADE FED. DO RIO GRANDE DO NORTE
UORG : 000.000.161 INSTITUTO DO CEREBRO
DISTRIBUICAO : 10ABR2012

GRUPO/CARGO : 701.011 E 102 **BIOLOGO**
ORIGEM DA VAGA : 14 FALECIMENTO
DL ORIGEM - COD : 04 PORTARIA
DATA / NUM : 24NOV2010 1.346

OCUPANTE ATUAL : **VAGA DESOCUPADA**
DATA DE OCUPACAO:

PF3 SAI PF5 IMPRIME PF8 AVANCA PF12 CANCELA ENTER OCUP.ANTERIOR/HISTORICO

EM BRANCO



Universidade Federal Rural do Semi-Árido

FOLHA DE REMESSA

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Protocolo Setorial

CARIMBO PROGEPE



Nesta data faço remessa deste processo à PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, de que lavra o presente termo.

Em Mossoró/RN, 13/ Agosto / 2014

Servidor/Carimbo

ATENÇÃO

Essa folha é de uso exclusivo do Protocolo Setorial-PROGEPE. Fica permanentemente proibido riscos, registros de despacho ou qualquer tipo de rasura desse espaço.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Processo : 23091.003304/2014-66
Interessados : Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN
Assunto : Pedido de Redistribuição

DESPACHO

01. Trata-se de pedido de redistribuição, formulado pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN**, no qual é demonstrado o interesse na redistribuição do servidor técnico-administrativo **Breno Tércio Santos Carneiro**, matrícula SIAPE nº 1959572, lotado no Departamento de Ciências Animais desta Universidade.

02. O pleito de redistribuição merece prosperar, consoante motivação que se segue.

03. A lei que trata do estatuto do servidor público federal, (Lei nº 8.112/1990), dispõe em seu art. 37, que a redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC, observados os seguintes preceitos:

- I - **interesse da administração**; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- II - equivalência de vencimentos; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- III - manutenção da essência das atribuições do cargo; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- IV - vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- V - mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- VI - compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade. (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

04. Por conseguinte, a Portaria MPOG Nº 57, de 14 de abril de 2000, dispõe em seu art. 4º, que *"a redistribuição de cargo ocupado ou vago somente poderá ser efetivada se houver, como contrapartida, a redistribuição de um cargo efetivo, ocupado ou vago, do mesmo nível de escolaridade"*.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



05. Nessa esteira, ressalta-se que foi indicado como contrapartida para o ato, o código de vaga nº 229867, correspondente ao cargo de Biólogo. Não obstante, esta Universidade não dispõe de edital de homologação vigente, com candidatos aprovados para esse cargo. Diante disso, e, sobretudo, considerando a necessidade da Administração quanto ao provimento de outros cargos de nível superior, é importante frisar que essa contrapartida poderá objeto de troca de cargo e ser alocada em outro setor/Campus desta Universidade, após a publicação de ato autorizativo pelo Ministério da Educação.

06. Encaminhe-se ao Departamento de Ciências Animais, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 18 de agosto de 2014.


Keliane de Oliveira Cavalcante
Pró-Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ANIMAIS



DESPACHO

Processo: 23091.003304/2014-66
Assunto: Redistribuição do Servidor Biólogo Breno Tércio Santos Carneiro

O Departamento de Ciências Animais em sua 9ª Reunião Extraordinária, ocorrida no dia 07 de outubro de 2014, deliberou pela **aprovação condicionada** à redistribuição do servidor biólogo Breno Tércio Santos Carneiro.

O DCAn se manifesta contrário ao parecer emitido pela PROGEPE e, desta forma, considerando os acordos firmados entre a reitoria e a chefia deste departamento, **CONDICIONA** a liberação do servidor ao retorno de um código de vaga equivalente de servidor de nível superior para o DCAn.

Assim, encaminhamos este despacho para a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, para providências.

Mossoró-RN, 09 de outubro de 2014.

Prof. Dr. Rodrigo Silva da Costa
Chefe - DCAN/UFERSA
SIAPE 1574667

Rodrigo Silva da Costa

Chefe do Departamento de Ciências Animais



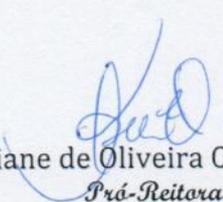
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Processo: 23091.003304/2014-66
Interessado: Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Assunto: Redistribuição

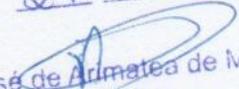
DESPACHO

Encaminhe-se à Secretaria dos Órgãos Colegiados, a fim de sejam tomadas as providências necessárias quanto a apreciação e deliberação desse pedido pelo Conselho Universitário - CONSUNI.

Mossoró-RN, 16 de outubro de 2014.


Keliâne de Oliveira Cavalcante
Pró-Reitora

A(O) CONSUNI
Para: deliberação
Data: 24/10/2014


José de Arimateia de Matos
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
GABINETE DA REITORA

Prédio da Reitoria da UFPB – 1º andar / Cidade Universitária João Pessoa – PB – Brasil
CEP – 58051-900 Fone: + 55(83)3216-7150 gabinete@reitoria.ufpb.br



Ofício nº 408/2014/R/GR

João Pessoa, 10 de setembro de 2014.

A Sua Magnificência, o Senhor
JOSÉ DE ARIMATEA DE MATOS
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido
BR 110 km, 47, Bairro Costa e Silva
59625-900 Mossoró – RN

Assunto: Redistribuição de Servidor

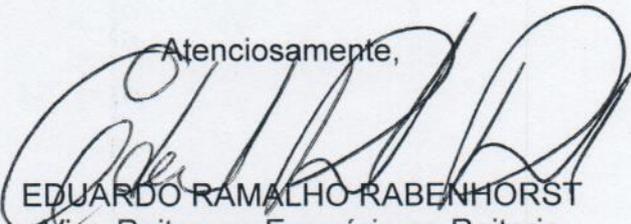
Magnífico Reitor,

Com os nossos cumprimentos, vimos submeter à apreciação de Vossa Magnificência o pedido de redistribuição da servidora DANIELA FERNANDES HERMÍNIO, Matrícula SIAPE nº 2118240, ocupante do cargo de Farmacêutico, lotada na Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFRSA, a fim de desempenhar suas atividades na Universidade Federal da Paraíba - UFPB.

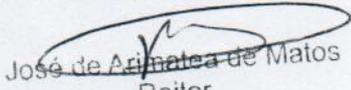
A fim de viabilizar o pleito em referência, a UFPB oferece em contrapartida, o código de vaga nº 0770265, conforme instrução do presente processo (23074.021875/2014-91).

Em caso positivo, solicitamos o devido encaminhamento ao MEC, para a adoção das devidas providências.

Atenciosamente,


EDUARDO RAMALHO RABENHORST
Vice-Reitor em Exercício na Reitoria

UFERSA
Recebido em: 18/09/14
Hora: 10 h 00 min
Nome: Reitoria
000000181388

A(O) Progepe
Para: Providências
Data: 19/09/2014

José de Arimatea de Matos
Reitor



Universidade Federal Rural do Semi-Árido

FOLHA DE REMESSA

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Protocolo Setorial

CARIMBO PROGEPE



Nesta data faço remessa deste processo à PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, de que lavra o presente termo.

Em Mossoró, 22/ setembro/ 2014


Nayara Martins Freire
Secretária Executiva – PROGEPE
Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Mat. SIAPE nº 1958703

Servidor/Carimbo

ATENÇÃO

Essa folha é de uso exclusivo do Protocolo Setorial-PROGEPE. Fica permanentemente proibido riscos, registros de despacho ou qualquer tipo de rasura desse espaço.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Processo : 23091.003844/2014-40
Interessado(a) : Universidade Federal da Paraíba
Assunto : Pedido de Redistribuição

DESPACHO

01. Trata-se de solicitação formulada pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB**, na qual é demonstrado o interesse na redistribuição da servidora técnico-administrativa **Daniela Fernandes Hermínio**, matrícula SIAPE nº 2118240, ocupante do cargo de Farmacêutico, lotada na Pró-Reitoria de Administração da Universidade Federal do Semi-Árido - UFERSA.

02. A lei que trata do estatuto do servidor público federal, (Lei nº 8.112/1990), dispõe em seu art. 37, que a redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC, observados os seguintes preceitos:

- I - **interesse da administração**; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- II - **equivalência de vencimentos**; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- III - **manutenção da essência das atribuições do cargo**; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- IV - **vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades**; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- V - **mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional**; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- VI - **compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade**. (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

03. Por conseguinte, a Portaria MPOG Nº 57, de 14 de abril de 2000, dispõe em seu art. 4º, que *"a redistribuição de cargo ocupado ou vago somente poderá ser efetivada se houver, como contrapartida, a redistribuição de um cargo efetivo, ocupado ou vago, do mesmo nível de escolaridade"*.

04. Nessa esteira, considerando que a UFPB apresentou como contrapartida, o código de vaga nº 0770265, do cargo de Farmacêutico, disponível para



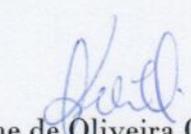
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



provimento (conforme anexo), esta Pró-Reitoria não apresenta objeções ao atendimento do pedido. Todavia, cumpre-nos ressaltar a atenção especial que deve ser dada pela chefia imediata, quanto à análise da presente solicitação, a fim de que não sejam causados prejuízos ao setor de lotação da servidora.

05. Encaminhe-se a Pró-Reitoria de Administração, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 24 de setembro de 2014.


Keliane de Oliveira Cavalcante
Pró-Reitora

___ SIAPE, ADMINIST, VAGABASE, ADVAGACAR, ADCOVAGA (CONSULTA DADOS DA VAGA) _____
DATA: 24SET2014 HORA: 15:49:01 USUARIO: KELIANE PRODUCAO
ORGAO: 26264 - UFERSA-RN MES TABELA : OUT2014



CODIGO DA VAGA : 0770265 MES/ANO CONSULTA: OUT2014
APROVACAO : 12MAI2003

ORGAO ANTERIOR : 15000 MINISTERIO DA EDUCACAO
ORGAO ATUAL : 26240 UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA
UORG : 000.000.170 HOSP - HULW FARMACIA
DISTRIBUICAO : 18ABR2005

GRUPO/CARGO : 701.087 E 406 FARMACEUTICO
ORIGEM DA VAGA : 13 POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULAVEL
DL ORIGEM - COD : 04 PORTARIA
DATA / NUM : 18JUN2003 1552

OCUPANTE ATUAL : VAGA DESOCUPADA
DATA DE OCUPACAO:

PF3 SAI PF5 IMPRIME PF8 AVANCA PF12 CANCELA ENTER OCUP.ANTERIOR/HISTORICO

EM BRANCO



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
Pró-Reitoria de Administração – PROAD

Processo: 23091.003844/2014-40

Assunto: Pedido de Redistribuição

DESPACHO

1. Trata-se de pedido de **redistribuição** da servidora **Daniela Fernandes Hermínio**, Mat.: SIAPE 2118240, ocupante do cargo de Farmacêutico, lotada nesta Pró-Reitoria de Administração, da Universidade Federal Rural do Semiárido-UFERSA, formulado pela Universidade Federal da Paraíba – UFPB, tendo em contrapartida o oferecimento do código de vaga nº 0770265, conforme instrução processual (fls. 06).

2. Tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais de que trata a lei nº 8.112/90, em seu art. 37, quanto à redistribuição, quais sejam: equivalência de vencimentos; manutenção e compatibilidade das atribuições do cargo; nível de escolaridade e habilitação profissional; e considerando, ainda, a oferta do código de vaga de nº 0770265, do cargo de Farmacêutico, disponível para provimento, obedecendo a orientação normativa da Portaria MPOG nº 57, de 14 de abril de 2000, em seu art. 4º, **OPINAMOS** pelo **DEFERIMENTO** do referido pleito.

3. Encaminhe-se à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

Mossoró-RN, 13 de outubro de 2014.


Jorge Luiz de Oliveira Cunha
Pró-Reitor Adjunto de Administração



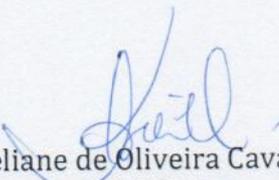
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Processo: 23091.003844/2014-40
Interessado: Daniela Fernandes Herminio
Assunto: Redistribuição

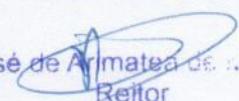
DESPACHO

Encaminhe-se à Secretaria dos Órgãos Colegiados, a fim de sejam tomadas as providências necessárias quanto a apreciação e deliberação desse pedido pelo Conselho Universitário - CONSUNI.

Mossoró-RN, 15 de outubro de 2014.


Keliane de Oliveira Cavalcante
Pró-Reitora

A(O) CONSUNI
Para: deliberação
Data: 24/10/14


José de Arimateia dos Santos
Reitor



Universidade Federal Rural do Semi-Árido . UFERSA
Conselho Universitário . CONSUNI
8ª Reunião Ordinária de 2014

7º PONTO

Apreciação e deliberação sobre o processo de solicitação de colação de grau do discente Vital de Amorim Macêdo Sobrinho (Processo 23091.003815/2014-88).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Federal Rural do
Semi-Árido

REQUERIMENTO

Carimbo do protocolo (Serviços de Comunicações)



NOME DO ALUNO: VITAL AMORIM MACEDO SOBRINHO		MATRÍCULA: 2009153992	
CURSO: CIÊNCIA E TECNOLOGIA	TURNO: DIURNO	TELEFONE:	E-MAIL:

VEM REQUERER AO PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO

<input type="checkbox"/>	Substituição de Estágio Supervisionado (Monografia) <ul style="list-style-type: none"> Documento de Identificação, Cópia do Trabalho, Declaração de participação em projeto de pesquisa (01 ano), histórico escolar. 	<input type="checkbox"/>	Matrícula Fora do Prazo: Documento de Identificação, Histórico Escolar e nome com código das disciplinas.
<input checked="" type="checkbox"/>	Colação de Grau em Caráter Especial <ul style="list-style-type: none"> Documento de Identificação, histórico escolar, declaração da empresa ou aprovação em pós graduação. 	<input type="checkbox"/>	Aluno Especial: Documento de Identificação, Histórico Escolar e nome com código das disciplinas.
<input type="checkbox"/>	Mobilidade Acadêmica <ul style="list-style-type: none"> Documento de identificação, histórico escolar, carta de aceite do destino 	<input type="checkbox"/>	Transferência Entre Campus: Documento de Identificação, Histórico Escolar.
<input type="checkbox"/>	Auxílio Financeiro <ul style="list-style-type: none"> Documento de identificação, cópia do trabalho, aceite do trabalho, orçamentos, folder do evento, parecer do coordenador. 	<input type="checkbox"/>	

Requerimento:

EU VITAL DE AMORIM MACEDO SOBRINHO, VENHO INFORMAR A VOS SA EXELECIA, QUE NÃO FOI POSSÍVEL COMPARECER A COLAÇÃO DE GRAU, DEVIDO ESTÁ VOLTANDO DE NATALIRN QUANDO O CARRO APRESENTOU UM DEFEITO, NÃO DANDO TEMPO CHEGAR PARA PARTICIPAR DA REALIZAÇÃO DA MESMA.

Em: 17 / SETEMBRO / 2014

VITAL AMORIM M. SOBRINHO
Assinatura do Requerente

Encaminhe-se à Pró-Reitora de Graduação



Histórico Escolar - Emitido em: 17/09/2014 às 09:47

Dados Pessoais

Nome: VITAL DE AMORIM MACEDO SOBRINHO

Matrícula: 2009153992

Dados do Curso

Curso: CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ANGICOS - PRESENCIAL - DIRAN - GRADUAÇÃO - MT

Ênfase:

Índices Acadêmicos

Currículo: 2009 - 2009.2

Status: GRADUANDO

IRA: 4.9032

IEA: 2.4246

Autorização do Curso: Portaria 403/2014

Ato Normativo: 22/07/2014

D.O.U.: 24/07/2014

Ano/Período Letivo Inicial: 2009.1

Perfil Inicial: 0

Forma de Ingresso: VESTIBULAR

Período Letivo Atual: 10

Prazo para Conclusão: 2014.2

Trancamentos: Nenhum

Prorrogações: 0 períodos letivos

Ano/Período Letivo de Saída:

Tipo Saída:

Data da Colação de Grau:

Trabalho de Conclusão de Curso:

Componentes Curriculares Cursados/Cursando

Ano/Período Letivo	Componente Curricular		CH	Turma	Freq %	Nota	Situação
2009.1	ENADE	Estudante dispensado de realização do ENADE, em razão do calendário trienal, conforme §2º do artigo 33-G da Portaria 40	0	--	--	--	--
2009.1	AAM0076	AMBIENTE ENERGIA E SOCIEDADE (1200340)	60	11	100.0	8.1	APROVADO
2009.1	AAS0050	ANALISE E EXPRESSAO TEXTUAL (1200536)	60	7	100.0	4.7	REPROVADO
2009.1	AEX0101	CALCULO I (1200003)	60	13	100.0	6.1	APROVADO
2009.1	AEX0114	GEOMETRIA ANALITICA (1200255)	60	10	100.0	7.6	APROVADO
2009.1	AEX0115	INFORMATICA APLICADA (1200448)	60	8	100.0	7.1	APROVADO
2009.1	AEX0132	SEMINARIO DE INTRODUCAO AO CURSO (1200537)	30	7	100.0	8.5	APROVADO
2009.2	AAM0099	EXPRESSAO GRAFICA (1200557)	60	8	100.0	5.4	APROVADO
2009.2	AAS0027	QUIMICA GERAL I (1200431)	60	8	100.0	7.3	APROVADO
2009.2	AEX0096	ALGEBRA LINEAR (1200260)	60	7	100.0	6.0	APROVADO
2009.2	AEX0102	CALCULO II (1200008)	60	11	100.0	2.6	REPROVADO
2009.2	AEX0125	MECANICA CLASSICA (1200534)	60	10	100.0	6.2	APROVADO
2009.2	AVE0004	ESTATISTICA (1104030)	60	12	100.0	5.9	APROVADO
2010.1	AAM0005	MECANICA GERAL I (1200545)	60	01	94.0	7.1	APROVADO
2010.1	AAS0012	FILOSOFIA DA CIENCIA E MET. CIENTIFICA (1200171)	60	08	94.0	8.2	APROVADO
2010.1	AAS0360	QUIMICA APLICADA A ENGENHARIA	60	07	94.0	5.7	APROVADO
2010.1	AEX0102	CALCULO II (1200008)	60	14	100.0	5.0	APROVADO
2010.1	AEX0177	ONDAS E TERMODINAMICA	60	01	94.0	5.2	APROVADO
2010.1	AEX0276	PROJETO AUXILIADO POR COMPUTADOR (1200543)	60	01	100.0	3.0	REPROVADO
2010.2	AAM0006	RESISTENCIA DOS MATERIAIS I (1200556)	60	1	80.0	2.0	REPROVADO
2010.2	AAS0028	FUNDAMENTOS DE ECONOMIA (1200449)	60	1	--	--	TRANCADO
2010.2	AAS0178	SOCIOLOGIA (1200320)	60	1	94.0	6.3	APROVADO
2010.2	AEX0103	CALCULO NUMERICO (1200128)	60	1	100.0	0.2	REPROVADO
2010.2	AEX0117	INTROD.AS FUNCOES DE VARIAS VARIAVEIS (1200122)	60	1	100.0	1.0	REPROVADO
2010.2	AEX0141	FENOMENOS DE TRANSPORTE	60	1	--	--	TRANCADO
2010.2	AEX0276	PROJETO AUXILIADO POR COMPUTADOR (1200543)	60	04	100.0	3.8	REPROVADO



SIGAA - Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas
UFERSA - Universidade Federal Rural do Semi-Árido
PROGRAD - Pró-Reitoria de Graduação
DRE - Divisão de Registro Escolar
Av. Francisco Mota, 572 - Costa e Silva



Histórico Escolar - Emitido em: 17/09/2014 às 09:47

Nome: VITAL DE AMORIM MACEDO SOBRINHO

Matrícula:

2009153992

Componentes Curriculares Cursados/Cursando

Ano/Período Letivo	Componente Curricular	CH	Turma	Freq %	Nota	Situação
2010.2	AEX0376 ELETRICIDADE E MAGNETISMO	60	1	100.0	5.1	APROVADO
2011.1	AAM0006 RESISTENCIA DOS MATERIAIS I (1200556)	60	01	100.0	2.5	REPROVADO
2011.1	AAS0595 ADMINISTRACAO E EMPREENDEDORISMO	60	01	83.0	4.3	REPROVADO
2011.1	AEX0103 CALCULO NUMERICO (1200128)	60	01	100.0	1.7	REPROVADO
2011.1	AEX0117 INTROD.AS FUNCOES DE VARIAS VARIABEIS (1200122)	60	01	100.0	3.4	REPROVADO
2011.2	AAM0006 RESISTENCIA DOS MATERIAIS I (1200556)	60	01	16.0	0.0	REPROVADO POR MÉDIA E POR FALTAS
2011.2	AAM0677 S. DE G. DE S. E SEGURANCA NO TRABALHO	60	02	16.0	0.0	REPROVADO POR MÉDIA E POR FALTAS
2011.2	AAS0008 ETICA E LEGISLACAO (1200047)	30	01	72.0	1.5	REPROVADO POR MÉDIA E POR FALTAS
2011.2	AAS0361 LABORATORIO DE QUIMICA APLICADA A ENGENHARIA	30	03	100.0	7.7	APROVADO
2011.2	AAS0701 ECONOMIA PARA ENGENHARIA (1200374)	60	01	100.0	3.6	REPROVADO
2011.2	AEX0103 CALCULO NUMERICO (1200128)	60	01	100.0	5.4	APROVADO
2011.2	AEX0117 INTROD.AS FUNCOES DE VARIAS VARIABEIS (1200122)	60	01	100.0	4.2	REPROVADO
2011.2	AEX0150 LABORATORIO DE ELETRICIDADE E MAGNETISMO	30	02	88.0	3.1	REPROVADO
2012.1	AAM0006 RESISTENCIA DOS MATERIAIS I (1200556)	60	02	86.0	7.3	APROVADO
2012.1	* AAM0053 GEOLOGIA APLICADA A ENGENHARIA	60	01	100.0	8.0	APROVADO
2012.1	* AAM0054 ELETRICIDADE BÁSICA	60	01	80.0	5.7	APROVADO
2012.1	* AAM0062 METROLOGIA	60	01	94.0	7.3	APROVADO
2012.1	AAM0722 FENOMENOS DE TRANSPORTE	60	01	100.0	5.0	APROVADO
2012.1	* AAM0771 GEOQUÍMICA AMBIENTAL	60	01	88.0	6.5	APROVADO
2012.1	AEX0117 INTROD.AS FUNCOES DE VARIAS VARIABEIS (1200122)	60	02	77.0	5.0	APROVADO
2012.1	AEX0176 LABORATORIO DE ONDAS E TERMODINÂMICA	30	04	100.0	0.4	REPROVADO
2012.1	AEX0276 PROJETO AUXILIADO POR COMPUTADOR (1200543)	60	02	100.0	0.0	REPROVADO
2012.2	* AAM0029 HIDRÁULICA	60	01	100.0	5.1	APROVADO
2012.2	AAM0031 TOPOGRAFIA	60	01	94.0	2.5	REPROVADO
2012.2	AAM0035 MECANICA DOS SOLOS (1200130)	60	01	100.0	3.2	REPROVADO
2012.2	* AAM0772 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO I	60	01	100.0	7.0	APROVADO
2012.2	* AAS0462 LIBRAS (1206096)	60	01	100.0	7.5	APROVADO
2012.2	AEX0140 EQUAÇÕES DIFERENCIAIS	60	02	100.0	0.1	REPROVADO
2012.2	AEX0150 LABORATORIO DE ELETRICIDADE E MAGNETISMO	30	01	100.0	7.6	APROVADO
2012.2	AEX0176 LABORATORIO DE ONDAS E TERMODINÂMICA	30	03	100.0	9.1	APROVADO
2012.3	# AAM0376 CALCULO III (1206020)	60	01	--	--	EM ESPERA
2013.1	AAM0677 S. DE G. DE S. E SEGURANCA NO TRABALHO	60	02	84.0	3.9	REPROVADO
2013.1	AAS0008 ETICA E LEGISLACAO (1200047)	30	02	88.0	9.0	APROVADO
2013.1	AAS0050 ANALISE E EXPRESSAO TEXTUAL (1200536)	60	05	75.0	5.0	APROVADO
2013.1	AAS0379 LABORATORIO DE QUIMICA GERAL	30	01	100.0	6.4	APROVADO
2013.1	AAS0595 ADMINISTRACAO E EMPREENDEDORISMO	60	02	97.0	7.6	APROVADO
2013.1	AAS0701 ECONOMIA PARA ENGENHARIA (1200374)	60	01	77.0	5.3	APROVADO
2013.1	@ AAS1154 TRABALHO DE CONCLUSAO DE CURSO	60	--	100.0	9.0	APROVADO
2013.1	AEX0122 LABORATORIO DE MECANICA CLASSICA (1200535)	30	04	80.0	5.5	APROVADO
2013.1	AEX0140 EQUAÇÕES DIFERENCIAIS	60	01	100.0	2.5	REPROVADO
2013.1	AEX0276 PROJETO AUXILIADO POR COMPUTADOR (1200543)	60	01	100.0	6.0	APROVADO
2013.1	§ AEX1000 ATIVIDADES COMPLEMENTARES	60	--	100.0	--	APROVADO
2013.1	§ AEX1100 ATIVIDADES COMPLEMENTARES	90	--	100.0	--	APROVADO
2013.2	* AAM0031 TOPOGRAFIA	60	01	94.0	7.8	APROVADO
2013.2	AAM0609 RESISTENCIA DOS MATERIAIS II	60	01	100.0	0.0	REPROVADO
2013.2	AAM0677 S. DE G. DE S. E SEGURANCA NO TRABALHO	60	01	100.0	7.6	APROVADO
2013.2	AEX0140 EQUAÇÕES DIFERENCIAIS	60	01	100.0	5.0	APROVADO
--	ENADE Estudante dispensado de realização do ENADE, em razão da natureza do curso	0	--	--	--	--



Histórico Escolar - Emitido em: 17/09/2014 às 09:47

Nome: VITAL DE AMORIM MACEDO SOBRINHO

Matrícula: 2009153992

Legenda:

* Comp. Optativo	e Comp. Equivalente a Obrig.	& Comp. Equivalente a Optativo	# Comp. Eletivo	@ Ativ. Obrigatória	§ Ativ. Optativa
------------------	------------------------------	--------------------------------	-----------------	---------------------	------------------

	Obrigatórias				Optativos		Total	
	Comp. Curricular		Atividade	CH Total	Comp. Curricular/Atividade		CR	CH
	CR	CH	CH		CH			
Exigido	118	1770	60	1830	570	118	2400	
Integralizado	118	1770	60	1830	630	118	2460	
Pendente	0	0	0	0	0	0	0	

Atenção, agora o histórico possui uma verificação automática de autenticidade e consistência, sendo portanto dispensável a assinatura da coordenação do curso ou DACA. Favor, ler instruções no rodapé.





Universidade Federal Rural do Semi-Árido
FOLHA DE REMESSA
Setor de Protocolo - Campus Angicos

Nesta data faço remessa deste processo à Divisão de Registro Escolar
Campus Angicos, de que lavra o presente termo.

Em Angicos, 19 / Setembro / 2014

Joselito Medeiros de F. Cavaicante
Diretor do Campus Angicos
Portaria UFERSA/GAB Nº 293/2012

Servidor/Carimbo

ATENÇÃO

Essa folha é de uso exclusivo do Setor de Protocolo - Campus Angicos. Fica permanentemente proibido riscos, registros de despacho ou qualquer tipo de rasura desse espaço.

Mossoró, 22 de Setembro de 2014.

Processo nº. 23091.003815/2014-88

ASSUNTO: Colação de Grau Individual



PARECER

Trata-se de solicitação de colação de grau individual feita pelo discente **VITAL AMOM MACEDO SOBRINHO** devido ao fato de não ter podido participar da cerimônia de Colação de Grau que ocorreu no dia 30 de Agosto de 2014, por motivos pessoais.

Como regra a Colação de Grau deve ser um ato solene no qual se incluem todos os discentes concluintes, é o que reza o próprio Regimento Geral da Ufersa¹, *verbis*:

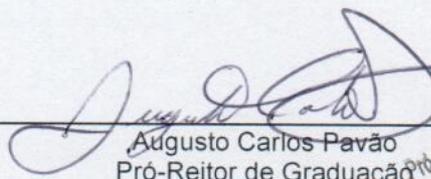
Art. 408. O ato de colação de grau será público e configurara a Assembléia Geral da Ufersa. Parágrafo único. O ato de colação de grau é realizado em reunião solene em dia, hora e local previamente designados, e será presidido pelo Presidente da Assembléia Geral da Ufersa.

Malgrado, o discente ora em questão não se fez presente na colação de grau pelos motivo acima citados e, devido a isso, requer que seja deferida a sua colação de grau individual.

Desse modo, dada a situação ora exarada, o solicitante reúne todos os requisitos para a integralização do curso de Ciência e Tecnologia, conforme histórico em anexo, e pugnando pelo princípio da razoabilidade, sem, contudo contrariar o da legalidade, deferimos o pleito ora solicitado invocando o texto do art. 409 do Regimento Geral da Ufersa², *litteris*:

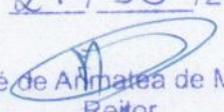
Art. 409. Os diplomados que não colarem grau solenemente, poderão fazê-lo em dia e hora designados pelo Reitor da Instituição, que conferirá o grau por delegação do Conselho Universitário. Parágrafo único. A referida colação de grau somente poderá ser realizada com autorização do Conselho Universitário, que deverá estabelecer as suas normas.

Considerando esta situação, emito **PARECER FAVORÁVEL** e encaminho ao CONSUNI para deliberação.


Augusto Carlos Pavão
Pró-Reitor de Graduação

Para: CONSUNI
deliberação

Data: 24 / 30 / 20 14


José de Almeida de Matos
Reitor

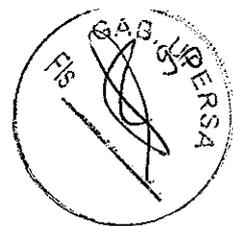
¹ Disponível em:
http://www2.ufersa.edu.br/portal/view/uploads/setores/83/arquivos/Regimento_Geral_Ufersa.pdf
² *idem*



Universidade Federal Rural do Semi-Árido . UFERSA
Conselho Universitário . CONSUNI
8ª Reunião Ordinária de 2014

8º PONTO

Apreciação e deliberação sobre Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar contido no Processo nº 23091.002134/2014-01.



GOVERNO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PORTARIA UFERSA/GAB Nº. 841/2014

RELATÓRIO FINAL

Ref. **Processo N. 23091.002134/2014-01**

Ao: **Prof. Dr. José de Arimatea de Matos**
Reitor da Universidade Federal do Semi-Árido

Da: Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

Magnífico Reitor,

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 841/2014, de 18 de julho de 2014, objeto do Processo Administrativo Nº 23091.002134/2014-01, do Gabinete do Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-árido (UFERSA), com enfoque no rito Processual da Lei nº 8.112, de 11/12/90, igualmente fundamentada pela Lei 9.784, de 29 de Janeiro de 1999, no que diz respeito a apuração de possível responsabilidade da legitimidade de ato administrativo, vem apresentar a Vossa Magnificência, o **Relatório Conclusivo** de seus trabalhos.

1 - Os fatos (resumo dos fatos)

Cuida-se de processo administrativo disciplinar instaurado com vistas a apurar a responsabilidade pela prática de ato administrativo, cuja legitimidade pela expedição não cumpriu as formalidades legais e institucionais.

Narram as peças informativas que o ex-servidor indiciado Diego Alessandro de Medeiros Barros, por meio do ofício nº038/SIN/UFERSA (fls. 05) deferiu um pedido de passagem de rede de esgotamento sanitário, feita pela empresa SF EMPREENDIMENTOS LTDA, que deveria ser realizada em determinada área do



GOVERNO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PORTARIA UFERSA/GAB Nº. 841/2014

Campus Leste dessa instituição. Narram ainda que o ato administrativo praticado pelo ex-superintendente de infraestrutura **foi constituído em desconforme às normas institucionais e legais**, já que o pedido feito pela referida empresa não passou pelas instâncias administrativas e acadêmicas com competência para análise da matéria em questão.

Colhe-se dos autos que a legitimidade do ato administrativo em comento foi objeto de consulta realizada pela Reitoria à Procuradoria Geral Federal (fls. 24/30), cujo parecer opinou pela existência de vício tanto no ato que deferiu a realização da passagem de esgotamento sanitário, quanto na execução da obra em questão.

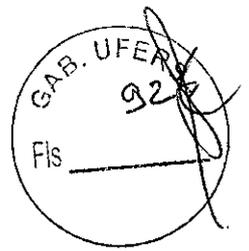
Tendo o processo administrativo disciplinar sido instaurado, às fls. 50/51 constam as respectivas notificações prévias e às fls. 52 e 62 os termos de indicição.

Defesas apresentadas às fls. 68/79, por parte do indiciado JOSIVAN BARBOSA MENDES FEITOZA, às fls. 84/89 por parte do indiciado DIEGO ALESSANDRO DE MEDEIROS BARROS.

É o breve relatório dos fatos.

2 - Defesa dos indiciados

Em apertada síntese, o indiciado JOSIVAN BARBOSA MENDES FEITOZA alega que na qualidade de gestor, à época dos fatos, não autorizou a execução da obra ou a entrada dos trabalhadores da empresa SF Empreendimentos Ltda no campus da UFERSA, assim como que desconhece a execução da obra



GOVERNO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PORTARIA UFERSA/GAB Nº. 841/2014

de esgotamento sanitário, até a data 31 de maio de 2012, dia em que solicitou sua exoneração do cargo de Reitor da UFERSA.

Ao seu turno, o indiciado DIEGO ALESSANDRO DE MEDEIROS BARROS afirma que o ofício contendo a aprovação e deferimento do pedido realizado pela SF Empreendimentos trata-se apenas de um simples parecer, não se revestindo de ato decisório, pois não tinha poderes para tanto. Afirma, por fim, que o seu parecer era apenas facultativo e não vinculante.

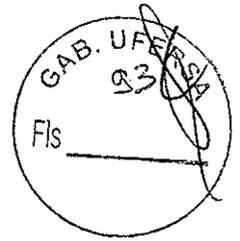
3 - Responsabilidades

Após a análise das defesas apresentadas, em cotejo com os documentos acostados aos presentes autos, formou-se a seguinte convicção acerca da responsabilidade administrativa dos indiciados:

I - quanto ao acusado Prof. Dr. Josivan Barbosa de Menezes Feitoza, matrícula 0396307:

a) QUE em resposta ao item 2 da Defesa escrita (fls 69), temos a retratar que a Comissão Processante, sob o manto do contraditório e ampla defesa (artigo 5º, LV da CF/88; artigo 153, da Lei 8.112/90), após análise documental e dos fatos, determinou a comunicação processual (Notificação Prévia) ao indiciado, momento em que o agente público foi informado da existência de um Processo em sede disciplinar (fase de Instauração) contra a sua pessoa. Com efeito, a Notificação Prévia, por expressa determinação legal, reveste-se num instrumento hábil de chamamento ao processo (artigos 46 e 156, da Lei 8.112/90), atendendo ao que dispõe os artigos 148 a 182 da Lei 8.112/90, portando não havendo, neste caso, vício formal quando à notificação.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



GOVERNO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PORTARIA UFFERSA/GAB Nº. 841/2014

b) QUE em atendimento à previsão da intimação como ato de comunicação processual, o servidor foi formalmente indiciado como acusado para que pudesse promover sua defesa (artigo 26, da Lei 9.784/99; artigo 156, da Lei 8.112/90), sob a égide do artigo 5º, LV, da CF/88 e da Súmula Vinculante Nº 5 do STF.

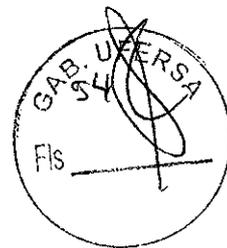
c) Que quanto à alegação do “desconhecimento dos motivos para dar continuidade ao procedimento administrativo”, a CPAD entende que o ato **administrativo foi constituído em desconforme às normas institucionais e em falta de conformidade com o ordenamento jurídico**, circunstâncias de ato portador de vício, que não obedeceu ou não se enquadrar às normas que lhe são superiores e lhe servem de fundamento de validade, devendo sua constatação se dá em sede de **Processo Administrativo Disciplinar**.

II - quanto ao acusado Sr. Diego Alessandro de Medeiros Barros, matrícula 16711386:

a) QUE em resposta às alegações da peça de bloqueio (fls. 84/89), a CPAD entendeu tratar-se de **decisão singular e indevida e não de uma mera consulta, conforme ressaltado** por parte do servidor acusado.

b) QUE no que diz respeito à alegação da natureza do **documento Ofício** emitido pelo servidor acusado (fls. 05) como informativo, a CPAD, ressalta que, dentre outros, a exemplo do Ofício, este tem natureza de correspondência que objetiva a execução dos atos normativos, em sentido amplo. E em se tratando da Administração Pública o ofício vem tratar de assuntos oficiais pelos órgãos da administração pública entre si e também com particulares, o que foi o caso haja vista perfeita identificação das partes envolvidas e seu objetivo (confirmação da análise e deferimento do pedido) e **não simples Informativo ou mesmo mero parecer**.

ed
f
g



GOVERNO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PORTARIA UFERSA/GAB Nº. 841/2014

c) QUE a decisão e deferimento emitido pelo servidor acusado proporcionou a efetivação da passagem da rede de esgotamento sanitário do Residencial Cristais do Alto a ser disposta em áreas do Campus Leste da UFERSA Mossoró/RN.

d) QUE a passagem de esgotamento sanitário se deu, sobretudo em razão do comando contido no ofício “adiantamos que a proposta apresentada pela empresa foi analisada e, de antemão, esta Instituição Federal de Ensino Superior” defere o pedido (grifo nosso)” (Fls 5) “...pela empresa , seja projetado e executado (grifo nosso)” um sistema emissário de esgotamento” (Fls 5). Ora, outra conclusão da CPAD não poder existir que não seja a notória autorização da Superintendência de Infraestrutura para passagem da servidão pela empresa SF Empreendimentos Ltda na área da UFERSA, constituindo, portanto, elementos de procedimento improbo.

Com base no exposto, a Comissão Processante conclui pela existência de vício na prática do ato administrativo que motivou a passagem da rede de esgotamento sanitário do Residencial Cristais do Alto, por parte do ex-servidor **DIEGO ALESSANDRO DE MEDEIROS BASTOS**, cuja conduta amolda-se àquela prevista no art. 10, I e VIII c/c art. 11, I, todos da Lei 8.429/92. As respectivas sanções a serem aplicadas, salvo melhor juízo, estão estampadas nos artigos 12, I e III da referida lei.

Este é o relatório final.

Mossoró, 30 de julho de 2014.

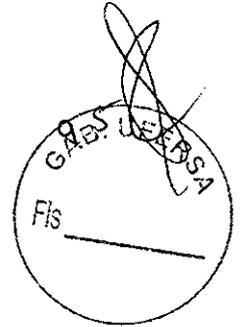
Silvia Maria Mendes Ahid

Sílvia Maria Mendes Ahid – Presidente

[Assinatura]



GOVERNO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PORTARIA UFERSA/GAB Nº. 841/2014



Eric Amaral Ferreira - Vogal

.....
Joaquim Odilon Pereira

Joaquim Odilon Pereira - Vogal

.....
Clarindo Epaminondas de Sá Neto

Clarindo Epaminondas de Sá Neto - Secretário

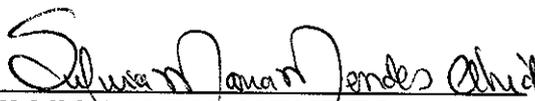


GOVERNO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PORTARIA UFERSA/GAB Nº. 841/2014



TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO E ENCAMINHAMENTO À AUTORIDADE INSTAURADORA

Aos 30 dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze, encerro o presente Processo N. 23091.002134/2014-01, cujas folhas foram devidamente numeradas e rubricadas, vão de nº 01 (um) a de nº 96 (noventa e seis) que corresponde a este termo, que foram numeradas e rubricadas.


SILVIA MARIA MENDES AHID
Presidente da Comissão

*O presente Processo deve ser remetido à autoridade instauradora, a saber o Magnífico Reitor Prof. Dr. José de Arimatea de Matos da Universidade Federal do Semi-Árido.

A(0) CONSUNI
Para: deliberação
Data: 19/09/2014


José de Arimatea de Matos
Reitor